SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 18 de Agosto de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2877

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 18 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Sra. Jocelaine de Fátima Martins de Lima no cargo de Contadora

A **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 32, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, Jocelaine de Fátima Martins de Lima no cargo de Contadora do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor Executivo Do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:8A23FE88

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 19 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Matheus Vieira da Silva no cargo de Contador.

A **presidente** do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal, com base no artigo 32, *caput* do Estatuto da entidade:

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Matheus Vieira da Silva no cargo de Contador do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM Granpal.

Art. 2° A carga horária será de quarenta horas semanais e o salário proporcional às horas contratadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.

EDUARDO DUTRA FAGUNDES
Diretor executivo do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:1D16B9D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 – PROCESSO 016/2020

VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 – PROCESSO 016/2020
O Presidente do Consorcio, torna público, para conhecimento dos interessados, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020 – PROCESSO 016/2020, que visava a seleção de preços referentes à aquisição de TESTES IMUNOCROMATOGRAFICOS PARA DETECCAO RAPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM ANTI-COVID-19 E KITS SWABS PARA COLETA DE MATERIAL. Os vencedores são:
-BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E REPRESENTACOES – EIRELI, CNPJ: 28.114.563/0001-20.
- JKL INVESTIMENTOS S.A., CNPJ: 33.286.926/0002-25.
O Termo de Adjudicação, Homologação e Ata Final podem ser acessados no site: https://www.cirenor.rs.gov.br.

SANANDUVA, em 17 de agosto de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:E28703A7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19 AG ECO TESTE.

O CIRENOR/RS, comunica a realização de Dispensa de Licitação n° 008/2020 – Processo 017/2020- para aquisição de 600 (seiscentos) unidades de testes COVID-19 Ag ECO Teste. Empresa: **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06. Valor Total: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Embasamento: Lei 8666/93, Artigo 24º, Inciso IV, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020.

Sananduva/RS, em 17 de agosto de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:5F26A1E2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 249/2020.

Certifico que foi realizado no dia 17/08/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Prestação de Serviços n° 249/2020. Contratado **JKL INVESTIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 33.286.926/0002-25.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 004/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 17 de agosto de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados abaixo, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.
Resultado da Homologação
Item: 0001
Descrição: Testes imunocromatograficos para deteccao rapida e qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-covid-19
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 39,9000
Valor Final: 12,9800
Valor Total: 64.900,0000
O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses.

SANANDUVA, em 17 de agosto 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C9C8EA88

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 250/2020

Certifico que foi realizado no dia 17/08/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Prestação de Serviços n° 250/2020. Contratado **BRIT ASSESSORIAS, CONSULTORIAS e REPRESENTAÇÕES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.114.563/0001-20.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 004/2020 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 17 de agosto de 2020, pela CONTRATADA, seguem discriminados abaixo, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.
Item: 0002
Descrição: Kit Swabs estéril para coleta de amostra biológicas
Quantidade: 5.000
Unidade de Fornecimento: Kit
Valor Referência: 19,9000
Valor Final: 9,4900
Valor Total: 47.450,0000
O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses.

SANANDUVA, em 17 de agosto 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:C4758052

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
CONTRATO DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – N.° 251/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 008/2020 - PROCESSO N.º 017/2020

Certifico que foi realizado no dia 17/08/2020 o seguinte Contrato, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Prestação de Serviços n° 251/2020. Contratado **CENTERLAB – CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.259.625/0001-06.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme descrito abaixo:
Descrição: COVID 19 AG 25 TESTES ECO ANTÍGENO
Quantidade: 600
Unidade de Fornecimento: Caixa com 25
Valor por unidade: R$ 90,00
Valor Total: 54.000,00
O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses.

SANANDUVA, em 17 de agosto 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:8F292BBA

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº. 252/2020

Certifico que foi realizado no dia 17/08/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
ATO Nº. 252/2020: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº138/2020 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR. Contratado **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70**. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 138/2020, referente ao aceite do item 331-Fluoxetina 20 mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

SANANDUVA, em 17 de agosto de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:30A3B213

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 118/2017

3º Termo aditivo - CONTRATO nº 118/2017. Data: 18.08.2017. Celebrado entre o Município de Alegria e a Empresa **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ENTRE RIOS LTDA**, CNPJ n° 10.415.935/0001-92. Vigência: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 118/2017 a contar de 19 de agosto de 2019 até 18 de agosto de 2020. O Município CONTRATANTE pagará á CONTRATADA por ponto de iluminação o valor de R$ 75,83 (setenta e cinco reais e oitenta e três centavos), reajustado em um percentual de 9,70% (nove vírgula setenta por cento), conforme a Cláusula Segunda do Contrato que determina como indexador oficial o IGPM, totalizando ao final do Termo Aditivo a importância de 200 pontos de iluminação o valor de R$15.166,00 (quinze mil cento e sessenta e seis reais). Permanecendo inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 118/2017.

Alegria 17 de agosto de 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Giovane Taborda
Código Identificador:CEAEBC09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2020 EM 17 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 249/2020 EM 17 DE AGOSTO DE 2020

"NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO A SENHORA ANDRESSA ANTUNES".-

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o art. 14 da Lei Municipal n° 947, de 15/09/2005 e Edital de Concurso nº 001/2020, de 29/05/2020, homologado pelo edital 06/2020, de 24/07/2020, Edital de Chamada n° 14/2020, de 17/08/2020 e Ordem de Serviço nº 48, de 17 de Agosto de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Senhora Andressa Antunes, para o cargo efetivo de Médico, Padrão 14, Classe "A", RT: 40 horas semanais, classificada em 1º lugar.
Art. 2º Devendo cumprir Estágio Probatório de 36 (trinta e seis) meses, para fins de confirmação de concurso público e aquisição da estabilidade prevista no artigo n° 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020. –

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:41F2FCB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1681/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 175/2020 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2020-2021, conforme Lei Municipal nº 2151/2009 alterada pelas Leis Municipais nº 2835/2014, nº 3124/2017 e nº 3357/2019, ficando conforme segue:

Mesa de Coordenação:
Coordenadora Geral: Zanir Santos de Matos – Secretária da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Vice Coordenador: José Carlos Alves – Instituto EcoVox
Secretário Municipal de Meio Ambiente: Osimar Batista de Oliveira Charão
Secretário Administrativo: Patrick Oliveira Silveira – Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Representantes do Poder Público:

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAM:

Titular: Osimar Batista de Oliveira Charão
Suplente: Patrick Oliveira Silveira

• Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SMPH:

Titular: Vitor Ugo Joaquim Loeblein
Suplente: Florisbino Rodrigues Corrêa

• Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV:

Titular: Diego Fortunato Flores
Suplente: Alexandre damas Pochodenko

• Secretaria Municipal de Educação - SMED:

Titular: Valéria Goulart da Silva
Suplente: Olga Dirlei Nunes

• Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

Titular: Bibiana Della Pasqua Ferreira
Suplente: Maria Cristina Valim Vieira

• Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana - SMSMU:

Titular: Maria de Lourdes da Silva Assis
Suplente: John Sidnei Soares Guerin

• Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU:

Titular: Sabrina dos Santos Paula
Suplente: José Luis da Silva Correa

Representantes da Sociedade Civil Organizada:

• Entidade Beneficente ou Filantrópica:

Rotary Club de Alvorada
Titular: Leilane Maria da Costa Schiavoni
Suplente: Rafael Ordovas

• Sociedade Ambientalista:

Instituto EcoVox
Titular: José Carlos Alves
Suplente: João Adelar Anger

• Sociedade Cultural e Ambientalista Embrião:

Titular: Josué Cardoso Aguiar
Suplente: Marconi Bernardes dos Santos

• Associação Comercial e Indústria de Alvorada – ACIAL:

Titular: Guido Ulrich
Suplente: Simone da Silva Rapone

Os demais segmentos da Sociedade Civil, Associação de Moradores, Cooperativa de Recicladores, e Instituição de Ensino Particular com projetos voltados para o Meio Ambiente, não tiveram inscritos para compor a gestão 2020/2021 do COMDEMA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:97733326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1404/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 852/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar membros abaixo relacionados para compor o COE – Centro de Operações de Emergências em Saúde – Local das Entidades de Educação Infantil parceiras da Prefeitura / Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Estadual nº 55.292/2020:

• Associação de Moradores do Bairro Bela Vista e Adjacências - AMBAVIA:

Presidente: Tatiane Mello Ausani
Comunidade Escolar: Fabrícia Irribari
Higienização: Débora Jacobus

• Associação e Instituição de Educação Infantil Amigos do Taimbé:

Presidente: Gleci Goveia Laguna
Comunidade Escolar: Kati Simone Vargas de Paula
Higienização: Maria Dinara da Silva Justin

• Associação dos Moradores do Bairro Passo do Feijó - AMOPASSO:

Presidente: Cleonice de Almeida Borba
Comunidade Escolar: Aylin Bueno
Higienização: Verena Balbueno

• Escola de Educação Infantil Amor Perfeito:

Presidente: Fabiana Silveira de Campos
Comunidade Escolar: Vanessa Campos Figueiredo
Higienização: Estefânia Andrade Machado

• Centro de Ensino Médio Pastor Dohms:

Presidente: Cleber Bierhals Decker
Comunidade Escolar: Tamara Elise Inácio Canabarro
Higienização: Ketherin Raddatz Grave

• Centro Educacional Clube dos Leõezinhos:

Presidente: Alex Jander Weber Paulo
Comunidade Escolar: Rodrigo Laureano da Luz
Higienização: Ana Lúcia Czerny

• Associação de Moradores da Vila Duas Figueiras - AMODUF:

Presidente: Andréia Borges dos Santos
Comunidade Escolar: Amanda Vieira Ilg
Higienização: Eminéia Borges Duarte

• Escola de Educação Infantil Gente Nossa:

Presidente: Maria Nice Almeida da Cunha
Comunidade Escolar: Jennifer Rodrigues Bressan da Cunha
Higienização: Ângela Raupp Borges da Cunha

• Creche Comunitária Tia Adélia:

Presidente: Adélia Centeno Zapata
Comunidade Escolar: Tuiane Zapata Barcorolo
Higienização: Ana Lúcia Czerny

• Creche Tia Neninha I:

Presidente: Kellen Muniz de Oronha
Comunidade Escolar: Gabriela Rosa Rodrigues
Higienização: Simone Franciosi Eringer

• Creche Tia Neninha II:

Presidente: Kellen Muniz de Oronha
Comunidade Escolar: Talita Dias Hoch Rodrigues
Higienização: Simone Franciosi Eringer

• Associação Clube das Mães da Vila Americana:

Presidente: Rodrigo Hanusch da Silva
Comunidade Escolar: Michele da Silva Fagundes
Higienização: Inês Berenice Roldan Bento Gançalves

• Creche Liga Elementar da Mulher da Vila Salomé:

Presidente: Eva Beatriz Muniz de Oronha
Comunidade Escolar: Taís Vargas da Silva
Higienização: Débora Dias Ramos

• Associação Comunitária dos Moradores da Vila Intersul:

Presidente: Leandra Fernandes
Comunidade Escolar: Ana Paula Dias
Higienização: Marina Saraiva Marques

• Escola de Educação Infantil Recanto da Criança Esperança:

Presidente: Regina Beatriz dos Santos
Comunidade Escolar: Isamara Alberton dos Santos
Higienização: Ana Lúcia Czerny

• Sociedade Espírita Simão Pedro:

Presidente: Laudio Alberto Borba
Comunidade Escolar: Luciana da Silva Macedo
Higienização: Eliane da Silva Rocha

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:22B37AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Prorrogar a cedência, com ônus à origem, a Câmara Municipal de Alvorada dos servidores abaixo relacionados no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

•Esolete Cristina de Freitas Colombo, Auxiliar Administrativa, matrícula nº 2008103920

•Marcos Vinícius Ferreira Mendes, Motorista, matrícula nº 2010104837

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E659CD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1689/2020

Valter Luiz Slayfer, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo que visa a contratação temporária, em caráter emergencial, de 10 Técnicos de Informática, conforme a Lei Municipal nº 3439/2020:

•Fernando Adriano Breyer Maciel – Matrícula nº 2012106320

•Felipe Ghion Lima – Matrícula nº 2018109177

•Mara Fernanda Weber Roth – Matrícula nº 2002101868

•Amanda Pimentel Jacques – Matrícula nº 2018108886

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto de 2020.

VALTER LUIZ SLAYFER
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BD143810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1582/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 824/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar membros abaixo relacionados para compor o COE - Municipal (Centro de Operações de Emergência em Saúde para a Educação), conforme Decreto Estadual nº 55.292/2020:

• Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC):

Titular: Adriana Girelli Carvalho
Suplente: Daniel Gonçalves Moreira

• Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

Titular: Neusa Regina Donato
Suplente: Evelise Machado

• Secretaria Municipal de Governo e Gabinete (SMGG):

Titular: Carina de Oliveira Soares
Suplente: Endyel Costa Pacheco

• Secretaria Municipal de Educação (SMED):

Titular: Valéria Goulart da Silva
Suplente: Olga Dirlei Nunes

• Escolas Municipais:

Titular: Sandra Rosane Cettolin
Suplente: Rinaldo Ribeiro Silva

• Escolas Privadas e Escolas sem Fins Lucrativos:

Titular: Ana Lúcia Cznerny
Suplente: Clarisse dos Santos Binsfeld

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:26526401

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 6º da Lei Municipal nº 3338/2019

Resolve:

Designar a comissão de coordenação do curso de capacitação e formação continuada da Guarda Municipal, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

• José Joceli da Rosa Moraes – matrícula nº 2010104422

• Paulo Damião Araújo Nora – matrícula nº 2005102543

• Cláudio Marcelo da Silva Rocha – Matrícula nº 2008103940

• Elias Alves Motta – Matrícula nº 2010104566

• Juliano Pacheco do Amaral – Matrícula nº 2014107564

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BA9DEE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1463/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 063/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Designar os Coordenadores Gerais do Conselho Tutelar para o período de 16 de junho de 2020 a 15 de janeiro de 2021, conforme segue:

• Coordenador do 1º Conselho (Sede na rua Contabilista Vitor Brum, nº 87, Bairro Bela Vista): Fábio Esmério Medeiros.

• Coordenador do 2º Conselho (Sede na rua Poto Alegre, nº 1200, Bairro Cedro/Maria Regina): Jeferson Jerri de Assis Queiroz.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:158E95F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1574/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 070/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a nova composição da Corregedoria do Conselho Tutelar para o exercício 2020/2021, conforme segue:

• Representantes do Executivo:
Eder Oliveira de Fraga
Cristiano Bonafé Silveira

• Representante do Conselho Tutelar:

Elisabete Soares Meirelles Viegas

• Representantes do COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):
Cléber Bierhals Decker
Ana Cristina da Rosa Pires

• Representantes do Fórum Municipal da Criança e Adolescente:
Denise Ienczak Ferri
Alexandra Gutierres.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:543D0D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DE TERMO
INSTRUMENTO: Termo de Reconhecimento de Dívida (TRD) 02/2020.
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.
PARTES: O Município de Alvorada/RS, por intermédio da SMS - Secretaria Municipal de Saúde e Prodire Tecnologia Em Sistemas Ltda EPP.
VALOR: O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R$ 1.679,53
(um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
OBJETO: O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DíVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNiCíPIO DE ALVORADA relativo ao pagamento dos serviços de manutenção, suporte e locação de sistema de gestão laboratorial com interface entre os quatro equipamentos de análises clínicas do Laboratório
Municipal no mês de dezembro de 2018.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal 4320/1964.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.789/2019.

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:0F470E24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **01/09/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 13 de agosto de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:780F1879

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO EM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO CNEC.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Público para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC.

EDITAL Nº 003/2020

O Prefeito do Município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação do Edital pdo Processo Seletivo Público para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC.
O EDITAL completo disponível em www.arroiodosratos.rs.gov.br, a partir das 15h.

Arroio dos Ratos, 18 de agosto de 2020.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:31884C97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 334, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Nomeia servidor Municipal para o cargo em comissão de Assessor em Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela ei Municipal em vigor, resolve:

Art. 1° Nomear o Sr. **Joel Ribeiro de Mattos,** para o cargo em Comissão de Assessor em Obras, com carga horária semanal de 40 horas, regime jurídico estatutário e regime previdenciário INSS, percebendo vencimentos de acordo com a legislação

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 17 de agosto de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:D88AD2EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: IVO FRANCISCO FACHI - EPP
CNPJ: 93.134.013/0001-34
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza e material escolar para atender a demanda das escolas municipais utilizando recursos do PDDE 2020, Tendo em vista que o pregão presencial nº 09/2020 restou deserto, encaminha-se novo processo de Dispensa de licitação, atendendo ao Parecer do Juridico municipal, e utilizando as cotações utilizadas anteriormente para realização do preço médio.
Dotações:
2046 - Recursos do FNDE
2307 - Recursos do FNDE
2308 - Recursos do FNDE
2309 - Recursos do FNDE
Valor: R$330,0 (trezentos e trinta reais)
Vigência: 14/08/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B109312F

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: EDUARDO BARBIERI - ME
CNPJ: 10.539.093/0001-80
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza e material escolar para atender a demanda das escolas municipais utilizando recursos do PDDE 2020, Tendo em vista que o pregão presencial nº 09/2020 restou deserto, encaminha-se novo processo de Dispensa de licitação, atendendo ao Parecer do Juridico municipal, e utilizando as cotações utilizadas anteriormente para realização do preço médio.
Dotações:
2046 - Recursos do FNDE
2307 - Recursos do FNDE
2308 - Recursos do FNDE
2309 - Recursos do FNDE
Valor: R$79,8 (setenta e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 14/08/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:5B46CDAC

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: OLBACH & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 23.383.070/0001-71
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza e material escolar para atender a demanda das escolas municipais utilizando recursos do PDDE 2020, Tendo em vista que o pregão presencial nº 09/2020 restou deserto, encaminha-se novo processo de Dispensa de licitação, atendendo ao Parecer do Juridico municipal, e utilizando as cotações utilizadas anteriormente para realização do preço médio.
Dotações:
2046 - Recursos do FNDE
2307 - Recursos do FNDE
2308 - Recursos do FNDE
2309 - Recursos do FNDE
Valor: R$3.376,5 (três mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: 14/08/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C6B048D1

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: Rodrigo Pereira
CNPJ: 28.252.254/0001-16

OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza e material escolar para atender a demanda das escolas municipais utilizando recursos do PDDE 2020, Tendo em vista que o pregão presencial nº 09/2020 restou deserto, encaminha-se novo processo de Dispensa de licitação, atendendo ao Parecer do Juridico municipal, e utilizando as cotações utilizadas anteriormente para realização do preço médio.
Dotações:
2046 - Recursos do FNDE
2307 - Recursos do FNDE
2308 - Recursos do FNDE
2309 - Recursos do FNDE
Valor: R$89,4 (oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência: 14/08/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:A43CFBBB

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ORSO & CIA. LTDA
CNPJ: 00.277.929/0001-62
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza e material escolar para atender a demanda das escolas municipais utilizando recursos do PDDE 2020, Tendo em vista que o pregão presencial nº 09/2020 restou deserto, encaminha-se novo processo de Dispensa de licitação, atendendo ao Parecer do Juridico municipal, e utilizando as cotações utilizadas anteriormente para realização do preço médio.
Dotações:
2046 – Recursos do FNDE
2307 - Recursos do FNDE
2308 - Recursos do FNDE
2309 - Recursos do FNDE
Valor: R$243,5 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência: 14/08/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:A2B5894D

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ALISSON DA SILVA SANTOS
CNPJ: 05.884.492/0001-49
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para substituição de turbina e unidade de injeção de combustivel do motor da Moto Niveladora Caterpillar 120K.
Dotações:
858 – Recurso Livre
Valor: R$9.880,0 (nove mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência: 05/08/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:69A6D25B

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ALISSON DA SILVA SANTOS
CNPJ: 05.884.492/0001-49
OBJETO: Aquisição de peças, mão de obra, deslocamento, desmontagem, limpeza de peças reutilizadas, substituição de vedações, montagem do motor, aperto e ajustes, testes de funcionamento em bancada, instalação do motor e montagem final. Serviços de ravisão em bomba injetora, substituir peças e vedação desgastadas, ajustes e testes. Serviços de retífica geral de bloco e cabeçote, limpeza química para descontaminação, alinhamento e plainagem, referente a Moto Niveladora Caterpillar modelo 140G.
Dotações:
855 – Recurso Livre
858 – Recurso Livre
Valor: R$49.913,0 (quarenta e nove mil novecentos e treze reais)
Vigência: 12/08/20 até 31/12/20

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:7CF7E528

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2017

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 063/2017. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: GERSON L P LEDUR, CNPJ: 09.509.709/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de médico veterinário para atuar junto ao Serviço de Inspeção Municipal e ao Posto de Inspetoria Veterinária e Zootécnica do Município de Bom Princípio. Prorrogação de contrato pelo prazo de 05 (cinco) meses. Ficando ajustado entre as partes o não reajuste dos valores, permanecendo R$ 2.806,00 (dois mil, oitocentos e seis reais) mensais Assinatura: 14/07/2020

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:0A6C0DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

Este contrato é celebrado por Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

Espécie: Termo de Contrato nº 071/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo, CNPJ Nº 91.695.577/0002-00. OBJETO: Acolhimento a 02 (duas) menores, com idade entre 0 a 18 anos incompletos em regime de abrigo, nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente. O presente contrato está em conformidade com o processo judicial n° 068/5.16.0000001-8 e n° 068/5.20.0000051-1. O presente contrato terá vigência a partir de 29 de agosto de 2020 e término após a passagem de 01 (um) ano. O Município repassará a importância mensal total de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para o cumprimento deste instrumento, sendo R$ 3.200,00 para o processo judicial 068/5.16.0000001-8 e R$ 4.800,00 para o processo judicial n° 068/5.20.0000051-1.

Bom Princípio, 17 de agosto de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:187D5C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Bom Princípio/RS, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que está aberto o Chamamento Público n° 004/2020, para aquisição de 750 testes de reagente para diagnóstico clínico 7, conjunto completo, qualitativo anti-coronavírus covid-19 IGG e IGM, teste, imunocromatografia. Data e horário para apresentação de proposta e documentação: 21 de agosto de 2020, até as 23h 59min. Edital e demais informações poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail contratos@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:87BACE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2019

DATA: 17/08/2020
CONTRATADA: CONSTRUTORA DRABACH EIRELI.
CNPJ: 21.521.837/0001-56
OBJETO/VALOR: Considerando as orientações da Caixa Federal – GIGOV Passo Fundo, RS, que solicitou a correção das planilhas orçamentárias referentes à Tomada de Preços nº 005/2019, acordam as partes em suprimir o valor de R$ 10.870,70 (dez mil e oitocentos e setenta reais e setenta centavos). Dessa forma, o valor total do Contrato nº 095/2019, passará a ser de R$ 295.333,23 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 084/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019.

Braga/RS, 18 de Agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:460F795B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA LEI MUNICIPAL Nº 5.071, DE 28 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA A INTEGRAÇÃO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGOS-PIGE, E A CONCESSÃO DE INCENTIVOS NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.499/2003, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, EM VIRTUDE DO PERÍODO DE EMERGÊNCIA E QUARENTENA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.499, de 29 de julho de 2003, e alterações subsequentes, fica autorizado a integrar no Programa de Incentivo à Geração de Empregos – PIGE, e a conceder incentivos à empresa, abaixo identificada, nos seguintes moldes:

I – BENEFICIÁRIA: Cantina W & W Ltda, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 08.976.782/0001-00, estabelecida na Rua Santo Inácio de Loiola, nº 216.

II – OBJETO SOCIAL: A empresa possui atividade voltada ao segmento de comércio de lanches.

III - SUPORTE para a concessão dos incentivos: Fazer com que a empresa incentivada mantenha os empregos durante a vigência do estado de emergência e de quarentena no município.

iv – numero de empregos: A empresa possui, na adesão, 01 empregado.

V – ESPÉCIE DE INCENTIVO A SER CONCEDIDO À beneficiária: Auxílio para pagamento de locativo de imóveis da empresa, até o limite de R$ 3.000,00 (Três mil reais) pagos em três parcelas.

VI – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

Permanecer em atividade, definida nesta Lei, no município de Campo Bom pelo prazo mínimo de três meses após o Período de vigência do estado de emergência.

Submeter-se a fiscalização do município através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo comprovando o cumprimento dos assumidos neste documento, sob pena de exclusão do programa PIGE.

O não cumprimento do previsto neste documento, implicará na devolução ao Município do valor do benefício recebido, monetariamente atualizado conforme a variação do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getulio Vargas), ou indicador oficial que o substitua, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 2º. O pagamento do auxílio descrito nesta Lei, somente será realizado, após a demonstração do contrato de locação e recibo do mês corrente, a ser pago por parte da aderente e comprovante de pagamento ou quitação dos mesmos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:AE61BB5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Atas de Registro de Preços nº 034/2020, 035/2020, 036/2020 e 037/2020, originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 028/2020 – tipo menor preço por item, para a aquisição de materiais de procedimento diversos para Secretaria da Saúde. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que houve alteração de valor no item a seguir, apresentado com o valor atualizado: item 012 (MÁSCARA DESCARTAVÉL TRIPLA C/ 50UNI) – R$ 57,00. Informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 18 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CBE24000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 49/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: Treinamento on-line para capacitação dos professores AEE (Atendimento Educacional Especializado), da Rede Municpal.

Contratada: PAULO ROGERIO FERRAZ TREINAMENTOS

Valor total da contratação: R$ 1.292,00 (um mil duzentos e noventa e dois reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 04 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:7CBDD581

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 149/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 26.268.485/0001-92
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aplicação de tela protetora e imunização contra pombos e morcegos em escolas do munícipio.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, de 10/08/2020 até 09/09/2020.

Campo Bom, 17 agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EC2664D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 157/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 147/2020, 149/2020, 152/2020 e 153/2020, de 24.07.2020, 29.07.2020, 03.08.2020 e 06.08.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 27.07.2020, 30.07.2020, 04.08.2020 e 07.08.2020, outorgando aos convocados o prazo de 2 (dois) dias úteis,, contados a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:

GIOVANA CORREA ROSA para o cargo de Enfermeiro – 40h – 1ª classificação;
GRACIELA STROPPER DE OLIVEIRA para o cargo de Enfermeiro – 40h – 3ª classificação;
RODRIGO CARVALHO DE OLIVEIRA para o cargo de Médico Geral Comunitário – 40h – 4ª classificação;
TAISE REGINA SOARES CALBAR para o cargo de Enfermeiro – 40h – 5ª classificação;
THAIS TORRES DA NATA DINIZ para o cargo de Médico Geral Comunitário – 40h – 5ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F5B60487

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.104, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ISABEL PEREIRA HANEL**, matrícula nº 3996, titular do cargo de Atendente Geral I, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9FB8E043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 158/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 18 de agosto de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

ILAINE SALETI PLETSCH para o cargo de Enfermeiro – 40h – 7ª classificação;
ALISSON APARECIDO NUNES para o cargo de Médico Geral Comunitário – 40h – 7ª classificação.

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento das convocações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:107363D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE PERMISSÃO GRACIOSA DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
PERMISSIONÁRIO: PROJETO CRIANCA CIDADA – CNPJ 13.097.800/0001-14
OBJETO DO TERMO DE PERMISSÃO: Bem público municipal integrante da classe dos bens dominicais, constituído do terreno e de uma casa em alvenaria, com 351,95 m² distribuídos em três pavimentos, situado na Rua Tacequi, nº 240, em campo Bom/RS, conforme transcrição constante da Matrícula nº 16.112 do Ofício Imobiliário.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação da Permissão Graciosa de Uso de Bem Público Municipal, previsto na Lei Municipal nº 4.380/2015 e seus anexos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 29/09/2020 até 29/09/2025.

Campo Bom, 17 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A9BFD73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 03 CONTRATO Nº 423/2019

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: ASSOCIACAO PLURAL – CNPJ 03.126.200/0001-83
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos, em caráter de plantão 24 horas.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 2,81% do valor contratual, referente a 420 horas para um terceiro médico.
VALOR: R$ 50.820,00 (cinquenta mil e oitocentos e vinte reais).

Campo Bom, 17 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:109D1199

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 194/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: COENGE ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA – CNPJ 94.261.500/0001-20
OBJETO: Execução da reforma da EMEI Guilhermina Blos.
VALOR: R$ 586.548,55 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$ 438.950,88 (quatrocentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos) de materiais e R$ 147.597,67 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos) de mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da data da autorização para início de serviços.

Campo Bom, 17 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:34FA0979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 194/2019

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: COENGE ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA – CNPJ 94.261.500/0001-20
OBJETO: Execução da reforma da EMEI Guilhermina Blos.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão de R$ 15.963,07 (quinze mil e novecentos e sessenta e três reais e sete centavos), referente a 2,72% do valor contratual.

Campo Bom, 17 de julho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C3D233CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 197/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: AMPLAMED SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES – CNPJ 05.782.814/0001-49
OBJETO: Exames de ecocardiograma com doppler colorido.
VALOR: R$ 78.360,00 (setenta e oito mil e trezentos e sessenta reais), sendo o valor unitário R$ 97,95 (noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da autorização para início de serviços.

Campo Bom, 17 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DA280483

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 198/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CLIMEDSON CLINICA DE ULTRASSONOGRAFIA LTDA – CNPJ 88.427.489/0001-23
OBJETO: Exames de ecocardiograma fetal com doppler colorido.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais), sendo R$ 200,00 (duzentos reais) o valor unitário.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da autorização para início de serviços.

Campo Bom, 17 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4EE8BFD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.137, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

LICENCIA SERVIDORA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do disposto no artigo 69 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014,

R E S O L V E:

I – Deferir o pedido de licenciamento da servidora pública municipal **ELISABETH MEURER KUNST SCHORN**, matrícula nº 7212, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a partir de 15 de agosto de 2020, para concorrer a cargo eletivo, conforme calendário eleitoral;
II – Determinar à servidora pública municipal licenciada que comprove a aprovação da respectiva candidatura pela convenção partidária e a homologação do registro pela Justiça Eleitoral, através de prova documental que deverá ser entregue ao Departamento de Pessoal imediatamente após a sua expedição, sob pena da revogação da referida licença;
III – Cientificar a servidora pública municipal licenciada que, mesmo não sendo remunerado o período de licença até o registro da respectiva candidatura pela Justiça Eleitoral, na forma do § 1º do art. 69 da Lei Municipal nº 4.125/2014, com a redação da Lei Municipal nº 4.509/2016, a servidora deverá manter, durante o período de licenciamento, as contribuições devidas ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de agosto de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:183AEB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de duas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.768/2020 e Decreto nº 289/2020, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JACKSON SPIES**, Médico Veterinário, Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 181/2020, de 18 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E2050122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 18 de Agosto de 2020, a Senhora **JÉSSICA ANDRÉIA ELY** para o cargo de Coordenadora de Projetos Sociais, CC3, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
As despesas decorrentes deste cargo correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CE46FBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 18 de Agosto de 2020, a Senhora **ANDREIA SCHREDER** para o cargo de SUPERVISOR DE UNIDADE SANITÁRIA, CC4, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de Agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3DE34F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2020 – EDITAL Nº 256/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de testes rápidos para pacientes com suspeita da Covid-19. Através da MP n° 926/2020 e Lei 13.979/2020, da LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 25.08.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 17 de Agosto de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EE8FB2D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 260/2020, de 03/08/2020.
Contratada: Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda.
Objeto: Aquisição de carnes para merenda escolar através da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 87.900,00
Processo nº 1332/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:4ABFD524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 261/2020, de 03/08/2020.
Contratada: Cooperativa Languirú Ltda.
Objeto: Aquisição de carnes para merenda escolar através da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 145.172,80.
Processo nº 1332/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:3F509699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 262/2020, de 03/08/2020.
Contratada: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda.
Objeto: Aquisição de carnes para merenda escolar através da Agricultura Familiar.
Valor: R$ 435.640,00
Processo nº 1332/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CC0A2397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 263/2020, de 05/08/2020.
Contratada: José Elio da Silva.
Objeto: Contratação de empresa para serviço de vigia/portaria desarmada para o Setor Centro Odontológico e Setor Fisioterapia.
Valor: R$ 92.400,00
Processo nº 4096/2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:473D809E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 794/2020
Dispensa de Licitação nº 14/2020

Do Objeto: Execução de obras na forma de empreitada por peço global, para execução de 53,62m² de muro de contenção, visando melhorias e ampliação na Praça da EMEI Bem Querer, localizada na Rua Balduíno Blatt, 520, Centro, Capitão/RS conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico apresentado pelo Setor de Planejamento do Município.
Contratado: EAZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.924.264/0001-11.
Contrato nº: 29/2020 de 17/08/2020.
Valor Total: R$ 20.960,85.
Vigência: 90 dias a contar de 17/08/2020.
Prazo de Execução: 30 dias a contar da Ordem de Inicio.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:3896A51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 795/2020
Dispensa de Licitação nº 15/2020

Do Objeto: Execução de obras na forma de empreitada por peço global, para Manutenção de 850,00m² de Piso de Tacos de Madeira *(parquet)* da Quadra de Esportes do Ginásio Municipal de Esportes, conforme Memorial Descritivo e Projeto Básico apresentado pelo Setor de Planejamento do Município.
Contratado: L. ECKHARDT - PINTURAS, CNPJ 24.460.411/0001-28.
Contrato nº: 30/2020 de 17/08/2020.
Valor Total: R$ 22.057,10.
Vigência: 90 dias a contar de 17/08/2020.
Prazo de Execução: 20 dias a contar da Ordem de Inicio.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:62595B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 273/2020

DECRETO Nº 273, de 14 de agosto de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 300,00 (trezentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33390300000000000000.367 - Material de consumo
R$ 300,00
Total..... R$ 300,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2035 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde
33190110000000000000.318 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 300,00
Total..... R$ 300,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:15557EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção das ações do Covid no SUAS para Alimentos - Portaria 369*, sendo a data da abertura das propostas no dia 28 de agosto de 2020 às 08:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 17 de agosto de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:673AD01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo diversos destinados a manutenção das ações do Covid no SUAS para EPI - Portaria 369*, sendo a data da abertura das propostas no dia 28 de agosto de 2020 às 10:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 17 de agosto de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:DE4EA86B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2020

Processo Administrativo nº 054/2020
Objeto: Venda de Ativos Inservíveis do Município de Derrubadas – RS

O Município de Derrubadas-RS, através do Servidor Municipal Sr. Helio Lampert, matrícula nº 185-2, nomeado pela Portaria Municipal da nº 061/2019, publicada em 25 de janeiro de 2.019, no site oficial do município de Derrubadas www.derrubadas-rs.com.br e no mural de publicações, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste edital discriminados, através de leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID), contratada para prestar serviços de assessoria em vendas de ativos considerados inservíveis, conforme Contrato nº 128/2015. Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela comissão especial formada pelos servidores André Hunnig – matrícula 1465-1, Marcos Jandir Webler – matrícula 1182-7 e Omiro Moreira de Oliveira - matrícula 356-2, estes sob a presidência do primeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 317/2020, conforme dispõe o art. 43, parágrafo 4º e art. 51 da Lei Federal 8.666 de 1.993.
O leilão será cometido ao Servidor Municipal acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 53, da Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

LEILÃO - O leilão será realizado no dia **31 de agosto de 2.020**, **a partir das 10:00h**, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pelotas, nº 435 – Centro – Derrubadas-RS.
A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório Superbid), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO - Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no PORTAL SUPERBID, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.
Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na

Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

BENS - Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, reservando-se ao Município de Derrubadas RS, o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.
As fotos divulgadas no PORTAL SUPERBID são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.
O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Derrubadas-RS e o PORTAL SUPERBID por eventuais vícios existentes no bem adquirido.
Os bens constantes em cada lote serão apregoados em quantidades aproximadas, sendo possível margem de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na quantidade dos referidos bens, sem que seja devido qualquer pagamento adicional e/ou reembolso do valor pago. Os bens sujeitos a pesagem serão pesados conforme balança do Município de Derrubadas RS.

VISITAÇÃO - Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no período de 24 a 28 de agosto de 2.020, das 08:00 às 11:00 horas e das 14;00 as 17;00. Os interessados deverão entrar em contato com o PORTAL SUPERBID, através do telefone (11) 4950-9400, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.
Os lotes a serem apregoados neste leilão encontram-se nos seguintes endereços: Avenida Pelotas, 595, centro na cidade de Derrubadas/RS
Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.
VALOR DEVIDO À SUPERBID - Os arrematantes deverão pagar à empresa MaisAtivo Intermediação de Ativos Ltda. (que utiliza o nome de fantasia SUPERBID) o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).
O valor devido à SUPERBID não está incluso no valor do lance ofertado.

LANCES - Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBID e/ou presencialmente (na data do encerramento do leilão).
Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.
O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
O PORTAL SUPERBID permite o recebimento de lances virtuais simultaneamente aos presenciais e em tempo real.
Lances via Internet e de viva voz têm igualdade de condições.
Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
O Servidor Municipal encarregado do Leilão poderá, no interesse do Município de Derrubadas RS, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes, com observância da regra prevista no parágrafo anterior.

PREÇO MÍNIMO DE VENDA DO BEM OU PREÇO DE RESERVA - É o valor mínimo estipulado pelo Município de Derrubadas-RS para a venda do bem. O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID ("valor inicial do leilão" ou "valor de abertura") é o preço mínimo de venda do bem ("valor reservado" ou "preço de reserva").

LANCES AUTOMÁTICOS - O Usuário poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele Usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo Usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

SINAL - Os arrematantes presentes no leilão físico deverão entregar ao Servidor Municipal, no ato da arrematação, a título de sinal, cheque no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lance ofertado.

PAGAMENTO – O preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do encerramento do leilão/data da liberação do lance condicional, estando disponíveis os boletos bancários correspondentes na seção "Minha Conta", do PORTAL SUPERBID. Não é necessário o envio do boleto bancário para comprovação do pagamento efetuado.
Não serão aceitos pagamentos via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário.

NOTA FISCAL DA SUPERBID - A Nota Fiscal da SUPERBID referente a Prestação de Serviços (10%), será emitida em nome do arrematante e enviada ao mesmo via e-mail pela Prefeitura do Município de São Paulo.

ICMS - O ICMS, quando devido, deverá ser pago diretamente pelo(s) arrematante(s), o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar ao Município de Derrubadas-RS a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).
Após 07 (sete) dias úteis a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, o(s) bem(ns), com exceção dos veículos, será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de Derrubadas RS para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s)/procurador(es), mediante a entrega de Procuração com firma reconhecida, se o caso.
Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Derrubadas RS, cujo contato será oportunamente informado.
No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Derrubadas RS, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Derrubadas RS constante do bem arrematado.
Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Derrubadas-RS, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Derrubadas-RS qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1% (um por cento)/dia, calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término

do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

VEÍCULOS - Será de responsabilidade do arrematante o pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) apregoado(s), ainda que anteriores à data do leilão.
Após 10 (dez) dias a contar da data da efetivação do pagamento (crédito/compensação de remessa em conta corrente) do valor do lance ofertado e do valor devido à SUPERBID, os veículos arrematados e a respectiva documentação de transferência (DUT) serão disponibilizados pelo Município de Derrubadas-RS para serem retirados pelo(s) arrematante(s)/procurador(es) mediante o fornecimento de cópia da Cédula de Identidade, CPF/MF e Carteira Nacional de Habilitação, no caso de Pessoa Física, e Contrato Social ou Estatuto Social acompanhado de Ata de Eleição da Diretoria, no caso de Pessoa Jurídica, bem como de Procuração com firma reconhecida, se o caso.

A disponibilização dos veículos e respectiva documentação, no prazo acima estabelecido, fica condicionada à comprovação, pelos arrematantes, da quitação da integralidade dos débitos que eventualmente recaiam sobre os veículos arrematados.
Para efetuar a retirada do(s) veículo(s) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Derrubadas RS, cujo contato será oportunamente informado.
Se o(s) veículo(s) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de liberação de retirada, serão cobradas pela guarda do(s) mesmo(s) as seguintes taxas: R$ 30,00 (trinta reais)/dia por automóvel arrematado e R$ 100,00 (cem reais)/dia por caminhão arrematado. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) veículo(s) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido à SUPERBID e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.
Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para a SUPERBID, aos cuidados do Setor Operacional, na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº 105, 4º andar – Cidade Monções – São Paulo/SP – Brasil ou por *fax* (0 xx 11 2163-7801). Independentemente dessa providência, o Município de Derrubadas-RS, cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). **Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de Derrubadas-RS poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.**
Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.
No caso de veículos vendidos na condição de sucatas correrão por conta dos arrematantes todas as despesas com o recorte do registro/número de chassi do veículo, que deverá ser entregue à Prefeitura antes da retirada do bem/lote, sendo esta obrigação uma condição para a retirada.
O PORTAL SUPERBID não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).
INADIMPLÊNCIA - Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido à SUPERBID no prazo acima estipulado (03 dias úteis), a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar o valor devido à SUPERBID (10% - dez por cento) e o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de Derrubadas RS e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. **Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.**
O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspenso/irregular" junto a Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto a Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

CAMPO DE ATUAÇÃO - O PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os arrematantes e o Município de Derrubadas-RS, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação *online* dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pelo Município de Derrubadas RS, através do PORTAL SUPERBID. Cabe ao Município de Derrubadas RS responder, perante os arrematantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.

SANÇÕES - O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

SISTEMA - O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.
O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.
O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

MODIFICAÇÃO - O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.

REGISTRO - Uma vez aceitas as regras estabelecidas neste Edital, o Usuário autoriza o respectivo registro perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para que produza todos os efeitos legais, correndo por conta da SUPERBID os custos envolvidos.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de Derrubadas RS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão.
Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

DISPOSIÇÕES GERAIS - As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo Servidor Municipal designado juntamente com a comissão de leilão e, a critério destes, repassadas à Procuradoria Geral do Município de Derrubadas-RS.
O Município de Derrubadas RS, através de seu representante, se reserva no direito de revogar, adiar ou anular o presente leilão, total ou parcialmente, desde que haja a devolução dos recursos comprovadamente empregados na arrematação do lote.
A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Servidor Municipal, com base na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS-RS, AOS 12 DE AGOSTO DE 2.020.

HELIO LAMPERT ALAIR CEMIN
Servidor Municipal Prefeito Municipal

ANEXO I

Lote	Nome do produto	Valor Mínimo de Venda (VMV)
1	FIAT SIENA ESSENCE 1.6, 2014/2015, PL.: IVN9395 (RS), CH.: 9BD197163F3189687	R$ 27.000,00
2	MERCEDES BENZ 313CDI SPRINTERM, 2005/2006, PL.: IMV9995 (RS), CH.: 8AC9036726A936220	R$ 27.000,00
3	FIAT DUCATO MC TCA MIC, 2014/2014, PL.: IVL7973 (RS), CH.: 93W245H34E2132448	R$ 49.000,00
4	ONIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16, 2011/2012, PL.: ISV9003 (RS), CH.: 93ZL68B01C8436010	R$ 44.000,00
5	ONIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16, 2011/2012, PL.: ISV8997 (RS), CH.: 93ZL68B01C8636015	R$ 44.000,00

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9CEFAA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE a servidora municipal, **DAYANA GEMELLI DOS SANTOS**, no cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 13 de agosto a 11 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 10/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A5E6627A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **MÔNICA TAMIOSO FUHR,** no cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 17/08/2020 a 15/09/2020, referente ao período aquisitivo de 08/03/2007 a 07/03/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 10/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:94F1E163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 405/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **RAQUEL RIGO RENNER,** no cargo de serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de 14/08/2020 a 12/09/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 10/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:37930637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 030/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **JULIANA CARVALHO MARTINS**, CPF nº 001.204.810-06, serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, 20 (vinte) dias de férias, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), a contar de 25/07/2020 a 13/08/2020, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 10/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D26F5423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **JOSELAINE SCHU**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 14/08/2020 a 12/09/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2013 a 02/06/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 10/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9CA7EBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2020

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 026/2020, que dispõe sobre a concessão de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Derrubadas, CONCEDE à servidora municipal, **CRISTINA PLESZEVY**, CPF nº 007.188.560-90, serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, 15 (quinze) dias de férias, em caráter excepcional, decorrente da pandemia causada pelo Coronavirus (COVID-19), a contar de 17/08/2020 a 31/08/2020, referente ao período aquisitivo de 03/06/2019 a 02/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 10/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7E244140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 409/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE ao servidor público municipal, **LAURI LUIS URBAN**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, **15 (quinze) dias de licença-prêmio**, a partir de 04/08/2020 a 18/08/2020, referente ao período aquisitivo de 01/07/2004 a 30/06/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 10/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F32442B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 410/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **ANDREIA RECH GEROLDINI,** no cargo de serviços gerais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a contar de 14/08/2020 a 12/09/2020, referente ao período aquisitivo de 17/02/2014 a 16/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 10 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 10/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:81CA6961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2020

AUTORIZA A ADESÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DERRUBADAS AO PROGRAMA ESTADUAL DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE BENS IMÓVEIS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Artigo 1º - Fica autorizada a adesão do Poder Executivo Municipal de Derrubadas ao Programa Estadual de Dação em Pagamento de Bens Imóveis para quitação de débitos com o Município, nos termos das Leis Estadual nºs 13.378/2011, 14.954/2016 e 15.448/2020, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 55.307, de 10 de junho de 2020.
Parágrafo Único: O Programa consiste na quitação total ou parcial de débitos originários da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul com o município de Derrubadas, do período compreendido entre 2014 à 2018, através da dação em pagamento de imóveis de propriedade do Estado e localizados no território do município.
Artigo 2º - Os imóveis objeto de dação em pagamento contemplado com a presente Lei são:

a) **Lote Rural nº 202-A**, da 3ª Seção Brasil, situada na localidade de Centro Novo, neste município, (antiga Escola Rosalino Prates da Cruz), com área superficial de 52.280m² (cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta metros quadrados), matrícula nº 6.116.

b) **Parte do Lote Rural nº 208-A**, da 4ª Seção Brasil, situado na localidade de Alto da Bela Vista, neste município, (antiga Escola Estadual 23 de Setembro) com área superficial de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), matrícula nº 6.094.

c) **Parte da Quadra nº 16**, situada na cidade de Derrubadas (Ginásio Estadual), com área superficial de 5.400m² (cinco mil e quatrocentos metros quadrados), matrícula nº 11.846.

.
Artigo 3º - Os procedimentos administrativos de dação em pagamento serão precedidos de avaliação prévia dos imóveis, bem como atualização dos débitos existentes.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 11/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8B1B6147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2020

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE SUBSÍDIO PARA O PLANTIO DE MILHO DA SAFRA 2020/2021, AOS PRODUTORES RURAIS DE DERRUBADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais **Faço Saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter o "Programa de Subsídio para o plantio de milho", safra 2020/2021, aos produtores rurais deste município, previamente inscritos no prazo de inscrição para o plantio junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º. O subsídio disposto no artigo anterior, consiste no pagamento por parte do Poder Executivo aos produtores rurais de Derrubadas, do valor de R$ 60,00 (sessenta reais), por hectare de milho, plantado com máquinas agrícolas de particulares devidamente atestado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio ambiente, até o limite de 05 (cinco) hectares por grupo familiar.
§1º - Para o disposto nesta Lei, entende-se como grupo familiar as pessoas que habitam a mesma unidade habitacional (casa).
§2º- Não terão direito a receber o subsídio os produtores rurais que possuem trator e plantadeira para o plantio de milho, bem como os que possuam débito com a municipalidade.
Art. 3º. As despesas com a aplicação da presente Lei serão cobertas com recursos do orçamento vigente da rubrica: 2012 – Apoio à Produção Agrícola, 339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.
Art. 4º. O Programa instituído por esta Lei, vigorará a contar de sua publicação até 30/11/2020.
Art. 5º. A presente Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por decreto do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 11 DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 11/08/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:CA6FE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.397/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL DE BOA VISTA DO BURICÁ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional de Boa Vista do Buricá/RS, CNPJ n° 87.685.616/0001-21, com sede em Ivagaci, Boa Vista do Buricá/RS, com o objetivo de viabilizar o acolhimento, em regime de internato, de crianças e adolescentes encaminhadas pelo Município de Derrubadas.
Parágrafo único: Constitui requisito para o encaminhamento de crianças para a entidade discriminada no *caput* deste artigo a existência de determinação judicial ou processo administrativo contendo laudo técnico que indique a necessidade real de encaminhamento temporário para o referido centro de acolhimento.
Artigo 2° - A autorização disposta no artigo anterior contempla o repasse mensal de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) por criança ou adolescente encaminhada pelo Município ao Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional de Boa Vista do Buricá/RS, tendo por escopo o auxílio mensal no custeio de despesas diversas com as crianças e adolescentes acolhidas por aquela entidade.
Parágrafo Único: O valor do repasse será reajustado anualmente, tendo como base o IPCA-E, divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Artigo 3º - A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, mediante apresentação de notas fiscais que comprovem as despesas, sob pena de devolução do valor recebido.
Artigo 4º - A vigência do convênio firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo e interesse das partes.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.287/2018.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/07/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE,

AOS 11 DE AGOSTO DE 2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D08AFC9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ADRIANO HELLWIG - CNPJ nº 26.776.000/0001-71 – Aquisição de material de informática - Contrato nº 211/2020 – Pregão Eletrônico nº 30/2020 – Valor R$ 742,50 - Assinatura: 27/07/2020.

- NUNESFARMA DISTRIB. PROD. FARMACÊUTICOS LTDA- CNPJ nº 75.014.167/0001-00 – aquisição de medicamentos, materiais e EPIs para enfeentamento da pandemia do Covid 19 - Contrato nº 252/2020 – Pregão Eletrônico nº 36/2020 – Valor R$ 1.250,00 - Assinatura: 05/08/2020.

- DIONI LUIS KARPINSKI – ME - CNPJ nº 03.361.341/0001-80 – aquisição de materiais elétricos - Contrato nº 207/2020 – Pregão Eletrônico nº 27/2020 – Valor R$ 1.447,25 - Assinatura: 27/07/2020.

- CLAUSLI D. HAHN - CNPJ nº 30.470.530/0001-64 – aquisição de tintas - Contrato nº 280/2020 – Pregão Eletrônico nº 43/2020 – Valor R$ 2.597,85 - Assinatura: 17/08/2020.

- PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 37.076.968/0001-01 – aquisição de material de expediente e material escolar - Contrato nº 240/2020 – Pregão Eletrônico nº 35/2020 – Valor R$ 6.559,30 - Assinatura: 05/08/2020.

- PASCHOAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 37.076.968/0001-01 – aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza - Contrato nº 279/2020 – Pregão Eletrônico nº 40/2020 – Valor R$ 5.052,46 - Assinatura: 13/08/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:16252C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ nº 36.556.767/0001-49 – contratação de pessoa juridica para prestação de serviço de manutenção de pavimentação em diversas ruas da cidade - Contrato nº 270/2020 – Pregão Presencial nº 37/2020 – Valor R$ 9.000,00 - Assinatura: 13/08/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:0ED8EBA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020.

Processo Administrativo nº 72/2020

Dispensa de Licitação nº 27/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS

Contratada: KUIAVA & KUIAVA LTDA – ME

OBJETO: Conserto de Veículo Van ITR 7889 da Secretaria da Saúde.

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CFEE1C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO CONTRATO Nº 083/2020 PROCESSO 72/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020.

CONTRATADA: KUIAVA & KUIAVA LTDA – ME

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

OBJETO: Conserto de Veículo Van ITR 7889 da Secretaria da Saúde.

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:051CB3CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL TP 001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
OBJETO: Contratação de empresa para adequação do saguão central para setores administrativos da FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, nosetor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:99497377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.674, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre as inscrições para ingresso e permanência de crianças nas escolas e instituições, conveniadas e ou contratadas que participarem do programa de aquisição de vagas na Rede de Educação Infantil, no Município de Esteio durante o período de suspensão excepcional e temporária das atividades de ensino da rede pública municipal como medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de agosto de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:BF07F2C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.673, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Adota para fins de protocolo do Modelo de Distanciamento Controlado, os critérios da BANDEIRA LARANJA, nos termos do Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que altera o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de agosto de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:A6BA1A08

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 04/2020
PROCESSO Nº 3200/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO- DE – OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, SUBSTITUIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA BENTO GONÇALVES - SMOSU"**:

1.Altera-se o item 5.1.1 – EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO AO MUNICÍPIO, para:

"5.5.1 – EMPRESAS CADASTRADAS JUNTO AO MUNICÍPIO OU SICAF".

2. Altera-se o item 5.1.2 – EMPRESAS NÃO CADASTRADAS JUNTO AO MUNICÍPIO, para:

"5.5.2 – EMPRESAS NÃO CADASTRADAS JUNTO AO MUNICÍPIO OU SICAF".

3. Exclui-se a alínea "d.4" - LICENÇA DE OPERAÇÃO RELATIVA A JAZIDA DE PEDRA BRITADA, da nota 10 do Edital, item 5.1.2 - 1 – EMPRESAS NÃO CADASTRADAS JUNTO AO MUNICÍPIO OU SICAF,

4. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e documentos de habilitação, permanece inalterada, ou seja, até às 13hs3min do dia 19 de agosto de 2020.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:2276FE98

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RESCISÃO

Processo 2774/2019
Chamamento Público - Credenciamento 003/2019
Termo de Credenciamento 039/2019

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **CAROLINA WEBER DIAS**, e de outro **FELIPPE E MIERES LTDA**, com sede na Rua Alegrete, N. 592 – Bairro Parque Amador, na cidade de Esteio, CEP 93.280-060 - RS, inscrita no CNPJ/MF N. 09.911.200/0001-70, neste ato representada pela senhora **SHANA CRISTINA MICHEL FELIPPE**, firmam o presente documento de rescisão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 39/2019**, de 07 de agosto de 2019, por solicitação da credenciada através de e-mail e conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde **(SMS)** através do memorando 2020026813, a contar de 10 de janeiro de 2020.

Esteio, 19 de junho de 2020.

CAROLINA WEBER DIAS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:AE4CBD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3685/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Luciano Reichenbach de Araújo, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, matrícula nº 6877, Estatutário, o período de férias, a partir de 14.08.2020, ficando 17 (dezessete) dias restantes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:391862F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3686/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor EDSON DE MATTOS RIBEIRO, matrícula nº 30842, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar ROZANE VEIGA BUENO, matrícula nº 6913, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Administração, abaixo relacionado:

- Contrato nº 100/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a adquirente AJS Metalúrgica EIRELI, que tem por objeto o Leilão de 17 lotes do Condomínio Industrial - SMAD, vinculado ao Leilão 001/2020, oriundo do processo administrativo nº 2019/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C8A2F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3687/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR o servidor JULIANO FISCHDICK ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº 30541, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar WAGNER GUSMAO MONTANA, matrícula nº 30072, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionado:

- Contrato nº 101/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Allged Soluções de TI LTDA, que tem por objeto Locação de impressora multifuncional, com fornecimento do equipamento, suprimento e manutenção para uso na UBS Parque do Sabiá - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 059/2019, oriundo do processo administrativo nº 4670/2019.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C30B9E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3688/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1849/2020 para fazer constar CONCEDER para SIMONE CRISTINE DA COSTA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, matricula nº 31127, Estatutário, PADRÃO 9, 30 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo com vencimento em 04/10/2019, a partir de 23/03/2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A2778927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3689/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Viviani Silva de Oliveira Barbieri Homem, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30456, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, durante seu afastamento a partir de 17/08/2020, com percepção de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FFBACCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3690/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 14.08.2020, a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Móveis da Administração Municipal, ficando assim a composição:

Gabinete do Prefeito - GP:
Camila Hahn dos Santos
Fabiana Rostirolla Dauernheimer

Gabinete do Vice-Prefeito – GVP:
Solange Lemos da Rosa

Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:
Altair Farias de Vargas
Rudimar Oliveira Ribeiro

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU:
Betania Morgana dos Santos da Silva

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:
Elaine Cristina Nunes do Nascimento

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA:
Jussara Magri Machado

Secretaria Municipal de Educação - SME:
Marcelo Petro

Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo - SMCTE:
Elison Klein da Silva
Cinthia Melissa Fuzina Becker
Lidiani Behenck Hahn Carlos
Marilene Stasiack Balestrin
Denise da Silva Moscardini Giraudo
Simone Reni Leite

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SMOSU:
João Batista Willers
Taiguara Almeida da Cunha
Carlos Roberto Silveira

Secretaria Municipal de Saúde - SMS:
Francisco Weliton Oliveira Araujo Souza

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SMDUH
Simone Cristine da Costa

Secretaria Municipal de Administração – SMAD:
Rozane Veiga Bueno
Edson de Mattos Ribeiro

Prev-Esteio:
Iuri de Oliveira Mariano

Leonardo Duarte Pascoal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B90D8BB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº066/2020 ALUGUEL SOCIAL JANAINA DA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº066-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: JANAINE DA ROSA
Objeto: Contratação de aluguel social para abrigamento de Janaina de Oliveira, pelo prazo de 06 (seis) meses.
Vinculação: Processo de Dispensa pequeno valor.
Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020.
Valor do Contrato R$:300,00 (trezentos reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:F7B2CD9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº067/2020 IVANIR CATARINA KAVALESKI

EXTRATO DE CONTRATO Nº067-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: IVANIR CATARINA KAVALESKI
Objeto: Contratação de aluguel social para abrigamento de Olivia Xavier da Silva, pelo prazo de 06 (seis) meses.
Vinculação: Processo de Dispensa pequeno valor.
Vigência: 01/08/2020 a 31/12/2020.
Valor do Contrato R$:390,00 (trezentos e noventa reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:04351284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2020 DIOGO LUIZ RORIG ME

EXTRATO DE CONTRATO Nº068-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **DIOGO LUIZ RORIG -ME**
Objeto: Contratação de aquisição de kit para EPI e demais materiais para jardinagem para a secretaria de Agricultura e Secretaria de Educação.
Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº015/2020.
Vigência: 13/08/2020 a 30/09/2020.
Valor do Contrato R$:17.118,00 (dezessete mil cento e dezoito reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:750FAF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº069/2020 CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº069-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**
Objeto: Aquisição de veículo Novo tipo Furgão Fiat Ducato para transformação em Ambulância Tipo A.
Vinculação: Processo de Pregão presencial nº009/2020.
Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.
Valor do Contrato R$:157.700,00 (Cento e cinquenta e sete mil e setecentos reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:0FB279E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº070/2020 TCA TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº070-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **TCA TRNSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**
Objeto: Transformação de Veiculo Novo Tipo Furgão Fiat Ducato em Ambulância Tipo A.
Vinculação: Processo de Pregão presencial nº009/2020.
Vigência: 17/08/2020 a 16/08/2021.
Valor do Contrato R$:37.700,00 (Trinta e sete mil e setecentos reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:2204E774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 24, inciso IV, c/c art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Aquisição emergencial de testes rápidos para detecção do COVID-19 a serem utilizados por profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com critérios específicos para liberação, para viabilizar o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no auxílio do diagnóstico de infecções pelo novo Coronavírus.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:9F066A55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE RP Nº 16/2020

Ata de Registro de Preços nº 16/2020
Vinculado ao Pregão Presencial nº 23/2020
Processo nº 959/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente ata de registro de preços tem por objeto o Registro dos Preços para o fornecimento de **AQUISIÇÃO E REGARGA DE EXTINTORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

Contratada:

EMPRESA: **EXTINCHAMA EXTINTORES BR 287 LTDA ME**
CNPJ: 08.427.697/0001-93

Valor estimado: R$ 9.439,60 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Formigueiro- RS, 18 de agosto de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:FE3FF688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 415/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, CONCEDE ao servidor **VANDERLEI LUIS MULLER** – Professor, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme o disposto no Artigo 112 da Lei n° 1036/2008, a partir de 15 de agosto de 2020 e por até 15 de novembro de 2020, de acordo com o requerido no Processo Administrativo n° 1473/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5A7218E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 416/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, CONCEDE à servidora **PATRICIA OLIVEIRA MENDES** – Monitora de Escola, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme o disposto no Artigo 112 da Lei n° 1036/2008, a partir de 15 de agosto de 2020 e por até 15 de novembro de 2020, de acordo com o requerido no Processo Administrativo n° 1780/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:90AC3FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 417/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, CONCEDE à servidora **GEANI MARIA DOS SANTOS DUARTE** – Especialista em Educação – Orientador Educacional, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme o disposto no Artigo 112 da Lei n° 1036/2008, a partir de 15 de agosto de 2020 e por até 15 de novembro de 2020, de acordo com o requerido no Processo Administrativo n° 1571/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5479E279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 418/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e em 14 de agosto de 2020, **ROSA DOS ANJOS DA SILVA,** do cargo em Comissão, CC-2, de **Assessora Administrativa,** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada pela Portaria n° 616/2019, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1838/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:371B542C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 419/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, CONCEDE à servidora **MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER** – Atendente de Educação, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme o disposto no Artigo 112 da Lei n° 1036/2008, a partir de 15 de agosto de 2020 e por até 15 de novembro de 2020, de acordo com o requerido no Processo Administrativo n° 1860/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AF29C7D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 420/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, EXONERA, a pedido e em 14 de agosto de 2020, **ÉLCIO DUARTE NUNES** – Técnico em Informática, da Função Gratificada, FG-1, de **Chefe de Turma de Informática,** junto a Secretaria Municipal da Fazenda, conforme requerido no Processo Administrativo n° 1544/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C5A234D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 421/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, CONCEDE ao servidor **ÉLCIO DUARTE NUNES** – Técnico em Informática, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme o disposto no Artigo 112 da Lei n° 1036/2008, a partir de 15 de agosto de 2020 e por até 15 de novembro de 2020, de acordo com o requerido no Processo Administrativo n° 1544/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 14 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C86CA8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 422/2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, CONCEDE ao servidor **DELMIR EUCLIDES DE MELLO MACIEL** – Motorista, Licença para Concorrer a Mandato Eletivo, conforme o disposto no Artigo 112 da Lei n° 1036/2008, a partir de 15 de agosto de 2020 e por até 15 de novembro de 2020, de acordo com o requerido no Processo Administrativo n° 1554/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 14 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:67A44455

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 126/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS
RTI LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ N° 10.423.779/0001-01
VALOR: R$ 2.400,00
DATA: 13/07/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BF1BBE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 127/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
MADEREIRA SERRABEN LTDA
CNPJ N° 89.403.117/0001-20
VALOR: R$ 1.070,34
DATA: 21/07/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CD6D6E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 128/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS
FIBROBECKER INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA
CNPJ N° 93.861.607/0001-47
VALOR: R$ 1.020,00
DATA: 21/07/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BA7710E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 129/2020

OBJETO: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM
RENAN SILVA DE BRITTO
CNPJ N° 19.374.713/0001-43
VALOR: R$ 750,00
DATA: 22/07/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E96E9D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 130/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS
MADELARSELAU COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ N° 15.640.995/0001-22
VALOR: R$ 1.500,00
DATA: 22/07/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:75A980CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 131/2020

OBJETO: REVISÃO DO VEÍCULO SPRINTER PLACA IZQ8B69
SAVAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 92.889.070/0001-60
VALOR: R$ 1.334,93
DATA: 22/07/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DF8F147E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 132/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERICIAIS
CAROLINA ATZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ N° 26.435.357/0001-96
VALOR: R$ 3.150,00
DATA: 27/07/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D68B5DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 133/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO ESTRUTURAL
MODAL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ N° 87.358.388/0001-85
VALOR: R$ 5.600,00
DATA: 28/07/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:54133C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 134/2020

OBJETO: PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO PARA A ENTREGA DO IMÓVEL LOCADO
JOSÉ ELY CORRÊA
CPF N° 125.246.890-34
VALOR: R$ 5.248,39
DATA: 29/07/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:4FF32D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 135/2020

OBJETO: RENOVAÇÃO VEICULAR DO VEÍCULO LOGAN
MAFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ N° 61.074.175/0001-38
VALOR: R$ 1.000,00
DATA: 03/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AAD38E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 136/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS
FIBROBECKER INDUSTRIA DE SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA
CNPJ N° 93.861.607/0001-47
VALOR: R$ 740,00
DATA: 05/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E0634267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 137/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
AMECLIN CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N° 34.668.786/0001-31
VALOR: R$ 31.357,44
DATA: 10/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1C85F6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 138/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS
MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ N° 11.462.374/0001-45
VALOR: R$ 20.000,00
DATA: 10/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:9FA7E611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 139/2020

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
ELENAR BRAGA FERNANDES
CPF Nº 381.805.450-91
VALOR: R$ 400,00
DATA: 10/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0F108642

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 140/2020

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
MARCIA WINTER GEREMIA
CPF Nº 404.463.520-04
VALOR: R$ 300,00
DATA: 10/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1D987EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 141/2020

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
LUIZ CARLOS FRAGA DOS SANTOS
CPF Nº 199.107.380-15
VALOR: R$ 175,00
DATA: 10/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AF361EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 142/2020

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
VALDOMIRO DA SILVA SOUZA
CPF Nº 326.647.100-87
VALOR: R$ 400,00
DATA: 10/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C67DFBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 143/2020

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
ELISA AMARAL RAMOS
CPF Nº 326.426.240-06
VALOR: R$ 300,00
DATA: 10/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AF5EA0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 144/2020

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
GETULIO JUSTIN GOMES
CPF Nº 014.985.160-09
VALOR: R$ 175,00
DATA: 10/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:05348A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 145/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLOCAÇÃO DE PAVS
COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N° 04.833.161/0001-17
VALOR: R$ 13.510,00
DATA: 11/08/2020

Glorinha, 18 de agosto de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D0B87948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. º 3.090/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto nº 3.058, de 11 de maio de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no art. 28 do Decreto nº 3.058, de 11 de maio de 2020, com a seguinte redação:

*"**Art. 28** .....*

***Parágrafo único.** O setor que optar pela manutenção do ponto eletrônico deverá adotar medidas para a higienização do equipamento a cada uso, de acordo com as medidas sanitárias estabelecidas neste decreto."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no site oficial do Município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 17 de agosto de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de agosto de 2020.

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:7EEAED73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 349/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde às servidoras municipais a seguir relacionadas:

Matr.	Servidor	Início	Prazo	Médico Avaliador	CRM do Médico
3877-6	Patricia Rodrigues de Lara	14/08/2020	14 dias	Roberto Gallego Terrazas	20.981
3434-7	Simone Fatima Lorenz	14/08/2020	14 dias	Patricia Rodrigues de Lara	33.851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/08/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de agosto de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F2A19CDB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 88/2017

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a suspensão dos efeitos do seguinte contrato administrativo a partir 14 de agosto de 2020, com fundamento art. 73, VI, alínea "b)" da Lei Federal n. 9.504/1997:

Contrato Administrativo n.º 88/2017; Inexigibilidade de licitação n.º 07/2017; Patrocinada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**; Objeto do contrato: *Concessão de patrocínio, a título de apoio cultural, conforme Lei Municipal 2.329/2017;* Data da determinação: 13/08/2020.

Ibiraiaras/RS, em 13 de agosto de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:66E0525C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2020

Extrato de Contratos Administrativos

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração dos seguintes contratos administrativos no mês de agosto de 2020:

Contrato Administrativo nº 67/2020; PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020; Contratada: **MICHELI FARINA 02883904073**; objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE BASALTO**; Vigência: Até 31 de dezembro de 2020; Data de assinatura: 17/08/2020; Valor total: R$ 31.529,25 (Trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

Ibiraiaras/RS, em 17 de agosto de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:4BB1AC6D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 350/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI, Prefeita Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 475/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/12/2017, à servidora ROSECLER MARIA RIBEIRO DA SILVA, CPF 510.604.850-87, matrícula 136-8, cargo de Professor, nível 3, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.019,87 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 1470 de 2002, art. 28; 40,50% de Adicional de Temo de Serviço referentes a 27 anos (1,5% x 27 anos) - Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 17/08/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal de PM de Ibiraiaras

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:13637ECD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 351/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI, Prefeita Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 311/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 19/07/2017, à servidora JULEIDE TEREZINHA SPIAZZI, CPF 434.580.680-15, matrícula 171-6, cargo de Oficial Legislativo, padrão 07, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.568,82 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 717 de 1992, art. 21; 37,50% de Adicional de Tempo de Serviço referentes a 25 anos (1,5% x 25 anos) - Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 17/08/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal de PM De Ibiraiaras

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:4512EA36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 352/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, ao servidor municipal **Irineu Mendes de Lima**, matrícula nº 3852-0, conforme avaliação do médico do município, Dr. Raul Grimon Perez, RMS nº 4302229, a ser suportado pelo município, a partir de 17/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 17 DE AGOSTO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de agosto de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:25E88A3D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 353/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI, Prefeita Municipal de PM DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 351/2017, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 18/08/2017, à servidora ARLENE SALETE BARRETTA, CPF 402.200.950-00, matrícula 173-2, cargo de Telefonista, padrão 03, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.982,89 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico - Lei Municipal nº 717 de 1992, art. 21; 33% de Adicional de Tempo de Serviço referentes a 22 anos (1,5% x 22 anos) - Lei Municipal nº 1492 de 2002, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Ibiraiaras e seu reajuste será efetivado pela paridade.

IBIRAIARAS, 17/08/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal de PM de Ibiraiaras

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:CA226564

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 42/2020 - ADITIVO N. II

O Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua Prefeita Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de agosto de 2020:

Aditivo n. II Contrato Administrativo n.º 42/2020; Dispensa de licitação n.º 14/2020; Contratada: **X STEEL SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS EIRELI**; objeto: Prorrogação da vigência do presente contrato administrativo até 12 de setembro de 2020. Data: 12/08/2020.

Ibiraiaras/RS, em 12 de agosto de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:83E64AB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 98/2019

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de agosto de 2020:

Aditivo I ao Contrato Administrativo n.º 98/2019; Dispensa de licitação n.º 23/2019; Contratada: **FUNDAÇÃO HOSPITALAR OFTALMOLÓGICA UNIVERSITÁRIA LIONS – HOSPITAL DE OLHOS DYÓGENES AUILDO MARTINS PINTO**; Objeto do aditivo: Renovação para mais 12 meses; Objeto do contrato: Prestação de atendimento oftalmológico, preventivo e curativo aos residentes no município de Ibiraiaras encaminhados por intermédio da Secretaria de Saúde. Data de assinatura: 12/08/2020.

Ibiraiaras/RS, em 12 de agosto de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:35BF8726

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO III AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 81/2018

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de agosto de 2020:

Aditivo III ao Contrato Administrativo n.º 81/2018; Concorrência n.º 01/2018; Contratada: Diane Francescatto Fisioterapia; Objeto do aditivo: Renovação para mais 12 meses e reajuste nos valores contratuais; Valor por hora contratada reajustada: **R$ 41,86 (quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)**; Valor por km rodado para os serviços de fisioterapia fora do perímetro urbano do município: **R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por km rodado**; Data de assinatura: 13/08/2020.

Ibiraiaras/RS, em 13 de agosto de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:81EA3B26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2020.

Dispensa nº 029-20 – Processo nº 093-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Sebrae/RS.
Objeto: Programa de Qualificação/Recuperação Empresarial, abrangendo as seguintes atividades e/ou cursos:
- Palestra online pós-pandemia: Como será o novo normal? (carga horária de 2hs – 100 participantes);
- Programa de consultoria online em gestão de caixa (carga horária 24hs – 5 participantes);
- Programa de Consultoria online de modelagem de negócios (carga horária 2hs – 10 participantes);
- Workshop online venda mais com redes sociais (carga horária 3hs – 50 participantes);
- Palestra marketing digital – O segredo do verdadeiro engajamento (carga horária 2hs – 100 participantes);
- Curso online Modelo Disney para experiência e encantamento do cliente (carga horária 15hs -50 participantes)..

Prazo: 17/08 a 31/12/2020.
Valor total: R$ 16.290,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:BFF87341

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 021-2020 PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 72.473.275/0001-53
Vinculado a Tomada de Preços 002-2020
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Quarta do contrato datado de 12/03/2020, sendo necessário acréscimo de serviços e quantitativos, conforme Parecer Técnico e Planilhas do Setor de Projetos.
Lote 01
Valor aditivo: R$ 10.959,59
Valor total atualizado: R$ 85.280,05

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:75D09D09

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024-2020 JAISON DO AMARAL – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste, a contar de 17 de agosto de 2020, para o sub item 40 – leite integral, passando de R$ 2,69 para **R$ 3,45**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços datado de 27/03/2020, em conformidade com o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº. 8.666/93 e Parecer Jurídico n.º 146-2020.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI007-2020 - SRP
Lote: 01
Contratada: JAISON DO AMARAL
CNPJ: 32.491.582/0001-42

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:E5DCA32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 046/2020

Empresa: MARISUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - Objeto: Aquisição emergencial de cestos básicos com itens de gêneros alimentícios, que serão distribuídos para famílias mais necessitadas em meio a pandemia Covid-19, para Secretaria Municipal de Ação Social. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R$ 7.330,00 (sete mil trezentos e trinta reais). – Dispensa nº 046/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Agosto de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:AE1D99F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de material pesado saibro com e sem frete, pó de pedra e areia para aterro sem frete, pelo período de doze (12) meses, conforme Edital e Anexos. **Abertura: 31/08/2020, às 08:30 horas** no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 18 de Agosto de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:DFADE8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.135, DE 31 DE JULHO DE 2020

"AUTORIZA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, AO

HOSPITAL DE TRAMANDAÍ, VISANDO IMPLEMENTAR AÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AOS USUÁRIOS E PACIENTES INFECTADOS COM O NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, MEDIANTE A ABERTURA DE LEITOS UTI PARA O MUNICÍPIO E REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o montante de R$ 39.311,09 (trinta e nove mil, trezentos e onze reais e nove centavos) por meio de subvenção social, à Fundação de Saúde Sapucaia do Sul - Hospital de Tramandaí, visando criar e implementar estruturas de atendimento à população no tratamento de enfermidades decorrentes do COVID 19.
Parágrafo único. As ações previstas no *caput* deste artigo compreendem a aquisição de materiais e equipamentos necessários à constituição de 05 (cinco) leitos destinados aos pacientes e usuários afetados pela pandemia, bem como investimento em recursos humanos, conforme plano de trabalho apresentado à Associação dos Municípios do Litoral Norte – AMLINORTE.
Art. 2º Para a execução do previsto nesta Lei, o Município deverá firmar termo de transferência dos recursos, conforme modelo padrão da AMLINORTE, com o estabelecimento hospitalar, entidade sem fins lucrativos de atenção à saúde, contendo a finalidade da operação.
Art. 3º Fica autorizado o repasse de valores ao Hospital de Tramandaí, para a realização da compra dos objetos necessários à abertura e disponibilização de cinco leitos UTI COVID e contratação de pessoal técnico especializado, com os procedimentos sendo acompanhados pelo Sistema de Controle Interno do município de Imbé.
Art. 4º O Hospital de Tramandaí deverá prestar contas dos recursos transferidos no prazo de 60 (sessenta) dias após o a conclusão da estrutura de leitos adicionais de UTI, no total de 05 (cinco), diretamente ao Município sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.
Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
2502 – Manutenção e Custeio Serviços Média e Alta Comp. da SMS
3.3.50.43.00.00.00.00 0040 Subvenções Sociais
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 31 de julho de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EVANDRO DA SILVA MARQUES
Secretário Municipal de Administração Adjunto

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:31DE2FCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020 PROCESSO Nº 104/2020- EDITAL Nº 49/2020

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA NA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL, para a Secretaria de Saúde**, onde se lê: às 09 horas do dia 01 de setembro do ano de 2020, leia-se: às 9 horas do dia 09 de setembro de 2020**, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 18 de agosto de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:FFF2F5FE

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, por motivos de conveniência e oportunidade e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do edital para a garantia dos princípios licitatórios,**RESOLVE:**
SUSPENDER, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob nº 102/2020, e consequente a licitação por pregão presencial nº 29/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral e serviços de enfermagem.

Independência (RS), em 18 de agosto de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E7D34D58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia **05 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação alusivos ao Edital de Concorrência nº 02/2020, referente à alienação de bens imóveis de propriedade do município de Irai – RS. Maiores informações pelo fone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:CC225C97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

O Município de Irai, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão Presencial nº 09/2020, referente à aquisição de tubos de polietileno e demais materiais, em conformidade com as Leis nº 3.178/2020 e nº 3.191/2020, será no dia **31 de agosto de 2020 às 08 horas.**
Duvidas pelo telefone: (55) 3745-1288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 17 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:917636CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações, e MP 961/2020 do diploma legal invocado, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 010/2020, processo administrativo nº 5472/2020, referente a aquisição de materiais eletrônicos para equipe de enfrentamento ao COVID-19.

Itaqui/RS, 17 de agosto de 2020.

JARBAS DA SILVA MARTINI.
Prefeito

Publicado por:
Danielle Henkl Bohrer
Código Identificador:7BED4E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 109/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto:Aquisição de mudas de flores, plantas e composto organico para a manutenção dos canteiros, praças e jardins da cidade e prédios públicos do Município. As propostas serão recebidas no dia 31/08/2020, às 09h, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 17 de agosto de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:45320F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Ass. Cristã Lar Colmeia para acolhimento de menor, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vilmar Carlos dos Santos Júnior
Código Identificador:CE432C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2020

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da Ass. Cristã Lar Colmeia para acolhimento de menor, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 17 de agosto de 2020.

Publicado por:
Vilmar Carlos dos Santos Júnior
Código Identificador:D474866A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 110/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação por empreitada global (material e mão-de-obra) de empresa especializada para execução de passarela metálica sobre o Arroio Feitoria, localizada próximo ao Núcleo de Casas Enxaimel, no Bairro Feitoria Nova, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 04/09/2020, às 9h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 17 de agosto de 2020

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:BDA86FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 28/08/2020 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, processo administrativo nº 84/2020, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL.** A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 as 13:00 horas, ou no site do Município
http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes-2020/
informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 17 de Agosto de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:186D591F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 060/2020 ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **31** de agosto **de 2020** às 09horas, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO RANGER 3.0 , para a Secretaria de Obras da Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 17 de agosto de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:E1FD474C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUM. CONT. 36/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 036/2020
PROCESSO: 2.793/2020
FORNECEDOR : ADÃO C. DOS SANTOS- ME
CNPJnº 13.318.064/0001-87
OBJETO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO POÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO.
Valor R$ 10.063,50 (dez mil e sessenta três reaise cinquenta centavos).
Vigência:12/08/2020a 11/09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:4805889B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUM. CONT. 037/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 037/2020
PROCESSO: 3.054/2020
FORNECEDOR : DEJALMO PERONI E CIA LTDA
CNPJnº 26.062.691/0001-41
OBJETO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEÍCULOCAÇAMBA PLACA ITN 9.836 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor R$ 8.031,00(oito mil trinta e umreais).
Vigência:14/08/2020a 13/09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:6031C292

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUM. CONT. 038/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 038/2020
PROCESSO: 3.052/2020
FORNECEDOR : LUIS OTÁVIO BOFF-ME
CNPJnº 08783794/0001-19
OBJETO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS CAÇAMBA IVM 4.413 E PATROLA KOMATSU.
Valor total de RS 12.000,00(doze mil reais)
Vigência:14/08/2020a 13/11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 050/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:04F2BACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUM CONT. 035/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 035/2020
PROCESSO: 2.659/2020
FORNECEDOR : R.L. DA LUZ E CIA - LTDA
CNPJnº 18.634.091/0001-82
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO VEÍCULOAMBULÂNCIA PLACAIUX -4636
Valor R$ 8.756,00(oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência:06/08/2020a 05/09/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 045/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:0D05FFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SUM CONT. 033/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 033/2020
PROCESSO: 2.589/2020
FORNECEDOR : A. M. CECONELLO
CNPJnº 94.339.058/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO
Valor R$ R$ 17.244,77 (dezessete mil e duzentos e quarenta e quatro reaise setenta e sete centavos).
Vigência:23/07/2020a 22/10/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:95FE176F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 - MATERIAL DE LIMPEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que às 09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio , 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Documentação relativas ao Pregão Presencial nº 034/2020, tendo por finalidade a aquisição de material de limpeza . Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras

Morro Reuter/RS, 17 de Agosto de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:D0D99D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 446/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DIULIO MACHADO DE ARAUJO 03033316077
CNPJ: 36.310.580/0001-60

Objeto: SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E MÃO DE OBRA PARA O DVR DA GARAGEM MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR, SME.
Valor Contratual: R$ 800,00 (oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 12 de agosto de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D6F00ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 259/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 61.591.459/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO CAMINHONETE 0 KM

Valor Contratual: R$ 121.999,99 (cento e vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de agosto de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C5063CEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3791/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-3.000,00 (Três Mil Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL. PAV. REFORMA E CONST. DE ESTRADAS
Fonte....: 1073 - CIDE
Conta: 2336
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif.: 15.451.0008.2.086 – MANUT. ABERTURA, AMPL. PAV. REF E CONS. DE VIAS URBANAS
Recurso: 1073 – CIDE
Cód. da despesa: 179
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 3.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 14 dias do mês de Agosto de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8E7A1905

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.403/2020
EMENTA: *Fica instituído, no âmbito do Município de Osório, o dia do trabalhador da Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 19 de março.*
DATA: 14/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:A1E556DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.404/2020
EMENTA: *Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Osório, para o período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.*
DATA: 14/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:889BAD24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 178/2020.
O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com a Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 504/2020, do Prefeito Municipal de Osório, publicada no mural localizado no átrio desta Prefeitura, em 21 de maio de 2020, em conformidade com a Lei n° 3765, de 22 de dezembro de 2005, 3766 de 22 de dezembro de 2005, e decreto n° 104/2019, **INTIMA O SR. CEZAR LOPES ANTUNES, para prestar depoimento,** na condição de **"investigado",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de

Administração, na Av Jorge Dariva, n° 1251, nesta cidade, **NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2020, ÀS 10 HORAS,** para apurar os fatos narrados no expediente 4762/2020, onde o Prefeito determina a instauração de sindicância para apuração do relatado no refeirdo expediente onde o Sr. Jaime Rossoni solicita baixa de valores, conforme guias de pagamentos juntadas, valores que foram relançados por força de determinação no expediente 310252/2018, ou seja, baixa irregular de débitos. Em atenção aos fatos narrados, torna-se necessária sua apuração, sem prejuízo de outros que surgirem durante as investigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de agosto de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:D3295C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2020 (10/06/2020)
CREDENCIADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ Nº: 29.843.841/0001-42
OBJETO: 1.1.O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de TRAUMATOLOGIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.
VALOR: 3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor unitário de R$ 60,00, num limite de até 150 consultas mensais.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C486A99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2020 (09/07/2020)
CREDENCIADO: MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA
CNPJ Nº: 29.843.841/0001-42
OBJETO: 1.1. Os serviços de consultas médicas na especialidade de PEDIATRIA, para atendimento aos usuários da rede pública municipal de Osório.
VALOR: 3.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente ao valor unitário de R$ 60,00, num limite de até 500 consultas mensais.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:95FC12E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2020 (09/07/2020)
CONTRATADA: JHONATAN BAGATOLI EPP
CNPJ Nº: 22.992.632/0001-11
OBJETO: Aquisição de impressoras laser multifuncionais, destinadas a Vigilância em Saúde do Município de Osório/RS.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$12.000,00
EXPEDIENTE: 2863/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:1D705672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 127/2020
EMENTA: *Altera dispositivos do Decreto n° 126, de 12 de agosto de 2020 que "Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública de Osório/RS".*
DATA: 17/08/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B034D06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020: Comunicamos o deferimento da impugnação apresentada pela empresa VALDECY MORAES VIEIRA. Objeto: Registrar preços de diárias de sonorização e iluminação destinados aos eventos do município de Osório. Devido a retificação, a data de abertura e disputa das propostas foram alteradas: Data de abertura das propostas: 28-08-2020 às 14 horas. Data de disputa do pregão: 28-08-2020 às 15 horas. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório-RS, 18 de Agosto de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:43835559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 66/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 66/2020: Registro de preço para aquisição de conjuntos de brinquedos infantis com estrutura em madeira plástica e acabamentos em polipropileno e polietileno, instalados em praças do município de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 28-08-2020 às 14 horas. Data de disputa do pregão: 28-08-2020 às 15 horas. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório-RS, 18 de Agosto de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:F5348D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2020

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 078/2020 – MODALIDADE: Tomada de Preços - Abertura às 09:00 horas do dia 04/09/2020. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Pavimentação com pedras irregulares de basalto, meio-fio de concreto diversas ruas de Palmeira das Missões - (mão de obra e material).

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 17 de agosto de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Schneider
Código Identificador:E738EBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

É dispensável a licitação para Aquisição Emergencial de Testes Rápidos de Coronavírus para auxiliar o mapeamento da população imunizada para COVID-19 no Município, despesa que se refere à Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020, nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, tudo conforme Parecer Jurídico 126/2020, Processo Administrativo Licitatório 3610/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 17 de agosto de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B5CB7B91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.386 DE 31 DE JULHO DE 2020.

Determina Instauração de Sindicância Investigatória

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002 e, o Decreto nº 1.147/2012, considerando o que consta no Memorando n.º 3.848/2020 – Setor de Gabinete, anexo, DETERMINA a instauração de Sindicância Investigatória com a finalidade de apurar os fatos narrados no Pedido de Informação n.º 03/2020 – Câmara Municipal de Pedras Altas, datado de 20 de julho de 2020.

Adotem-se as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito, Em 31 de julho de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:2103C3EB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.404 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N.° 5.404 de 17 de agosto de 2020.

Concede licença a servidora para tratar de interesses particulares.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 106 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 453/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora **Marcela Mariani Moreira**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1211-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, **de 17/08/2020 a 17/08/2022.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de agosto de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:C02AC59E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 23

Contratante: Prefeitura de Pedras Altas
Contratado: EMPRESA JOÃO FRANCISCO PEREIRA
Modalidade PP 10/2020
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO GINÁSIO GUPA
Contrato nº 23/2020
Aditivo nº 03/2020
Vigência 17/08/2020 a 15/09/2020
Dotação 33.90.39.16.00.00

Pedras Altas, 17 de agosto de 2020

Publicado por:
Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira
Código Identificador:D2F1187B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.304, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de

Pelotas - PREVPEL, conforme o seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4022 - PREVPEL - FINANCEIRO			
09.272.0107.2408.00 - Previdência		**R$**	**550.000,00**
329021000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - **5003**	R$	550.000,00
TOTAL		**R$**	**550.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação que se efetivará pelos repasses do Poder Executivo, conforme a Lei 6.824 de 28 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 14 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretario de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1AF0F768

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.307, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – NUEP/SUAS, e dá outras providências.

A prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – NUEP/SUAS no âmbito do município de Pelotas.

Art. 2º O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – NUEP/SUAS será regulamentado, conforme Regimento Interno constante em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretária de Governo

ANEXO AO DECRETO Nº 6.307, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – NUEP/SUAS PELOTAS/RS

Capítulo I
Da Natureza, Finalidade e Competência
Seção I
Da Natureza e da finalidade

Art. 1º O Núcleo de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – NUEP/SUAS é uma instância de consulta e assessoramento ao órgão gestor da Política Pública de Assistência Social, na esfera municipal, no que diz respeito à implementação da Educação Permanente.
Parágrafo Único. O NUEP/SUAS está previsto como parte da configuração organizacional necessária à implementação da Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social – PNEP/SUAS, em consonância aos itens 9.1 e 9.2 do Anexo à Resolução CNAS nº 004, 13 de março de 2013.

Art. 2º O NUEP/SUAS constitui-se locus privilegiado de participação e cooperação institucionalizada, envolvendo gestores, trabalhadores, usuários e beneficiários do SUAS, conselheiros de assistência social, representantes de organizações da sociedade civil com atuação no SUAS, representantes de instituições de ensino, pesquisa e extensão e, representantes dos conselhos das categorias profissionais, conforme normativas do SUAS, nas atividades e decisões relativas à implementação da educação permanente, especificamente, na:
I. Interlocução, diálogo e cooperação entre os diferentes sujeitos envolvidos na implementação do SUAS, visando ao assessoramento do respectivo órgão gestor da Assistência Social quanto à implementação da PNEP/SUAS;
II. Acompanhamento e avaliação do processo de implementação da PNEP/SUAS na esfera municipal de governo e proposições para o aperfeiçoamento;
III. Assessoramento ao planejamento de ações de Educação Permanente, na elaboração de diagnósticos de necessidades de qualificação de gestores, trabalhadores e conselheiros e, na elaboração e formatação de ações de formação e capacitação.

Seção II
Das Competências
Art. 3º Compete ao NUEP/SUAS - Pelotas:
I. Colaborar na realização de diagnósticos de competências e necessidades de formação e de capacitação;
II. Subsidiar a elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS;
III. Auxiliar no planejamento e acompanhamento das ações de formação e de capacitação;
IV. Fomentar a produção de conhecimentos sobre os diferentes aspectos da Educação Permanente e da Gestão do Trabalho no SUAS;
V. Organizar observatórios de práticas profissionais;
VI. Socializar e disseminar informações e conhecimentos produzidos;
VII. Validar certificados de formação e de capacitação de acordo com a legislação vigente, conforme critérios e procedimentos a serem definidos pelo NUEP/SUAS - Pelotas;
VIII. Subsidiar a Regulação do SUAS na formulação de normativas que garantam a participação dos trabalhadores do SUAS nas ações de Educação Permanente;
IX. Atuar de forma colaborativa com os Núcleos Estadual e Nacional de Educação Permanente do SUAS.
Parágrafo Único. Caberá ao NUEP/SUAS- Pelotas, sempre que necessário, organizar e convidar especialistas para a formação de Grupos Temáticos Específicos, que visem à discussão, ao alinhamento conceitual, à avaliação e à proposição de demandas de educação permanente específicas, mediante diagnóstico prévio das competências e necessidades de desenvolvimento demandadas pela gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Capitulo II
Da Composição, Da Representação, Do Mandato e Da Organização
Seção I
Da Composição

Art. 4º O NUEP/SUAS- Pelotas terá a seguinte composição:
I. Representantes do órgão gestor municipal da Política Pública de Assistência Social sendo, até no máximo, 4 titulares e 4 suplentes;
II. Representantes de trabalhadores do SUAS do setor público, sendo, até no máximo, 2 titulares e 2 suplentes, para cada Proteção Social (Básica, Especial de Média Complexidade e Especial de Alta Complexidade;
III. Representantes de organizações da sociedade civil com atuação no SUAS, sendo, até no máximo, 2 titulares e 2 suplentes;

IV. Representantes de usuários do SUAS, sendo, até no máximo, 2 titulares e 2 suplentes;
V. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo, até no máximo, 2 titulares e 2 suplentes;
VI. Representantes de Instituições de Ensino Superior, Escolas de Governo e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, sendo, até no máximo, 6 titulares e 6 suplentes, sendo 1 titular e 1 suplente de cada Instituição.
VII. Representantes dos Conselhos das Categorias profissionais, conforme normativas do SUAS, sendo, até no máximo, 3 titulares e 3 suplentes; sendo 1 titular e 1 suplente de cada Instituição.
Parágrafo Único. A coordenação do NUEP/SUAS- Pelotas é de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da Representação

Art. 5º O processo de escolha dos representantes que compõem o NUEP/SUAS- Pelotas dar-se-á da seguinte forma:
I. Os representantes da Gestão Municipal e Trabalhadores do SUAS no setor público, serão indicados, por ofício, pelo gestor da Assistência Social,
II. Os representantes das OSCs, usuários do SUAS e do Conselho Municipal de Assistência Social serão indicados, por ofício pelo CMASPEL, após definição em plenária,
III. Os representantes das Instituições de Ensino Superior, Escolas de Governo e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, serão indicados, por ofício, pela gestão de cada Instituição,
IV. Os representantes dos Conselhos das Categorias profissionais serão indicados, por ofício, por seus respectivos Conselhos.
Parágrafo Único. É vedada a acumulação de representações.

Seção III
Do Mandato

Art. 6º O mandato dos representantes de que trata o art. 4º, incisos I a VII, terá a seguinte duração:
I - Os representantes da Gestão Municipal e Trabalhadores do SUAS no setor público terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos;
II - O mandato dos demais representantes será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§1º Ao término do mandato, os órgãos e organizações terão o prazo de até 15 (quinze) dias para indicar, por ofício, seus respectivos representantes titulares e suplentes.
§2º Perderão o mandato os representantes titulares que não comparecerem a 2 (duas) reuniões ordinárias e, ou, extraordinárias consecutivas no ano, sem justificativa formal apresentada para a Secretaria Executiva do NUEP/SUAS- Pelotas. Será encaminhado Ofício informativo ao órgão ou organização.
§3º No caso de vacância de representantes titulares e suplentes, os órgãos e organizações terão o prazo de até 15 (quinze) dias para substituição.

Seção IV
Da Organização
Art. 7º Compõem a estrutura organizacional do NUEP/SUAS-Pelotas, o Colegiado de Representantes e a Secretaria Executiva.
§1º O Colegiado é constituído pelos representantes titulares e suplentes, de acordo com o art. 5º, incisos I a IV.
§2º Compete ao Colegiado executar as competências estabelecidas no art. 3°, incisos I a IX e parágrafo único.
§3º A Secretaria Executiva do NUEP/SUAS-Pelotas é de competência da coordenação do NUEP/SUAS, indicada pelo Gestor Municipal da SMAS. (Secretaria Municipal de Assistência social)
I. Compete à Coordenação e Secretaria Executiva:
a) convocar e coordenar as reuniões;
b) organizar e secretariar as reuniões;
c) elaborar o registro das reuniões;
d) apresentar a versão final da pauta para aprovação pelo colegiado;
e) articular as proposições na perspectiva do consenso.
f) receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências, e-mails e demandas pertinentes ao NUEP/SUAS- Pelotas;
g) arquivar os registros para consulta.
h) articular a execução das ações planejadas pelo NUEP/SUAS-Pelotas.

Art. 8° O NUEP/SUAS- Pelotas reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, sendo as reuniões convocadas pela Coordenação, por eletrônico, com, no mínimo, 07(sete) dias de antecedência.
§1º As reuniões ordinárias ocorrerão bimestralmente conforme o calendário anual estabelecido pelo Colegiado.
§2º As reuniões extraordinárias poderão ser solicitadas formalmente pelos representantes do NUEP/SUAS- Pelotas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência, à coordenação, a quem caberá a decisão.
§3º Os(as) representantes titulares serão convocados(as) e os(as) suplentes convidados(as) pela Coordenação para as reuniões.
§4º O(a) representante titular que não puder comparecer às reuniões deverá ser representado(a) por seu(sua) suplente.
§5º As reuniões são espaços de presença aberta aos convidados e demais interessados pelo NUEP/SUAS- Pelotas.
§6º A modalidade das reuniões será presencial ou remota, conforme contido na convocação/convite da reunião.
§7º Têm direito a voz, todos os representantes que compõem o NUEP/SUAS- Pelotas e convidados.
§8º Os trabalhos do Colegiado obedecerão aos seguintes procedimentos:
a) Verificação da presença;
b) Leitura, apreciação e aprovação do relatório da reunião anterior;
c) Apresentação, apreciação e aprovação da pauta constante no edital de convocação;
d) Informes gerais;
e) Discussão e encaminhamentos dos itens da pauta.
§9º A proposta de pauta da reunião será elaborada e encaminhada aos representantes do NUEP/SUAS- Pelotas, pela Coordenação, com antecedência mínima de 07(sete) dias da data da reunião.

Capítulo III
Disposições Gerais

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social, deve oferecer a infraestrutura e os recursos materiais e humanos necessários para o efetivo funcionamento do NUEP/SUAS- Pelotas.

Art. 10 Os casos omissos neste Regimento Interno serão discutidos e acordados nas reuniões do NUEP/SUAS- Pelotas.

Art. 11 Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 17 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:19F3AD72

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.299, DE 6 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária.

A prefeita de pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1o A realização de audiências públicas e a participação popular nos processos de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A participação de que trata este Decreto abrangerá as iniciativas relacionadas aos programas Temáticos do Município.

Art. 3o As audiências públicas e a participação popular poderão ser realizadas:

I – em conjunto no que se refere ao PPA, a LDO e a LOA no primeiro ano de governo;

II – em conjunto nos demais exercícios relativos à LDO e à LOA.

Art. 4º As audiências públicas serão realizadas em datas a serem divulgadas no sítio do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A deliberação dos Conselhos Municipais se dará de forma prévia à audiência pública e à participação popular.

Art. 6º A escolha prioritária sobre as demandas de cada região, bairro ou distrito, recairá sobre políticas públicas previamente organizadas pelo Poder Executivo.
Parágrafo único. As iniciativas sugeridas nos processos de participação não vinculam o Poder Executivo a inseri-las nos respectivos projetos de leis, tendo como finalidade a ampliação da democracia participativa.

Art. 7o Poderão participar das Audiências Públicas de que trata este Decreto, pessoas físicas, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou indústrias, sindicatos, e outras entidades organizadas.
Art. 8º As audiências públicas e a participação popular poderão ser presenciais, por videoconferência ou disponibilizadas no sítio do Poder Executivo.
§ 1º No caso de audiências públicas presenciais, a audiência e participação popular terá duração máxima de até quatro horas, compondo-se das seguintes etapas:

I - composição da Mesa Coordenadora;

II - leitura da lista de autoridades e dos representantes municipais presentes;

III - exposição dos objetivos e da metodologia da reunião;

IV - discussão e votação das propostas e ações requeridas.

§ 2º Em sendo a audiência pública realizada por videoconferência ou disponibilizadas no sítio, estas deverão seguir as seguintes normas:

I – o Projeto de Lei e seus anexos serão publicados integralmente, bem como esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, para conhecimento e análise da sociedade;

II – em sendo realizada videoconferência:
a) será agendada data e horário para a reunião pública para sugestões e questionamentos;
b) após o recebimento das sugestões e feitos os esclarecimentos em até três dias úteis, será disponibilizada a ata com as suas conclusões no sítio.

III – em sendo realizada via sítio:
a) será aberto o prazo de 15 dias para sugestões e questionamentos da sociedade diretamente no sítio ou por e-mail a ser divulgado;
b) as sugestões e os questionamentos serão consolidados e publicadas em até 5 dias do término do prazo da alínea anterior;

Art. 9o Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 6 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A5E12770

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.306, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem com adere o Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como promove a aderência expressa ao Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL).

Art. 2º Ficam instituídos no município de Pelotas os protocolos constantes do Plano Regional de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, anexo único e parte integrante deste Decreto, que fundamenta o estabelecimento de medidas segmentadas específicas, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n.º 55.435, de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Ficam observadas no município de Pelotas, as medidas sanitárias permanente previstas no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas modificações posteriores, bem como as normas da Secretaria Estadual de Saúde (SES), em conjunto com os protocolos de higiene e limpeza previstos no Decreto Municipal nº 6.267, de 22 de abril de 2020, podendo o município implementar restrições adicionais, ou ser mais gravoso com relação a serviços ou atividades determinadas, dependendo das peculiaridades locais.

Art. 4º Ficam estabelecidas as medidas segmentadas específicas para o funcionamento dos setores e atividades previstas no Plano Regional de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, com a adoção dos protocolos da Bandeira Final imediatamente inferior determinada pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme possibilita o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n.º 55.435, de 11 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Quando a Região for classificada com a Bandeira Final Amarela, observar-se-á como restrições mínimas as medidas fixadas pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:EC5F8374

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO da Portaria nº 016/2020 que convocou profissionais para atendimento em ação de enfrentamento ao COVID-19, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo administrativo MEM/011143/2020 – SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 60 dias, a Portaria nº 025, de 19 de junho de 2020, e a Portaria nº 027, de 02 de julho de 2020, que convocou profissionais para compor equipe do Centro de Atendimento às Síndromes Gripais (localizado no prédio da UPA Bento), com exceção do profissional João Affonso Bandeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:16CB7323

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.308, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, bem como estabelece protocolos mais restritivos ao Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL), e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, altera o Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, bem como estabelece protocolos mais restritivos ao Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL).

Art. 2º Ficam permitidos no município de Pelotas, observados os protocolos de higiene e limpeza estabelecidos no Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020, considerando os parâmetros estabelecidos no Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, os serviços e as atividades a seguir elencados, com as seguintes restrições:

I - comércio em geral, observado o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual, com atendimento presencial restrito a no máximo um cliente por atendente;
II - galerias comerciais, devendo ser observado por parte das lojas o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual, com atendimento presencial restrito a no máximo um cliente por atendente;
III - Mercado Central, observado o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual, com 30% (trinta por cento) de ocupação, e atendimento presencial restrito a no máximo um cliente por atendente;
IV - shoppings centers, observado o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual, com 30% (trinta por cento) de ocupação, e atendimento presencial restrito a no máximo um cliente por atendente;
V - academias em geral, incluindo-se as de pilates, bem como os espaços em condomínios residenciais, respeitando o distanciamento mínimo de 16m2 (dezesseis metros quadrados) por pessoa, com 25% (vinte e cinco por cento) dos trabalhadores;
VI - centros esportivos, quadras esportivas e ginásios em geral para a prática de esportes em dupla;
VII - clubes sociais, esportivos e similares, observado o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual, respeitando o distanciamento mínimo de 16m2 (dezesseis metros quadrados) por pessoa, sem público;
VIII - cultos religiosos, missas e similares, observado as limitações de pessoas por áreas, bem como os demais protocolos estabelecidos Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020;
IX - salões de beleza, barbearias, podologia e clínicas de estética, observado o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual, com atendimento individualizado por ambiente e distanciamento mínimo de 4m (quatro metros) entre os clientes;
X - pets shops, observado o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual, com atendimento presencial restrito a no máximo um cliente por atendente;
XI - atividade turfística, observadas as limitações e protocolos estabelecidos no Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020;
XII - comércio ambulante de gêneros alimentícios, observado os protocolos de higiene e distanciamento;
XIII - bares e restaurantes *a la carte*, prato feito e buffet sem autosserviço, observado o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual, com 30% (trinta por cento) de ocupação e espaçamento de 02 (dois) metros lineares entre as mesas;
XIV - estabelecimentos comerciais que vendem bebidas alcoólicas, observado o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual e as limitações e protocolos estabelecidos no arts. 24, 25 e 28 do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020;
XV - imobiliárias, observado o teto de operação previsto na Bandeira Vermelha Estadual e o modo de operação por meio de teleatendimento ou presencial restrito, com um cliente por atendente.
§1º Fica permitido, no que couber, o desempenho de atividades mediante comércio eletrônico, tele-entrega (*delivery*), pegue e leve (*takeaway*) e *drive thru*, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal n.º 6.819, de 03 de julho de 2020.
§2º Os serviços e atividades não descritos nos incisos deste artigo deverão observar integralmente os protocolos contidos no Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL), que podem ser obtidos no seguinte site: http://www.pelotas.com.br/plano_estruturado.

Art. 3º As atividades e serviços deverão observar os horários de funcionamento determinados no Capítulo VII do Decreto n.º 6.267, de 23 de abril de 2020.

Art. 4º Fica permitido o funcionamento do Pop Center, exclusivamente mediante comércio eletrônico, tele-entrega (*delivery*), pegue e leve (*takeaway*) e *drive thru*, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas.

Art. 5º O art. 60 do Decreto nº6.267, de 23 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 60 Objetivando diminuir a contaminação cruzada de pacientes e profissionais de saúde, o município Pelotas estabelece que os locais de

referência para internação do SUS para COVID-19, são o Hospital Escola, o Centro de Atendimento a Síndromes Gripais e o hospital Beneficência Portuguesa, que será referência para a internação de pacientes da rede privada, excetuando-se o Hospital Universitário São Francisco de Paula, Hospital da Unimed, Hospital Miguel Piltcher e Clinicamp que não atenderão casos de COVID-19, até que haja determinação por parte da gestão pública.
Parágrafo único. A disposição contida no caput poderá ser alterada conforme o avanço da pandemia e após deliberação da Secretaria Municipal da Saúde e instituições hospitalares que fazem o atendimento pelo SUS no município." (NR)

Art. 6º Fica proibido, no âmbito territorial do município de Pelotas, o funcionamento de supermercados e macroatacados aos domingos e feriados.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 17 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1D7D557F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO RESULTA FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

EXTRATO DO RESULTA FINAL DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

Nº Processo: MEM/023442/2019. Objeto: Processo de chamamento público, regido pela Lei 13.979/2020. Justificativa: seleção de Organização da Sociedade Civil, para o gerenciamento e operacionalização da UPA - Areal. ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Publicação da Ata 10 e planilhas finais de pontuação do processo, disponível em: https://www.pelotas.com.br/transparencia/chamamento-credenciamento#

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:77395177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATRO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 28 de agosto 2020, as; 9,00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 12/2020, para a aquisição de pneus novos para veículos e maquinas do Municipio. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 17 de agosto de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:C8E95E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1516/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1516/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO VEICULO AMBULÂNCIA PLACA ITO 0822
CONTRATADA: SAVAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº: 92.889.070/0007-56
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 42/2020
VALOR: R$ 25.617,86 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Dezessete Reais com Oitenta e Seis Centavos)

Piratini, 17de agosto de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:F4A627B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Rosário do Sul, Sra. Zilase Jobim Argemi Rossignollo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica de licitação, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nos seguintes termos: Processo Administrativo nº 2114/2020, Licitação nº 015/2020, Modalidade: Tomada de Preços p/ Obras e Serv. De Engenharia, Data da Homologação: 06/08/2020, Data da Adjudicação: 06/08/2020, Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Um Campo de Futebol Socity Fut 07, com fornecimento de material e mão de obra, correspondente a 1.392m²,na localidade daRua Garibaldi Silva nº 1100, Esquina Rotary Club, Bairro Ana Luiza, na cidade Rosário do Sul/RS.

Vencedor: MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PISOS ESPORTIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.931.140/0001-62, com sede na Rua Gomes de Freitas nº 492, Loja 02, Bairro Jardim Itu Sabará, na cidade de Porto Alegre. Valor Global da Proposta Vencedora: R$ 225.378,59. Contrato nº 090/2020.

Município de Rosário do Sul, 17 de Agosto de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:4048E88D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 2670/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 059/2020.Base Legal Art. 4º da Lei n° 13.979/2020.

Objeto: Aquisição de material descartável "PRO-PÉ" para o uso nas Unidades de Saúde Básica para enfrentamento da Covid-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal da Saúde. Valor R$ 2.160,00. Empresa: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA. CNPJ N° 93.185.098/0001-80.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Muncipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:490F47F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 2667/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 060/2020.Base Legal Art. 4º da Lei n° 13.979/2020.

Objeto: Aquisição de artigos hospitalares para o uso nas Unidades de Saúde Básica para enfrentamento da Covid-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal da Saúde. Valor R$ 5.429,10. Empresa:HOSPITRADE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ N° 00.512.298/0001-87.

Município de Rosário do Sul, 17 de Agosto de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:68D221A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 2666/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 061/2020.Base Legal Art. 4º da Lei n° 13.979/2020.

Objeto: Aquisição de Termômetros Infravermelhos para o uso nas Unidades de Saúde Básica para enfrentamento da Covid-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal da Saúde. Valor R$ 3.240,00. Empresa: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIS LTDA . CNPJ N° 88.212.113/0001-07.

Município de Rosário do Sul, 17 de Agosto de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:97B11533

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 2783/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 062/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de folhas A4, para o uso da Secretaria da Fazenda. Valor R$ 1.788,00. Empresa: Moresco e Antunes LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.468.106/0001-10.

Município de Rosário do Sul, 17 de Agosto de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:99AF2B14

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 2728/2020. Modalidade de Licitação. Dispensa de Licitação n° 063/2020. Base Legal Lei n° 8.666/1993.

Objeto: A presente dispensa tem por objeto a aquisição de insumos para o Programa de Castração de Animais, conforme justificativa da Secretaria Municipal da Saúde. Valor R$ 5.500,00. Empresa: SKL Panda Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.465.202/0001-25.

Município de Rosário do Sul, 17 de Agosto de 2020.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:F1E254F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Justificativa de Dispensa/inexigibilidade de Chamamento público para Celebração de Parceria entre o Município de Rosário do Sul/RS e a Liga Feminina de Combate ao Câncer– LEI 13.019/2014 e Decreto Municipal n°32/2017.

Objeto: O projeto visa aquisição de medicamentos, exames e materiais a serem usados pela Liga.

Valor Global:R$275.605,07

O Município de Rosário do Sul/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração/fomento, a ser celebrada coma referida entidade CNPJ n°04.322.148/0001-01,de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RSwww.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emenda Impositiva, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse financeiro a referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado foi devidamente aprovado pela Comissão de Analise Técnica das emendas impositivas instituída é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.
Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse publico para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05

(cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:86FCEB26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°2022/2020. Dispensa de Licitação n°54/2020. Contrato n°069/2020. Base Legal n°8666/1993.

Objeto: Serviços de sistema de informática softwares, com fornecimento de licença de uso e e manutenção de sistema/módulos integrados.Valor global do contrato emergencial 180 dias 06 meses : R$99.400,14. Empresa: DUETO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n°04.311.157/0001-99.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:69287919

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 55/2020 - TRATOR ESTEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação Nº 55/2020, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando as empresas: **BARBOSA E PASSO LTDA – ME – CNPJ: 07.800.184/0001-13,** total de R$ 1.894,87 e **LACCHINI MÁQUINAS PESADAS LTADA – CNPJ: 01.331.507/0001-90,** total de R$ 2.360. Perfazendo um total dispensado de **R$ 4.255,69**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 17/08/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:AEAE7276

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 087/2020 – Contrato Administrativo 114/2019
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato
Contratada: VANESSA OLIVEIRA MACHADO FERREIRA
ADITIVO Nº 088/2020 – Contrato Administrativo 118/2020
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato
Contratado: BERNARDO DOS SANTOS ZUCCO
ADITIVO Nº 089/2020 – Contrato Administrativo 045/2020
Objeto: Reajuste no valor do contrato
Contratada: FONSECA E PRESTES CIA LTDA ME
ADITIVO Nº 090/2020 – Ata de Registro de Preços nº 09/2019
Objeto: Reajuste no valor da gasolina
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA LTDA
ADITIVO Nº 090/2020 – Ata de Registro de Preços nº 09/2019
Objeto: Reajuste no valor do diesel S-10
Contratada: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS OLIVEIRA LTDA
ADITIVO Nº 092/2020 – Contrato Administrativo nº 085/2019
Objeto: Alteração de dotação orçamentária e inclusão de itens na prestação de serviço.
Contratada: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA-EPP
ADITIVO Nº 093/2020 – Convênio AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Objeto: Alteração de cláusula do convênio, referente a repasse de valores.
Contratada: AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
ADITIVO Nº 094/2020 – Contrato Administrativo nº 003/2017.
Objeto: Substituição dos cursos presenciais por assessoramento pedagógico à distância.
Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
ADITIVO Nº 096/2020 – Termo de Fomento 008/2020.
Objeto: Inclusão de valores no repasse mensal feito pela Administração.
Contratada: CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - CONSEPRO
ADITIVO Nº 097/2020 – Contrato Administrativo nº 194/2019
Objeto: Aquisição de uma impressora para o Conselho Tutelar.
Contratada: CSA COMÉRCIO SUPRIMENTOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS COPIADORAS LTDA (CSA PRINTERS)
ADITIVO Nº 098/2020 – Contrato Administrativo nº 012/2020
Objeto: Reajuste no valor do contrato
Contratada: CLAUDIO VALDIR PRATES DE OLIVEIRA ME
ADITIVO Nº 099/2020 – Contrato Administrativo nº 022/2020
Objeto: Reajuste no valor do contrato
Contratada: CLAUDIO VALDIR PRATES DE OLIVEIRA ME
ADITIVO Nº 100/2020 – Contrato Administrativo 054/2020
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato
Contratada: ROVENILDA SAMUEL DE PONTES
ADITIVO Nº 101/2020 – Contrato Administrativo 055/2020
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato
Contratada: VANESSA MASTELLA LENA
ADITIVO Nº 102/2020 – Contrato Administrativo 061/2020
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato
Contratada: FERNANDA WEILAND WAGNER
ADITIVO Nº 103/2020 – Contrato Administrativo 069/2020
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato
Contratada: CARINA BREZOLIN
ADITIVO Nº 104/2020 – Contrato Administrativo 160/2019
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato
Contratada: MARILENE FUCKS LOEBLEIN SILVA

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:2D460771

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2020 – Contratação Temporária - Processo Seletivo nº 008/2020
Objeto: Contratação de Técnico (a) em Enfermagem
Contratada: JESSICA PEREIRA DA SILVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2020
Objeto: Aquisição de 200 (duzentos) unidades de cestas básicas, para atender ao Programa de Benefício Eventual, destinado a população vulnerável, com base a Lei Municipal 4.877/2020, Lei 8.742/930 e Resolução 005/2017 CMAS.
Contratada: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020
Objeto: Contratação de prestação de serviços médicos, tendo em vista o aumento na demanda de atendimentos, devido à pandemia do novo corona vírus, aos usuários do SUS.
Contratada: IGOR ELIAS GHELLER E CIA LTDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 14/2020
Objeto: Aquisição de material elétrico e de construção
Contratada: CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:8EF7F615

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 107/2020

Concede Licença para Concorrer a Cargo Eletivo.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação, e atendendo a requerimento protocolado sob o n.º 1694/2020, CONCEDE Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, de acordo com o artigo 62 da Lei Municipal n.º 2.065/2001, a servidora PAULA UGALDE DOS SANTOS, Professora, matrícula funcional n.º 1303, a contar de 15 de Agosto de 2020, devendo o servidor retornar à suas atividades no 1.º dia útil após as eleições.

Santa Bárbara do Sul, RS, 17 de Agosto de 2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO SALCHER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Francisco Bóllico
Código Identificador:019AFBA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.191, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Santana da Boa Vista-RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem com adere o Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Santana da Boa Vista-RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus, bem como promove a aderência expressa ao Plano Regional Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, elaborado pela Associação dos Municípios da Zona Sul (AZONASUL).
Art. 2º Ficam instituídos no município de Santana da Boa Vista-RS os protocolos constantes do Plano Regional de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, anexo único e parte integrante deste Decreto, que fundamenta o estabelecimento de medidas segmentadas específicas, na forma estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n.º 55.435, de 11 de agosto de 2020.
Art. 3º Ficam observadas no município de Santana da Boa Vista-RS, as medidas sanitárias permanente previstas no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas modificações posteriores, bem como as normas da Secretaria Estadual de Saúde (SES), em conjunto com os protocolos de higiene e limpeza previstos no Decreto Municipal n.º 3.174/2020, nº 3.182/2020 e nº 3.190/2020, podendo o município implementar restrições adicionais, ou ser mais gravoso com relação a serviços ou atividades determinadas, dependendo das peculiaridades locais.
Art. 4º Ficam estabelecidas as medidas segmentadas específicas para o funcionamento dos setores e atividades previstas no Plano Regional de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, com a adoção dos protocolos da Bandeira Final imediatamente inferior Bandeira Final determinada pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme possibilita o Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n.º 55.435, de 11 de agosto de 2020.
Parágrafo único. Quando a Região for classificada com a Bandeira Final Amarela, observar-se-á como restrições mínimas as medidas fixadas pelo Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) de Santana da Boa Vista, 17 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOAVISTA, Em 17 de agosto de 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:F98E2649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 640/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a pedido em **14.08.2020,** o Servidor **RODOLFO BEMBOM DOS SANTOS BRIÃO JUNIOR,** Matrícula **3014-7**, do cargo de Guarda Patrimonial, Classe A, Padrão 1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE AGOSTO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9890B1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONCEDE** Licença Saúde de **20.08.2020 a 17.12.2020, 120** (cento e vinte) dias**,** a Servidora **ANA LUCIA DUTRA COELHO,** Matrícula **2222-5**, Servente Doméstica, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE AGOSTO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:7887A825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **NOMEIA** a contar de **18.08.2020, ERMES AUGUSTO BARBOSA DA ROSA,** Chefe de Seção, Padrão CC-1, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 17 DE AGOSTO DE 2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A66074CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público o resultado para:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
OBJETO: - Reconstrução de estrutura de drenagem e recuperação do trânsito da rua: Getúlio Vargas; - Reconstrução de estrutura de drenagem e recuperação do trânsito da rua: Valdomiro Bassedas; SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EMPRESA CONTRATADA:
Spartak Engenharia Ltda – EPP – Gravatai – RS
Contrato nº 049/2020
Lote 01 : R$ 185.206,11 Lote 02 : 161.669,62
Valor Total: R$ 346.675,73 (até 31/12/2020)

Sant'Ana do Livramento, 18 de Agosto de 2020.

RICARDO DO ESPIRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F0AC298C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público o resultado para:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação asfaltica de via pública - av. Brasilia (trecho b- compreendido entre o início do loteamento Manoela, e a 17,06m do eixo da rua Darci Neves) – Sant´Ana do Livramento – RS, contrato de repasse nº 847187/2017/MCidades/caixa – Ministério das Cidades – Caixa Economica Federal - processo nº 2621.1042490-32/2017
EMPRESA CONTRATADA:
Iccila – Indústria Comercio e Construções Ibagé Ltda. Estrela – RS
Contrato nº 051/2020
Valor Total: R$ 278.383,73 (até 31/12/2020)

Sant'Ana do Livramento, 18 de Agosto de 2020.

RICARDO DO ESPIRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:9A4B2542

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público o resultado para:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Construção da Feira da Agricultura Familiar, Agroindústria e Economia Solidária em Sant´Ana do Livramento – RS
contrato de repasse nº 873009/2018/SEAD/Caixa - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
EMPRESA CONTRATADA:
Spartak Engenharia Ltda – EPP – Gravatai – RS
Contrato nº 050/2020
Valor Total: R$ 249.433,37 (até 31/12/2020)

Sant'Ana do Livramento, 18 de Agosto de 2020.

RICARDO DO ESPIRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:18B6D33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA | LEI Nº. 7.624, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei n° 7.624 de 13 de agosto de 2020, de forma errada, sendo que a Lei que Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 1.500.000 – SMO, é de nº 7.577 de 19 de março de 2020, já publicada. A Lei 7.624 de 13 de agosto de 2020 que *"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.150.000,00 - SMS"*, publicamos, a seguir, de forma correta.

Sant'Ana do Livramento, 17 de agosto de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielle Teixeira Valiente Moreira
Código Identificador:64F47A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TP 07/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO: referente ao **Tomada de Preço 07/2020**, a qual tem por objetivo a contratação de empresa, que

forneça material e mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regulares na Rua Antônio Silveira Peixoto no Município de Santiago/RS - CONVÊNIO Nº 892.586/2019/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1.067.898-90. **Situação: Homologada em 12/08/2020.**
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/08/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:7C3482DF

GESTÃO - CELIC
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TP 07/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO: referente ao **Tomada de Preço 07/2020**, a qual tem por objetivo a contratação de empresa, que forneça material e mão de obra para pavimentação com paralelepípedos regulares na Rua Antônio Silveira Peixoto no Município de Santiago/RS - CONVÊNIO Nº 892.586/2019/MDR/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1.067.898-90. **Situação: Adjudicada a Serv Sul Construções e Serviços LTDA em 12/08/2020.**
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/08/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:A75E23A0

GESTÃO - CELIC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE 05/2020

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTIAGO**, e as empresas descritas na grade seguinte, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020**, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuras aquisições dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR - 1 - O objeto da presente Ata é o registro de preços para futuras aquisições de equipamentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme segue:

Empresa	Item (ns)
09.219.009/0001-62 – FAL COMERCIO DE ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9.
10.305.273/0001-06 – PADARIA DONA HELENA EIRELI	8.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
O prazo de validade do registro de preço não poderá ser superior a um ano, computadas todas as prorrogações.

A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível no site www.pmsantiago.com.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/08/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2302B76A

GESTÃO - CELIC
CONCORRÊNCIA Nº 04/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
CONCORRÊNCIA nº 04/2020: Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de recebimento, triagem, classificação e destino final de Resíduos Sólidos Volumosos (RSV) e Resíduos de Construção e Demolição (RCD). Abertura: às **10h do dia 18 de setembro de 2020**, em Santiago, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/08/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E08176EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
LEI MUNICIPAL Nº 4.367, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Regulamenta medidas extraordinárias no âmbito do Poder Legislativo durante períodos emergenciais.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §2º do art. 67 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito sancionou tacitamente e eu promulgo a seguintelei:

Art. 1º Ficam convalidadas as sessões ordinárias virtuais que ocorreram desde o início da decretação de estado de calamidade pública no âmbito nacional e municipal devido a pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º O Poder Legislativo de Santo Ângelo fica autorizado a realizar sessões plenárias virtuais, com as mesmas prerrogativas das presenciais, através de qualquer aplicativo ou programa que permita o acesso de todos os seus Vereadores e a publicidade das mesmas, sendo aplicadas as mesmas regras do Regimento Interno a essas sessões.

Art. 3º Os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo ficam autorizados a realizarem suas funções em casa, em regime de teletrabalho (home office), não podendo haver prejuízo as suas remunerações, inclusive de recebimento de bônus alimentação.
§1º Essa autorização será efetivada por Ordem de Serviço e poderá incluir alguns ou todos os servidores.
§2º O Poder Legislativo não será responsável por subsidiar os meios para que os servidores possam realizar essa modalidade extraordinária de trabalho.
§3º Ficam convalidados e considerados como dia de efetivo exercício os dias de teletrabalho realizados desde o início da decretação de situação de calamidade pública devido ao novo coronavírus.

Art. 4º Fica suspensa, em prazo a ser disposto em Ordem de Serviço, a marcação do ponto biométrico a todos os servidores do Poder Legislativo, sendo que a efetividade dos servidores será atestada pelas suas chefias imediatas, nos seguintes termos:
I – No caso dos assessores parlamentares, pelos seus respectivos Vereadores-chefes;
II – No caso dos demais cargos comissionados, pelo Presidente;

III – No caso da Telefonista, do Analista de Sistemas, dos Técnicos Contábeis e da Tesoureira, pela Gestora da Contadoria;
IV – No caso dos demais servidores efetivos, pelo Diretor Administrativo.
§1º O atestado de efetividade será regulamentado por Ordem de Serviço do Diretor Administrativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, em 17 de agosto de 2020.

PEDRO SILVESTRE PERKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:4B6538A3

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 18º ADITIVO AO CONTRATO 344/2018 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 070/2018

Extrato do 18º Aditivo ao Contrato 344/2018 do Edital de Pregão Presencial 070/2018, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de locação de até 120 impressoras laser P&B multifuncionais, para uso das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, tendo como contratada a empresa EDUARDO ALBERTO PRAUCHNER - ME, sendo objeto do presente termo aditivo a instalação de 01 (uma) impressora junto ao comitê de enfrentamento ao COVID-19 Saúde.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D00D6594

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.796, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Aplica pena de advertência a arrematante de leilão realizado nesta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar ao arrematante **Osvaniu Matias Mendes,** pena de **advertência**, decorrente do não pagamento por bem arrematado no leilão realizado nesta Prefeitura Municipal, no dia 26 de dezembro de 2016, em conformidade com o artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o apurado no Processo Administrativo Especial n.º 03/2017, instaurado pela Portaria de n.º 657/2017.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SÉRGIO FRANCISCO NUNES
Secretário da Administração e Finanças em Exercício

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:67B28940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO - ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços n°.010/2018 – Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n°.139/2018
CONTRATADO: CTA ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA EPP – CNPJ: 94.347.713/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados a revitalização de 06 (seis) Pontos Turísticos de Santo Antônio da Patrulha decorrente do Convênio SEDACTEL nº.02/2017 do Estado do Rio Grande do Sul.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato até 09 de agosto de 2020, conforme prorrogação do respectivo Convênio.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:76FDF271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2020

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2020

Comunicamos aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº. 094/2020 do tipo menor preço por item, para a aquisição de mudas de árvores nativas para atender ao TAC firmado por este Município, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência do edital. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 31/08/2020 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2020.

EDUARDO LIKOSKI DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:093CE63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020, destinado à contratação de empresa de seguros para 5(cinco) veículos 0km, com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 01208/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Saúde, do memorando nº 734/20 e pedido nº 915/2020, através da empresa GENTE SEGURADORA SA, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, ao valor de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:BA105994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA N.º 03/2020

Na data de 04 de junho do corrente ano, a Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes – SECTE solicitou elaboração de parceria entre o Município de Santo Antônio da Patrulha e a entidade Centro de Tradições Gaúchas Patrulha do Rio Grande, em virtude do edital Incentivo às Manifestações Culturais em Santo Antônio da Patrulha, Edital SEDACTEL n.º 10/2017, relativo ao concurso "Pró-Cultura RS FAC – Edital Estado e Municípios", solicitação corroborada pela entidade em ofício datado de 03 de junho de 2020, ocasião em que apresentou Plano de Trabalho referente ao projeto "Patrulha Dança Santo Antônio", solicitando, para tanto, o repasse pelo Município do valor de R$ 29.412,00 (vinte e nove mil quatrocentos e doze reais), para a criação de espetáculo de dança, contando com artistas patrulhenses, tendo isso como finalidade motivar o setor em Santo Antônio da Patrulha, abrindo espaço para dançarinos residentes na cidade, assim como aquisição de indumentária completa para dançarinos, criação de coreografia contando a história do município e apresentações em eventos organizados pela prefeitura municipal.

Em memorando datado de 12 de agosto de 2020, a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG apresenta os autos ao gabinete deste chefe do Executivo, a fim de que justifique a necessidade do processo de inexigibilidade nº 023/2020. Deste modo, analisando a documentação acostada aos autos, bem como o plano de trabalho apresentado pela entidade, justifico ser possível o repasse de tais valores por meio da inexigibilidade prevista na legislação federal (Lei 13.019/2014), tendo em vista que a entidade desde 1987 desempenha atuação de relevância pública neste Município, com destaque no fomento à cultura local, regional e estadual, objetivando proporcionar para os jovens patrulhenses possibilidades de crescimento como ser humano, em um ambiente tradicionalista saudável, onde a cultura gaúcha seja mais semeada dentro das famílias, buscando assim, dentre outros objetivos, evitar a drogadição dos jovens e ajudar nos ensinamentos, bons costumes e responsabilidades.

Importante referir ainda que o projeto da entidade foi escolhido em processo de julgamento ocorrido em 12 de fevereiro de 2020, conforme ata juntada à folha 116 dos autos.

Justifico, ainda, a presença do interesse público, uma vez que se trata de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, tornando-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas e os trabalhos de preservação da cultura gaúcha e prevenção à drogadição possam ser até mesmo ampliados.

Outrossim, conforme prevê o artigo 215 da Constituição Federal c/c os artigos 220 e 221 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, é dever do Estado proteger e estimular as manifestações culturais dos diferentes grupos étnicos formadores da sociedade rio-grandense.

Assim sendo, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão para as providências cabíveis.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E98AE996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº. 177/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 025/2020.
CONTRATADA: MUNDO ON COMÉRCIO DE ELTRÔNICOS LTDA-ME, CNPJ:22.229.458/0001-50.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e de medição.
VALOR TOTAL: R$ 3.730,00.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:291A52AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N° 822/2020

Processo n° 866/2020 – Dispensa por Justificativa n° 822/2020 – **Objeto:** Contratação de empresa para divulgação de campanha de orientação à população na prevenção e conscientização à pandemia de coronavírus (COVID-19) - **Empresa Contratada:** Sociedade Rádio Integração LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 89.246.748/0001-82 – Valor de R$ 1.000,00 (mil reais) - **Dispositivo Legal:** Artigo 4º, caput, Lei Federal 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020 e posteriores alterações.

São João do Polêsine, RS, 17 de Agosto de 2020.

MATIONE SONEGO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:A7754165

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 004/2020

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 038/2020, de 14 de janeiro de 2020, do Município de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020 – Edital nº 40/2020, para contratação por prazo determinado, dos seguintes candidatos:

CARGO: Enfermeira

Nº da inscrição	Nome	Pontuação
001-40/2020	Gabriele Schek	14,0
002-40/2020	Taciana Vedovatto Klein Kerschner	11,5
003-40/2020	Rejane Moraes Reimann	1,5
004-40/2020	Fernando Dal Lago	3,5
005-40/2020	Luan Carlos da Silva Walker	3,0
006-40/2020	Josiane Caroline Zimmermann	8,5
007-40/2020	Patricia Regina de Oliveira	13,0
008-40/2020	Jaqueline Sganzerla	8,5

Os candidatos interessados em interpor recursos poderão fazê-lo no dia **19/08/2020,** junto à Prefeitura Municipal, em horário de expediente.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 18 DE AGOSTO DE 2020.

ANA CRISTINA MARTINELLI	*KARIN ANETE PETRY*	*VALMIR JOSÉ DILLI*
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:683B7076

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020

Contratada: Ana Patricia Griebler & Cia Ltda
Obejto: Atendimento psicológico aos pacientes do Município, durante a pandemia do COVID-19
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 056/2020

Prestação de Serviços: 30 horas semanais
Vigência: 02 meses
Preço e Pagamento: R$ 37,50 por hora, pagos mensalmente
Assinatura: 17/08/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3A42E591

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

Contratado: Mateus Da Silveira Bruxel
Objeto: Serviços técnicos especializados para a elaboração e a aprovação de um projeto de eletrificação de loteamento industrial junto a área industrial III.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 058/2020
Preço e Pagamento: R$ 3.000,00, em 07 dias após a entrega do projeto
Prazo: 60 dias
Assinatura: 17/08/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B1EDC7D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.645, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Trata da Semana Municipal dos Direitos da Pessoa comDeficiência, Altas Habilidades e Mobilidade Reduzida

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município e as Leis Federais 13.146/2015 e 11.133/2005,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica determinada a programação da Semana Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Altas Habilidades e Mobilidade Reduzida, denominada a SEMANA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ALTAS HABILIDADES E MOBILIDADE REDUZIDA/2020 "Possibilidades e desafios em tempos de Pandemia" no Município de São Leopoldo, no período de 17/08 a 21/08/2020.

Art. 2º. A Semana terá como temática a reflexão e a discussão sobre as possibilidades e desafios da Pessoas com deficiência, altas habilidades e mobilidade reduzida, diante da Pandemia da COVID-19, que obriga o isolamento, aumentando as adversidades que esse público precisa superar dia a dia.

Art. 3º. A Semana das Pessoas com deficiência, altas habilidades e mobilidade reduzida/2020 - "Possibilidades e desafios em tempos de Pandemia" será realizada pela Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, em parceria com o Conselho Municipal da Pessoa com deficiência, altas habilidades e mobilidade reduzida de São Leopoldo - COMUDEPE e apoio das Secretarias Municipais e entidades parceiras.

Art. 4º. São integrantes da Comissão Organizadora e mobilizadora da Semana das Pessoas com deficiência, altas habilidades e mobilidade reduzida -"Possibilidades e desafios em tempos de Pandemia" as Secretarias Municipais que fazem parte do COMUDEPE e entidades parceiras: UNISINOS, ALDEF, APAE, Associação Vida Nova, AMA, Clube da aprendizagem.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de agosto de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1ED0AFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 1075/2020 FMS

SÚMULA DO CONTRATO N° 1075/2020 FMS
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATADO: MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA EPP, , inscrita no CNPJ sob o nº 07.034.540/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa de sanitização de ambientes internos de uso comum do Centro Administrativo Municipal de São Leopoldo e dos ambientes de prestação de serviços da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, como medida de enfrentamento ao Novo Corona vírus.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de **120 DIAS** contados a partir da assinatura deste instrumento, sendo rescindido, imediatamente, após contratação proveniente de processo licitatório.
VALOR: **R$25.159,24**
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 11.01.10.122.0076.4370 COVID 19 ATENÇÃO BÁSICA, Rubrica: 3.3.90.39.82.00.00.00 – Serviço de Controle Ambiental, Recurso: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência; Dotação 381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:8879172F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10041/2020 FMS.

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10041/2020 FMS.
CONTRATADA: MARKUS ALEXANDRE NIEBAUER DE ALMEIDA EPP - CNPJ sob o nº: 07.034.540/0001-35
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de sanitização de ambientes internos de uso comum do Centro Administrativo Municipal de São Leopoldo e dos ambientes de prestação de serviços da rede municipal de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, mediante demanda, com a pulverização de Amônia Quaternária de quinta geração, como medida de enfrentamento ao Novo Corona vírus, com fundamento na Lei Federal 13.979/2020 e nos Decretos Municipais 9.478/2020 e 9.598/2020
VALOR: 25.159,24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde, Projeto Atividade: 11.01.10.122.0076.4370 COVID 19 ATENÇÃO BÁSICA, Rubrica: 3.3.90.39.82.00.00.00 – Serviço de Controle Ambiental, Recurso: 4511 – Custeio – Outros Programas Financiados por Transferência; Dotação 381 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0DCC5770

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°09/2020

SÚMULA 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°09/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 34/2019
CONTRATADO: ITURRI COIMPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EPIS LTDA
DO VALOR: Acresce-se ao valor contratado de **R$999.990,00** (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), o percentual de **3,500035%,** correspondente ao montante de **R$35.000,00** (trinta e cinco mil reais), referente a acréscimo de estribos dobráveis e instalação de equipamento "Gentil G2000" ao objeto do contrato, passando o valor contratada a ser de **R$1.034.990,00** (um milhão, trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais), de acordo com a Informação Contábil nº 62/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:4F876BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2020

SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 51/2020
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 06/2019
CONTRATADO: PLASMA PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.030.070/0001-60.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Nilson Rodrigues Karan, matrícula nº 84324, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 02 de janeiro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C32C3BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2019

SÚMULA 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 52/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 02/2018
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA ERELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser GESTOR o servidor Antonio Begnini dos Santos, Vice Presidente Administrativo da Fundação Hospital Centenário, matrícula nº 4669, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 29 de Julho de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C2267A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2019

SÚMULA 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 65/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 03/2019
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.9, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja 31 de Julho de 2020.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Valfredo Cardoso Junior, matrícula nº 055092, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 03 de Julho de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:BF673F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2019

SÚMULA 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 05/2019
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA ERELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
DO ACRÉSCIMO: Acresce-se ao valor global de **R$477.625,94** (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo R$355.392,75 referente aos materiais e R$122.533,19 à mão de obra, o percentual de **5,4073216%,** correspondente ao montante de **R$25.185,38** (vinte e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R$20.055,60 referente aos materiais e R$5.129,78 à mão de obra.
Informa-se que o valor a ser acrescido ao contrato é referente aos serviços extras e excedentes, conforme consta no memorando nº 447/2020 da SMED.
DA SUPRESSÃO: Suprime-se do valor global de R$477.625,94 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), sendo R$355.392,75 referente aos materiais e R$122.533,19 à mão de obra, o percentual de 0,467417%, correspondente ao valor de R$2.177,06 (dois mil, cento e setenta e sete reais e seis centavos), sendo R$1.852,50 referente aos materiais/equipamentos e R$324,56 à mão de obra.
DO VALOR: Diante do acréscimo e da supressão solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, o valor global do contrato passa a ser de R$500.934,26 (quinhentos mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo R$373.595,85 referente aos materiais e R$127.338,41 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 70/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:31AAF4ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 09/20 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS, CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2020 –** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de envio de correspondências, correios e telégrafos, para atendimento das demandas desta autarquia– **CNPJ N°34.028.316/0026-61**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:02A0E64A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2020 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA AO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, LOCALIZAÇÃO E INCLUSÃO DE USUÁRIOS DEVEDORES NO BANCO DE DADOS DO SPC/SERASA.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020 – Contratação de serviços de consulta ao Cadastro de Pessoa Física e Jurídica, localização e inclusão de usuários devedores no banco de dados do SPC/SERASA. – CNPJ N° 96.756.796/0001-86.**

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:3004A0A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3391, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3080, de 26 de Novembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1° A abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2020, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3080, de 26 de novembro de 2019, conformesegue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2081	PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (811)	R$ 12.000,00
Total		**R$ 12.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

3	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
301	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
2030	PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
319094	- INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS (40)	R$ 12.000,00
Total		**R$ 12.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de Julho, de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

RÚBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal de Administração.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário Municipal da Fazenda

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A58B8605

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.116, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições constantes na Lei Municipal n° 313, de 17 de outubro de 1990,

Considerando as informações exaradas no ofício n° 288/2020, do Hospital Municipal Dr Getuinar Davila do Nascimento, protocolado na data de 21/07/2020 sob o n° 3628, encaminhado pela sua Administradora Srª Cristiane Gallina,

DETERMINA

Art. 1º **AInstauração de Sindicância Investigatória,** com rito previsto no art. 192, da Lei Municipal nº 313 de 17 de outubro de 1990, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1870, de 05 de maio de 2009, para que sejam verificados os fatos ocorridos nas dependências do Hospital Municipal na noite de 16 de julho de 2020, envolvendo os servidores André Oliveira Pinheiro, motorista, matrícula 1876 e Beatriz Nágera Damm, enfermeira, matrícula 2423, ambos lotados na secretaria da saúde.

Art 2º Portanto, entende-se necessária a oitiva do Servidor **Andre Oliveira Pinheiro**e da Servidora **Beatriz Nagera Damm**e de outras pessoas que tenham presenciado os fatos relatados ou que a comissão entender por bem convocar, a fim de os fatos restem esclarecidos, sem prejuízo de outras diligências necessárias para verificar a existência, em tese, de irregularidades passíveis de ensejar responsabilidades e, caso caracterizado o descumprimento de deveres e infrações cometidos, se confirmados, poderão ensejar a penalização em processo próprio.

Art. 3º Para tanto, designa as servidoras Daiane Cavalheiro da Silva, Agente Administrativo, Matrícula n° 2311, Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062 e Sara Crisana Simon,Técnica em Arquivo, Matrícula n° 1430, integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto Municipal n° 3075, de 02 de janeiro de 2019, para, atuarem no referido Processo de Sindicância Investigatória preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório

Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 05 (cinco) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F0E2D224

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3.117, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TERRAS PARA LAVRA DE SAIBRO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o memorando nº022/2020/SADEMA encaminhado pelo secretario da agricultura Sr Sueli Orlandi;
Considerando a necessidade do município de São Pedro do Sul possuir áreas para utilização como Lavra de Saibro;

DETERMINA

Art. 1° A nomeação dos membros abaixo relacionados para compor acomissão responsável pela análise da documentação e da possibilidade de arrendamento das áreas de terra de propriedade de Vania Diesel Kohler e Romaldo Strassburges/Jaci Ladi Strassburger, para utilização como Lavra de Saibro pela prefeitura municipal, a ser integrada como segue:

DULCIMAR KRAUSPENHAR – secretário de Infraestrutura e Logística
SUELI ORLANDI – secretário de Agricultura e Meio Ambiente
BRUNO MOREIRA FELIPPE – Licenciador Ambiental

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

SUELI ORLANDI
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:065AFF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O município de São Valério do Sul-RS torna público, o resultado da Inexigibilidade de Chamamento Público, de acordo a Lei Federal nº 13.204, de 2015, Art. 31, para repasse de recurso financeiro para a Associação dos Estudantes de São Valério do Sul – AESUL diante da inviabilidade de competição conforme processo 01/2020.
Objeto: Subsidiar o valor de 99 (noventa e nove) vezes o Valor de Referência Municipal - VRM por aluno por mês a AESUL, inscrita no CNPJ sob nº. 29.954.352/0001-68, para realizar o transporte escolar para Ensino Médio Profissional de nível Técnico, inclusive o subsequente, e do Ensino Superior.

São Valério do Sul/RS, 11 de agosto de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:4B7E16D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa De Licitação, Exp. Adm. 10774/2020. Constitui objeto compra emergencial de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. EMPRESA VENCEDORA: José Lemes da Silva, CNPJ Nº 22.211.412/0001-03 O preço para o fornecimento do objeto ora contratado é de R$ 36.748,00 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais), a ser pago pela Prefeitura Municipal, O prazo de vigência do contrato será de até 06(seis) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art.4º-H da Lei Federal nº. 13.979/2020.

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7B603817

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 9162/2020, O presente termo de colaboração tem por objeto A EXECUÇÃO DO PROJETO" ESCUTA E AÇÕES AO ENFRENTAMENTO AO COVID" pela ENTIDADE PARCEIRA , conforme especificações contidas no Plano de Trabalho apresentado. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS– APAE, CNPJ Nº 89.740.310/0001-56. O preço a ser pago através do fundo da Municipal d Criança e do Adolescente FMCA, repassará a entidade parceira o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) em parcela única.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3FB10B10

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o resultado da Dispensa de Licitação, Exp. Adm. 9159/2020, o presente termo de colaboração tem por objeto a EXECUÇÃO DO PROJETO "A SAUDE MENTAL DOS E A PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES DO COMITE DA CIDADANIA EM TEMPO DE PANDEMIA" pela ENTIDADE PARCEIRA, conforme especificações contidas no Plano de Trabalho apresentado. ASSOCIAÇÃO COMITE DA CIDADANIA DE SAPUCAIA DO SUL, CNPJ Nº 00.681.596/0001-32. O preço a ser pago através do fundo da Municipal d Criança e do Adolescente, repassará a entidade parceira o valor de R$ 10.000,00(dez mil reais) em parcela única.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0837734E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2016

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 03/2016, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: OFICIAL MUNICIPAL – AGENTE TRIBUTÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
35	JULIANA ROSA DOS SANTOS SCHARDOSIM
36	ADRIANA BELEIA AFFONSO

Sapucaia do Sul, 18 de agosto de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:53A2FDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a convocação dos aprovados no Concurso Público nº 02/2019, para provimento de cargos.
Os convocados devem se apresentar no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul no prazo de dez (10) dias com a seguinte documentação:

ORIGINAIS:

• 02 (duas) fotos 3X4 (iguais e recentes),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• Alvará de Folha Corrida (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão Negativa Criminal (http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/),
• Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral),
• Certidão Negativa Militar (sexo masculino) (http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa),
• Certidão Negativa de Débitos do Conselho de Classe,
• Declaração de Bens (com assinatura reconhecida em cartório),
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Laudo médico relativo à deficiência de que é portador, contendo o Código Internacional da Doença – CID (para os candidatos convocados para vagas reservadas).

CÓPIAS:

• Carteira de Identidade,
• CPF,
• Título de Eleitor,
• Certificado de Reservista (sexo masculino),
• Carteira de Trabalho (CTPS),
• PIS/PASEP,
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos,
• Atestado de matrícula/Comprovante de vacinação de filhos menores de 14 anos,
• Certidão de Casamento,
• Documento Comprobatório da Escolaridade Exigida (conforme item nº 1.1, do Edital de Concurso),
• Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone ou IPTU).
OBS: O comprovante deverá estar no nome do admitido ou conter declaração do titular reconhecendo a moradia do admitido no endereço, com assinatura reconhecida em cartório.

CARGO: FISCAL MUNICIPAL – FISCAL SANITÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**

3	LUIS GUSTAVO MELLO NUNES

CARGO: TÉCNICO MUNICIPAL – ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
1	KELLY REGINA NUNES NASCIMENTO
2	LUIZA RUSSI GROCHOWALSKI

Sapucaia do Sul, 18 de agosto de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano da Silva Arpini
Código Identificador:D80719D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMASNº 19 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação da Inscrição do Lar do Idoso José e Rosalina Koehlere dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente, no dia 11 de agosto de 2020, Ata nº 15/2020, dentro de suas competências conferidas no artigo nº 23, da Lei nº 3.263 de 22 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar a Inscrição do Lar do Idoso José e Rosalina Koehler, conforme nova Resolução do CMAS nº 07 de 14 de maio de 2019, que estabelece e define parâmetros para a inscrição das entidades e organizações socioassistenciais. A aprovação se dá a partir da inscriçãodo **Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional** – de Atendimento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Tapera, 11 de agosto de 2020.

CATIELI PATRÍCIA KLEIN MARION
Presidente do CMAS de Tapera/RS

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:6FFD19CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO N° 051/2019

Processo nº: 2034/2020
Interessado: DEPARTAMENTO JURÍDICO.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Forma: PRESENCIAL.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS de CONTADOR, para a realização de CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS, PARECER TÉCNICO, e ASSISTÊNCIA TÉCNICA em processos judiciais, trabalhistas ou cíveis, que envolvam o Município de Taquara/RS.
Através do presente instrumento, retifica-se a publicação do PREGÃO N° 051/2020, para que dele passe a vigorar:
1. Altera-se a Data e Hora: Nova Data e Hora: 27 de Agosto de 2020 às 09h00min.
2. Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 17 de Agosto de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:EC3B0865

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de BORRACHARIA, GEOMETRIA, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO dos veículos pesados da Frota Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 21 de Agosto de 2020, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços Nº 030/2020**, com as empresas **DCARROS CENTER COMÉRCIO DE ACESSORIOS E PNEUS LTDA, ILSO DA ROSA E RONALDO DOS SANTOS ALVES-ME.**

Taquara, 17 de Agosto de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:7F90677A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 038/2020

Processo nº 4687/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Compra de materiais diversos para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com recurso das AÇÕES DO COVID NO SUAS, conforme Portaria nº 369/2020, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 13.979/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 17 de Agosto de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E0DB880A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 039/2020

Processo nº 4205/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Locação de Imóvel na localidade de Santa Rosa, para instalação de espaço avançado de atendimento médico, visando a evitar aglomeração nas demais UBS's em razão da pandemia do COIVD-19, com base no inciso X do art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 17 de Agosto de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:99FD5C20

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N° 073/2020
PROCESSO N°: 4204/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 037/2020, Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: LUCIANO ROCHA DA SILVA
OBJETO: Locação de Imóvel na localidade de Entrepelado, para instalação de espaço avançado de atendimento médico, visando a evitar aglomeração nas demais UBS's em razão da pandemia do COVID-19.
VALOR DO CONTRATO: O valor locatício mensal é de **R$ 300,00 (trezentos reais),** a ser pago até o 12º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de recibo e o visto do fiscal do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2021 – Manutenção das atividades de atenção de média e alta complexidade
3.3.9.0.36.10.00.00.00 – Locação de Imóveis
4511 – CUSTEIO – Outros programas financiados por transferência fundo a fundo
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
LUCIANO ROCHA DA SILVA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17/08/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B1E8891B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 088/2020 - TP Nº 023/2020

Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte, às onze horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 015/2020, com a finalidade de processar a licitação Tomada de Preços nº 023/2020 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para obras na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Transcorrido o prazo recursal sem a interposição de recursos, passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas habilitadas na primeira fase da licitação. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias, fica declarada vencedora desta licitação a empresa ESI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com valor global de **R$ 438.888,88** (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 326.229,99 para o LOTE 01 e R$ 112.658,89 para o LOTE 02. Fica declarado o prazo recursal, referente a esta fase da licitação, de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios). Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

REJANE MISSEL
Membro Suplente

EDERSON MATEUS RABAIOLI
Membro Suplente

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:FC2D3E49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2020 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde que prestam atendimento de urgência e emergência no município. Data abertura: 28/08/2020, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285,e-mail:licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:55E79359

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020 – Registro de Preços. Objeto: Aquisição de kits alimentação para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data abertura: 01/09/2020, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:B2C4FC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

CAMARA DE VEREADORES DE TRAMANDAÍ
EXTRATO SIMPLIFICADO DE CONTRATO

Processo n° 952/374/2020
Contrato n°004/2020
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Tramandaí
Contratada: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica.
Vigência: De 12.08.2020 a 12.08.2021
Valor Mensal: R$ 2.901,03 **–** (dois mil e novecentos e um reais e três centavos)
Dotação Orçamentária:
3.3.9.0.35.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA (9294-9)
Assinaturas:
JOÃO BATISTA DE MATTOS DA ROSA
Presidente do Legislativo (Contratante)
LUÍS FERNANDO RAMOS
IGAM (Contratada)
REJANE CARDOSO MARQUES NEVES
Assessora Jurídica do Legislativo
OAB/RS 23.963

Publicado por:
Alessandro Ramos de Lima
Código Identificador:BD0E452D

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2020

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 084/2020. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 31 de agosto de 2020** estará recebendo propostas para a aquisição de produtos de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas de Educação Infantil e APAE**,** CRAS, CREAS, Casa de Passagem, Centro de

Conveniência, Conselho Tutelar e sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para a manuntenção do prédio sede e demais setores da Prefeitura de Tramandaí, para as Unidades de Saúde do Município, assim como na execução do Calendário de Eventos do Município**.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:665E67AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **MK PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Aquisição de medicações controladas para distribuição na Farmácia Municipal.** Valor Total: R$84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais) no período de 30 dias. Base legal: art. 24 lV da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 18409/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5B3DBF28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DO GOVERNO FEDERAL - JULHO/2020

O Município de Travesseiro, em conformidade com a Lei Federal 9.452/97, art. 2º, está informando à comunidade, aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, Sociais e de Classe, com sede no Município de Travesseiro, a liberação por parte do Governo Federal dos seguintes recursos, contabilizados no mês de **Julho** de 2020:

PAB Fixo	R$ 5.178,33
Transferência PSF	R$ 16.780,73
Transferência PACS	R$ 7.000,00
Transferência Informatização das APS	R$ 2.000,00
Transferência LRPD Prótese Dentária	R$ 7.500,00
Vigilância Sanitária	R$ 7.469,73
Farmácia Básica	R$ 1.214,91
Enfrentamento ao Coronavírus	R$ 72.691,00
PNATE	R$ 2.295,97
Transf. BL GBF FNAS	R$ 1.430,00
Transf. EPI COVID-19	R$ 3.675,00
Auxílio Financeiro MP 938/20	R$ 199.897,92
Auxílio Emergencial – LC 173/20 – FI M 39 I – Saúde	R$ 8.458,38

Travesseiro, 17 de Agosto de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

SÍNTIA ANDRÉA ZIMIGNANI
CRC/RS – 85.388

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:2488E4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 182/2020

NOMEIA o Sr. SILVIO NESTOR HENZ, para exercer o cargo de DIRIGENTE DE EQUIPE, Padrão "CC4", em substituição ao titular, afastado por motivos de licença saúde.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** o Sr. **SILVIO NESTOR HENZ**, para exercer o cargo de **DIRIGENTE DE EQUIPE,** Padrão "CC4", em substituição ao titular, afastado por motivos de licença saúde, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:10AE25DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 183/2020

NOMEIA o Sr. ERNANI ANDRÉ TATSCH, para exercer o cargo de DIRIGENTE DE NÚCLEO, "CC3".

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **NOMEIA** o Sr. **ERNANI ANDRÉ TATSCH** para exercer o cargo de **DIRIGENTE DE NÚCLEO,** "CC3", a partir desta data, a ser lotado na Secretaria Municipal da Agricultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 17 de agosto de 2020.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo

Publicado por:
Amanda Taís Barcella
Código Identificador:D0BD7F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 533/2020

Processo n.º 1292/2020
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e do parecer jurídico, realizou a contratação do SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/0001-33, para

organização do Campeonato de Futebol Digital 2020 do Município de Triunfo/RS, conforme requisição n.° 1275/2020, no valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XIII, da Lei n.° 8.666/93.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 17 AGOSTO DE 2020.**

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:9EB26F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5891 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Altera o Decreto n.º 5818, de 16 de abril de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam estendidos os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas no Decreto Executivo Municipal n.º 5818/2020 com suas alterações posteriores para:

Início	Término
18/08/2020	24/08/2020

Art. 2º Reitera os termos dos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º do Decreto Executivo n.º 5818/2020:
Art. 1.º (...)
§ 1.º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Município de Tupanciretã, observarão as normas do **Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020. (acrescido pelo decreto 5831/20)**
§ 2º O município de Tupanciretã **passará** a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes **à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site:** https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/. (acrescido pelo decreto 5831/20)
Art. 3º O artigo 33 do Decreto n.º 5818/2020 passa a ter a seguinte redação:
Art. 33 Esse Decreto Executivo entra em vigor na data de **18 de agosto de 2020** e terá validade **alterada** por ato do Poder Executivo, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, se necessário.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F43C0CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.284 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, o servidor **BENHUR LUCIDIO TERRA DOS SANTOS,** Professor, matrícula nº 2555-0, conforme solicitação constante do processo protocolado sob nº 2020/06/28114 de 13/08/2020 com base no Artigo 131 da Lei 3320/12, condicionado a entrega da comprovação do Registro de Candidatura, junto a Justiça Eleitoral, a contar do dia 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, devendo apresentar-se aos serviços no dia 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3FDDCB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.285 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, o servidor **BLADIMIR PEREIRA DOS SANTOS,** Professor, matrícula nº 2.123-7 e 2.536-4, conforme solicitação constante do processo protocolado sob nº 2020/27.513 de 29/06/2020 com base no Artigo 131 da Lei 3320/12, condicionado a entrega da comprovação do Registro de Candidatura, junto a Justiça Eleitoral, a contar do dia 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, devendo apresentar-se aos serviços no dia 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2E4D6A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.286 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a servidora **MARIA APARECIDA CAVALHEIRO GONÇALVES,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 4251-0/1 conforme solicitação constante do processo protocolado sob nº 2020/28.073 de 10/08/2020 com base no Artigo 131 da Lei 3320/12, condicionado a entrega da comprovação do Registro de Candidatura, junto a Justiça Eleitoral, a contar do dia 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, devendo apresentar-se aos serviços no dia 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:98C3CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.287 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a servidora **GEOVÂNIA DUTRA DA CONCEIÇÃO,** Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 4262-5 conforme solicitação constante do processo protocolado sob nº 2020/28.100 de 12/08/2020 com base no Artigo 131 da Lei 3320/12, condicionado a entrega da comprovação do Registro de Candidatura, junto a Justiça Eleitoral, a contar do dia 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, devendo apresentar-se aos serviços no dia 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F79D2543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.288 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a servidora **DAIANA DE SOUZA RANGEL,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 14907-1 conforme solicitação constante do processo protocolado sob nº 2020/28.101 de 12/08/2020 com base no Artigo 131 da Lei 3320/12, condicionado a entrega da comprovação do Registro de Candidatura, junto a Justiça Eleitoral, a contar do dia 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, devendo apresentar-se aos serviços no dia 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6D167A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.289 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, a servidora **DAIANA SILVEIRA OLIVEIRA SANTOS,** Vigilante, matrícula nº 3786-1 conforme solicitação constante do processo protocolado sob nº 2020/27.535 de 30/06/2020 com base no Artigo 131 da Lei 3320/12, condicionado a entrega da comprovação do Registro de Candidatura, junto a Justiça Eleitoral, a contar do dia 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, devendo apresentar-se aos serviços no dia 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3A7EB780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.290 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: EXONERAR a pedido, o servidor **EVALDO JUAREZ DA SILVA FREITAS, Matrícula nº 7035-1** do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, **a contar de 15 de agosto de 2020,** conforme solicitação anexa ao protocolo sob n° 2020/27.543 de 30.06.2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BBEFB87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.291 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: EXONERAR a pedido, a servidora **LUISA TERESINHA ARROJO DA SILVA, Matrícula nº 7214-1** do cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Educação, **a contar de 15 de agosto de 2020,** conforme solicitação anexa ao protocolo sob n° 2020/27.533 de 30.06.2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:C8BEC36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.292 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO;

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
EXONERAR a pedido, a servidora **MARIA CECÍLIA FRANÇA KRUEL, Matrícula nº 26.292** do cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde, **a contar de 15 de agosto de 2020,** conforme solicitação anexa ao protocolo sob n° 2020/27.534 de 30.06.2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6EFE6C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.293 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o servidor **LUIS EDUARDO VIANNA PIPPI, Matrícula nº 7057-2** do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, **a contar de 15 de agosto de 2020,** conforme solicitação anexa ao protocolo sob n° 2020/27.538 de 30.06.2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:BF5C011D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.294 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o servidor **JOÃO CÉSAR FLORES, Matrícula nº 7210-9** do cargo de Coordenador da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial, **a contar de 15 de agosto de 2020,** conforme solicitação anexa ao protocolo sob n° 2020/27.530 de 30.06.2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:A71686B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.295 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o servidor **EMERSON DA ROSA SANTOS, Matrícula nº 7092-0** do cargo de Coordenador de Assessor de Jornalismo, **a contar de 15 de agosto de 2020,** conforme solicitação anexa ao protocolo sob n° 2020/27.531 de 30.06.2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:6AC4FAD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.296 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: EXONERAR a pedido, a servidora **VIVIANE RODRIGUES KOHLER, Matrícula nº 7069-6** do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Administração, **a contar de 15 de agosto de 2020,** conforme solicitação anexa ao protocolo sob n° 2020/27.537 de 30.06.2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:F34518A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26.297 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE: CONCEDER Licença para Concorrer a Cargo Eletivo, o servidor **GIBERTO JUVENAL PRADO LIMA,** Médico, matrícula nº 1392-7, conforme solicitação constante do processo protocolado sob nº 2020/28.081 de 11/08/2020 com base no Artigo 131 da Lei 3320/12, condicionado a entrega da comprovação do Registro de Candidatura, junto a Justiça Eleitoral, a contar do dia 15 de agosto de 2020 até o dia 15 de novembro de 2020, devendo apresentar-se aos serviços no dia 16 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal de Tupanciretã/RS

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:5FC63468

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26, da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa Cooperativa Mista São Luiz, inscrita no CNPJ sob o nº 98.338.072/00294-9 para fornecimento de kits de gêneros alimentícios e de material de limpeza para compor 100 (cem) kits de produtos básicos emergenciais com recursos extraordinários do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social, pelo preço total de R$7.697,00 (sete mil, seiscentos e noventa e sete reais), com base no artigo 4º, caput, da lei 13.979/2020.

Tuparendi (RS), 17 de agosto de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BBFDE254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020, às 8h e 30min do dia 08 de setembro de 2020, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualaquisição de medicamento para distribuição gratuita aos pacientes, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site

www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 14 de agosto de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:9822168E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº059/2020

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 054/2020
c) Objeto: Aquisição de material de consumo, denominado pneus conforme solicitação das Secretarias Municipais e quantitativas abaixo:
• 4 (quatro) pneu 185/70 R14 para Secretaria de Finanças, Indústria e Comércio;
• 8 (oito) pneu 195/55 R15 para Secretaria da Saúde;
• 2 (dois) pneu 275/80 R22.5 borrachudo e recapado para a Secretaria de Obras;
Quantidades estimadas para atender a demanda até a conclusão do processo licitatório de aquisição dos respectivos produtos.

02 – Fornecedor: **ANDRÉ COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 02.938.693/0001-93;**

03–Valor Total: R$ 6.920,00 (Seis mil, novecentos e vinte reais);

04- Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:
04 SECRETARIA DE FINANÇAS, INDUSTRIA E COMERCIO
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO REC. 0001

07 SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO REC. 4500

08 SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO REC 001

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:8538DD6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 115/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020
EDITAL Nº 115/2020
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 090/2020-005 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de FONOAUDIÓLOGO, torna público os RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES dos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES FINAIS DAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	FONOAUDIÓLOGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2020/10910	Erasmo Daniel Ferreira	HOMOLOGADA
2020/10911	Ruth Siqueira Grawer	HOMOLOGADA
2020/10915	Natacha Barros Siqueira	HOMOLOGADA
2020/10931	Gabrielle Borges Obaldia	HOMOLOGADA
2020/10962	Gabriela Filippini	HOMOLOGADA
2020/10982	Barbara Luisa Simonetti	HOMOLOGADA
2020/10985	Tanara Beatriz Panta dos Santos	NÃO HOMOLOGADA
2020/11035	Ana Cristina Dias	HOMOLOGADA
2020/11059	William Brizola Lisboa	NÃO HOMOLOGADA
2020/11071	Danielle Gonçalves Vismara	HOMOLOGADA
2020/11090	Julia Oliveira Teixeira	NÃO HOMOLOGADA
2020/11093	Melany Dias da Silveira	HOMOLOGADA
2020/11119	Tatiana Rita Gomes Filippe	HOMOLOGADA
2020/11138	Thaisa Clarice de Miranda Braun	HOMOLOGADA
2020/11144	Julianne Wagner	HOMOLOGADA
2020/11154	Juliane Meneghetti	HOMOLOGADA
2020/11165	Ruth Helena de Sousa Brito	HOMOLOGADA
2020/11177	Maria Clara Clack da silva Mayerle	HOMOLOGADA
2020/11187	Aline Medianeira Tolfo Rossa	HOMOLOGADA
2020/11195	Inaye Vitória Borges Trindade	HOMOLOGADA
2020/11211	Ana Luiza Bertani	HOMOLOGADA
2020/11229	Vitória Santos Santana	HOMOLOGADA

* NÃO FORAM INTERPOSTOS RECURSOS ATINENTES A NÃO-HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:2CA536ED

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia Domiciliar para atender pacientes do SUS. Os credenciamentos poderão ser encaminhados a partir do dia 19/08/2020, mediante requerimento no Protocolo da Prefeitura Municipal. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A45BDAF1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público que o processo licitatório Concorrência nº 010/2020 foi declarado FRACASSADO na fase de Abertura de Propostas. Abre-se o prazo previsto pelo Art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93. Em caso de não recebimentos de recursos no prazo previsto, abre-se o prazo previsto pelo Art. 48, §3º para a apresentação de novas propostas, portanto fica agendado o dia 09/09/2020 às 09 horas a sessão pública para recebimento de novas propostas.

Venâncio Aires, 17/08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:52E5BB0A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedor: VICENTE SALDANHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA CIVIL LTDA. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 17/08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:42A7F78D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 21/09/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica de diversas ruas – Lote II. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:294F8A2B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é locação de Sistema de Gestão e Monitoramento de Dados da Atividade Econômica de pessoas durante o período de pandemia do COVID-19. A abertura das propostas será no dia 26/08/2020, às 14 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F1A863B4

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 027/2020, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no Art. 4º, caput da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; no Decreto Estadual 55.128, de 19/03/2020, na Lei Municipal 6.555 de 01/04/2020 e Decreto Municipal nº 6.989/2020 de 02/04/2020, que tem como objeto "Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de pró pés (sapatilhas) descartáveis em TNT, gramatura 30, na cor branca". Contratado: M. C. W. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/08/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8678B136

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
108/2020	02	04/08/2020	**CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA**	TP 004/2020	Reduz valor em R$ 7.066,12.
108/2020	03	05/08/2020	**CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA**	TP 004/2020	Acresce valor em R$ 2.523,88.
175/2019	01	10/08/2020	**PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**	PP 045/2019	Prorroga prazo em 12 meses.
174/2019	02	10/08/2020	**GENTE SEGURADORA S/A**	PP 045/2019	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor.
220/2019	03	11/08/2020	**GB & GB CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**	Concorrência 009/2019	Prorroga prazo em 120 dias.
191/2019	05	11/08/2020	**CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI**	Concorrência 006/2019	Acresce valor em R$ 18.556,48
018/2020	02	11/08/2020	**CONCRESUL ENGENHARIA LTDA**	TP 21/2019	Acresce valor em R$ 118.053,01
199/2017	03	12/08/2020	**ÁLVARO GUILHERME GROTH ME,**	PP 050/2017	Prorroga prazo em 12 meses.
191/2019	06	14/08/2020	**CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI.**	Concorrência 006/2019	Prorroga prazo em 30 dias.
211/2019	04	14/08/2020	**FIVE HB ENGENHARIA LTDA.**	TP 016/2019	Acresce valor em R$ 68.644,79.
212/2019	03	14/08/2020	**FIVE HB ENGENHARIA LTDA.**	TP 016/2019	Acresce valor em R$ 57.234,07.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:F21B0D03

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020: Registrados os valores para: Borilli Pneus Ltda, itens 19, 21, 22, 30, 32; Carbonera Com. Pneus Eireli, itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12; Nego Recauchut Pneus Ltda, itens 14, 17, 18, 20, 23, 24, 28; Rede Pneu Renovad Ltda, itens 25, 26, 29; VLK Fabric Pneus Ltda, itens 15, 16, 27, 31, 33. Itens 04, 08 e 13 foram desertos.

Veranópolis, 17 de agosto de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:86FA23B0

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 006/2020: Contratação de empresa, incluindo material e mão-de-obra, para: reforma da Casa da Cultura Frei Rovilio Costa; reforma de galeria existente na Rua Isidoro Guilherme Dall'Agnol; instalação de caixa d'água na Secretaria de Desenvolvimento Social; execução de pavimento no Centro de Convivência Ivo Zanella; reforma do muro e calçada da Secretaria de Desenvolvimento Social; construção de caixa de amortecimento na Galeria Arroio Cascata. Cadastro até 31/08/2020. Abertura dia 03/09/2020 às 14h.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 17 de agosto de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:2C9FF327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 135-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de SETEMBRO de 2020 às 17H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE AROMATIZANTE DE AMBIENTES PARA LIMPEZA DO CENTRO ADMINISTRATIVO,** conforme **Edital de nº 169-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:11941A5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 134-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE LIXEIRAS PARA OS ESF'S,** conforme **Edital de nº 170-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:950E842F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 127-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE PNEUS,** conforme **Edital de nº 172-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:F232337B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 132-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de SETEMBRO de 2020 às 17H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA,** conforme **Edital de nº 171-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:D8C864BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 131-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE (IODETO DE POTÁSSIO 15MG),** conforme **Edital de nº 166-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:99E3A5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 138-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de SETEMBRO de 2020 às 17H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO VETERINÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE COLETAS E EXAMES,** conforme **Edital de nº 161-2020**. Maiores informações

poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:3D519374

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 118-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de SETEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE LABORATÓRIO DE DIAGNÓSTICO E ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE TESTES DE DETECÇÃO DO RNA DO VÍRUS SARS-COV-2,** conforme **Edital de nº 167-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:6A86CF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 086-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **02 de SETEMBRO de 2020 às 17H** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU,** conforme **Edital de nº 168-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 17 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:38A47790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 96, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Determina a aplicação das medidas sanitárias relativas à bandeira vermelha estabelecidas no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Fica determinada, com fundamento no art. 3.º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e nos arts. 5º e 7º, do Decreto nº 54/2020, que reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá, a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do Anexo I do Decreto Estadual nº 55.413, de 03 de agosto de 2020, alterado pelo **Decreto Estadual nº 55.433, de 10 de agosto de 2020,** referentes à Bandeira Vermelha.

Art. 2º As medidas de que trata o art. 1º deste Decreto terão vigência, conforme o disposto no art. 7º do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, **da zero hora do dia 18 de agosto de 2020 às vinte e quatro horas do dia 24 de agosto de 2020**, e terão aplicação em todo o território do Município de Xangri-Lá.

§1º Os restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço, observadas as demais limitações estabelecidas pelo Protocolo de Distanciamento Controlado, poderão funcionar na modalidade presencial restrito, de quarta-feira a domingo, no horário compreendido entre às 10h às 17h;

§2º O comércio de veículos de rua, comércio atacadista não essencial e o comércio varejista não essencial, observadas as demais limitações estabelecidas pelo Protocolo de Distanciamento Controlado, poderão funcionar na modalidade presencial restrito, de quarta-feira a sábado, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 94/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de agosto de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:D1CB1DDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 053/2020

RESULTADO PRELIMINAR
O Prefeito Municipal de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, divulga o resultado preliminar, em ordem alfabética, do Processo Seletivo Simplificado, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidade de excepcional interesse público de Técnicos de Informática, conforme Municipal nº 3439/2020:

Canditato	Técnico em Informática	Nível Superior	Cursos	Impressoras / Telecomunicações	NR10	NR35	Experiência Profissional
Alan Borges Fallavena	OK	0	10	0	0	0	100
Carlos Eron de Matos Farias	OK	0	0	0	0	0	60
Carolina Flores de Vargas	OK	0	0	0	0	0	0
Cesar Augusto da Costa Ambrozio	OK	0	10	0	0	0	20
Charles Xenagoras Nascimento do Nascimento	OK	15	30	0	10	10	0
Christian Alexandre Matte	OK	0	70	5	0	0	90

Daniel de Apolinário Machado	OK	0	0	0	0	0	70
Daniel Rodrigo Trindade de Oliveira	OK	0	80	5	0	0	10
D'artangnan Silveira	OK	15	0	0	10	10	100
David Santiago Batista	OK	0	120	0	0	0	60
Diego Patrik Nery de Souza	OK	0	0	0	0	0	70
Emanuel dos Santos	OK	0	0	0	0	0	0
Fábio de Castro Rodrigues	OK	0	20	0	10	0	90
Felipe da Silva Rodrigues Alves	OK	0	10	0	0	10	0
George Alexandro Ferreira Barbosa	OK	0	40	0	0	0	60
Gilberto Juarez Farias Ávila	OK	0	0	0	0	0	100
Haris Najeeb	OK	15	40	5	0	0	90
Hermes de Oliveira Rosa	OK	0	0	0	0	0	0
Huberto Vargas Madalena	OK	0	0	0	0	0	0
Isaque Amorim da Silva Santos	OK	0	10	0	0	0	0
Ivanete Feles	OK	0	0	0	0	0	0
Jerônimo Eglon de Matos Farias	OK	0	0	0	0	0	100
José Joaquim da Silveira	OK	0	0	0	0	0	0
Joseph Douglas Affeldt Weber	OK	0	10	0	0	0	30
Juliano de Souza Machado	OK	0	0	0	0	0	0
Kathrein Azevedo Dornelas	OK	0	10	0	0	0	50
Leonardo Bresolin Carbone	OK	15	0	0	0	0	100
Lucas da Rosa da Silva	OK	0	0	0	0	0	0
Luciano Mayer	OK	0	20	0	0	0	50
Maicon Vinicius Lorenço Pohl	OK	0	0	0	10	10	50
Marcos Felipe Pereira	OK	0	10	0	0	0	40
Mariana Mulles	OK	0	0	0	0	0	100
Otávio Fratini Correa	OK	0	0	0	0	0	0
Rafael Ferreira da Costa	OK	0	10	0	0	0	0
Rafael Fragozo Kaminski	OK	15	0	0	0	0	30
Régis da Silva Costa	OK	0	20	0	0	0	100
Ricardo de Azevedo Pereira	OK	0	0	0	0	0	0
Rodrigo Batista Lima	OK	15	20	0	0	0	100
Silvio Arthur Filipetto Prates	OK	0	40	0	0	0	90
Thiago Leon Cardoso Huffermann	OK	0	0	0	10	0	10
Tiago Trindade de Oliveira	OK	0	90	5	0	0	100
Vinicius Munhoz de Medeiros	OK	0	0	0	0	0	100
William Porto Guterres	OK	0	0	0	0	0	0

Alvorada, 18 de agosto de 2020

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2C69707D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.903, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI O PLANO ESTRUTURADO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) APROVADO PARA A REGIÃO 07, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

Considerando o teor do Decreto Estadual 55.433, de 10 de agosto de 2020, o qual determina aplicação das medidas sanitárias segmentadas, na forma do art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que autoriza a substituição dos protocolos específicos, atribuindo autonomia às regiões na elaboração dos planos de prevenção e enfrentamento à pandemia, aplicados às realidades locais;

Considerando a elaboração do Plano Estruturado de Prevenção e Enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) criado pelo Comitê integrante da AMVARS e aprovado pela maioria dos Municípios Associados;

Considerando que o município é associado a AMVARS e que compõe a Região 07;

Considerando a necessidade de manutenção de medidas de higienização pelas comunidades da região e dos municípios promoverem fiscalização e manutenção do controle da propagação do COVID-19;

Considerando a necessidade econômica de manutenção de empregos, geração de renda e produção aliada a manutenção de condutas de combate a propagação do COVID – 19;

Considerando, por fim, o dever e a necessidade de continuidade no combate a propagação do COVID-19, sem prejuízo da retomada das atividades empresariais no território abrangido pela Região 07.

DECRETA:

CAPITULO I
DA REITERAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E QUARENTENA

Art. 1º. Com a presente consolidação dos decretos municipais, se mantém a decretação de situação de emergência no Município de Campo Bom, para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica mantido o estágio de quarentena, com limitação de funcionamento de estabelecimentos e a limitação de fluxo de pessoas do Município de Campo Bom, em ambientes fechados e abertos, indústrias, comércio, serviços em geral e templos religiosos, dentre outros, na forma deste decreto e Decretos Estaduais 55.240/2020 e 55.241/2020 e 55.413/2020, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07.

CAPITULO II
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DISTANCIAMENTO CONTROLADO

Art. 3º. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Município de Campo Bom, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e suas alterações posteriores, além as normas constantes neste Decreto.

Art. 4º. O Distanciamento Controlado consiste em sistema que, por meio do uso de metodologias e tecnologias que permitam o constante monitoramento da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, estabelece, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e a enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e segmentações setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e da dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e com a necessidade de se assegurar o desenvolvimento econômico e social da população.

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DE COVID-19

Art. 5º. As autoridades públicas deverão e os cidadãos poderão exigir o cumprimento das medidas e providências necessárias para a prevenção e o enfrentamento à epidemia de COVID-19, observado o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em todo o território do Município de Campo Bom, as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 definidas neste Decreto, bem como no Decreto Estadual nº 55.240, de 11 de maio de 2020, e suas alterações, de aplicação obrigatória, observadas a graduação, proporcionalidade e segmentação nele estabelecidas.

Art. 7º. As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19 definidas neste Decreto classificam-se em:

I - permanentes: de aplicação obrigatória em todo o território municipal independentemente da Bandeira Final aplicável à Região;
II - segmentadas: de aplicação obrigatória no Município, conforme a respectiva Bandeira Final, com intensidades e amplitudes variáveis, definidas em Protocolos específicos para cada setor.

Parágrafo único. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderá o Prefeito Municipal estabelecer medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à epidemia de COVID-19, bem como alterar o período e o âmbito de abrangência das medidas estabelecidas neste Decreto.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Permanentes

Art. 8º. São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:

I - a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II - a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III - a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;
IV - a observância do distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, evitando-se a formação de aglomerações de pessoas nos recintos ou nas áreas internas e externas de circulação ou de espera, bem como nas calçadas, portarias e entradas dos prédios e estabelecimentos, públicos ou privados.

Subseção I
Das medidas sanitárias permanentes nos estabelecimentos

Art. 9º. São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, independentemente da Bandeira Final da Região, por todo e qualquer estabelecimento destinado a utilização simultânea por várias pessoas, de natureza pública ou privada, comercial ou industrial, fechado ou aberto,

com atendimento a público amplo ou restrito, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - determinar a utilização de máscara facial pelos empregados e exigir a sua utilização por clientes e usuários, para ingresso e permanência no interior do recinto, conforme o disposto no art. 10º deste Decreto;
II - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;
III - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forro e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
IV - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
V - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
VI - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes, usuários e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;
VII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;
VIII - adotar medidas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;
IX - adotar as providências necessárias para assegurar o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas (trabalhadores, clientes, usuários, etc.) presentes, simultaneamente, nas dependências ou áreas de circulação ou de permanência do estabelecimento, inclusive por meio de revezamento, de redução do número de mesas ou de estações de trabalho, dentre outras medidas cabíveis;
X - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;
XI - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de “buffet" quando permitidos;
XII - manter afixados na entrada do estabelecimento e em locais estratégicos, de fácil visualização, cartazes contendo:
a) informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;
b) indicação do teto de ocupação e do teto de operação, quando aplicável;
XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
XIV - encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), ou que tenham contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo.

§ 1º. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso IX deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus;

§ 2º. Compreende-se por teto de ocupação o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um estabelecimento, conforme as normas de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, observado, adicionalmente, o disposto no inciso IX do caput e § 1º deste artigo;

§ 3º. Compreende-se por teto de operação o número máximo permitido de trabalhadores presentes, simultaneamente, no ambiente de trabalho, conforme definido em cada protocolo;

§ 4º. O teto de operação de que trata o § 3.º observará normas específicas para os casos de alojamentos, transportes e templos religiosos.

Subseção II
Das medidas sanitárias permanentes nos transportes

Art. 10. São de cumprimento obrigatório, em todo o território municipal, independentemente da Bandeira Final da Região, por todos os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários do transporte coletivo e seletivo por lotação, bem como por todos os responsáveis por veículos do transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, inclusive os de aplicativos, quando permitido o seu funcionamento, devendo o responsável cumpri-las e, quando for o caso, exigir o seu cumprimento pelos empregados, clientes ou usuários, as seguintes medidas permanentes de prevenção à epidemia de COVID-19:

I - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;
II - realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool líquido setenta por cento, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido setenta por cento a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
IV - realizar limpeza rápida com álcool líquido setenta por cento dos equipamentos de pagamento eletrônico (máquinas de cartão de crédito e débito), após cada utilização;
V - disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos, de álcool em gel setenta por cento;
VI - manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;
VII - manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
VIII - manter afixados, em local visível aos usuários, cartazes contendo:
a) as informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção o novo Coronavírus (COVID-19);
b) a indicação da lotação máxima, quando aplicável;
IX - utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
X - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

XI - encaminhar, imediatamente, para atendimento médico os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), ou que tenham contato domiciliar com caso suspeito ou confirmado, determinando o afastamento do trabalho pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica, ressalvados os casos em que haja protocolos específicos de testagem e de retorno à atividade daqueles que tenham resultado negativo;
XII - observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários;
XIII - observar as regras, em especial a determinação de lotação máxima, definidas nos Protocolos das medidas sanitárias segmentadas, quando aplicáveis.

Subseção III
Do uso obrigatório de máscara de proteção facial

Art. 11. Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção facial sempre que estiver em público e/ou recinto coletivo fechado, de natureza privada ou pública, compreendido como local de acesso público o destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, bem como nas suas respectivas áreas de circulação.

§ 1º. Incluem-se nas disposições deste artigo, dentre outros locais assemelhados:
I - os hospitais e os postos de saúde;
II - os elevadores e as escadas, inclusive rolantes;
III - as repartições públicas;
IV - as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro e o cinema, quando permitido o seu funcionamento;
V - os veículos de transporte público, coletivo e individual, bem como os veículos de transporte privado de passageiros por meio de aplicativos.

§ 2º. A máscara a que se refere o "caput" deste artigo pode ser artesanal ou industrial e sua utilização deve obrigatoriamente manter boca e nariz cobertos.

§ 3º. As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o Poder Público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção facial, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

Subseção IV
Da vedação de elevação de preços

Art. 12. Fica proibido aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia de COVID-19 (novo Coronavírus).

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA

Art. 13. Fica instituído no âmbito do Município de Campo Bom o Plano de Prevenção e Contingência com objetivo de descrever as ações de Vigilância e Atenção em Saúde da região 07 em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (CODIV-19), bem como para:

I - Minimizar riscos à população frente a um caso suspeito de COVID-19;
II - Divulgar informações em saúde;
III - Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco;
IV - Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de EPI.

Art. 14. Para as definições de caso e agente etiológico, as ações são embasadas no conhecimento atual sobre o novo Coronavírus (COVID-19) e estão em consonância com as orientações do Ministério da Saúde, da Organização Mundial da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul e constituem de:

I - Definições de caso suspeito:
Síndrome gripal: pessoa com febre de início súbito (≥ 37,8°C) mesmo que referida, acompanhada de tosse ou dor de garganta, e pelo menos um dos sintomas: mialgia, cefaleia ou artralgia, na ausência de outro diagnóstico específico. Crianças < 2 anos: febre de início súbito e sintomas respiratórios: tosse, coriza e obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;
Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG): indivíduo de qualquer idade, com síndrome gripal (conforme definição acima) e que apresente dispneia ou os seguintes sinais de gravidade: saturação de SpO2 <95% em ar ambiente; sinais de desconforto respiratório ou aumento da frequência respiratória avaliada de acordo com a idade; piora nas condições clínicas de doença de base; hipotensão em relação à pressão arterial habitual do paciente. Em crianças: além dos itens anteriores, observar batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

II - Ao se definir um caso como suspeito, compete a quem acolher o caso, no Hospital, ou UPA, Posto de Saúde, UBS, dentre outros:
Proceder com o isolamento do paciente, através da colocação de máscara cirúrgica e segregação em área com pouca ou nenhuma circulação de pessoas para seu atendimento;
Recomendar o paciente, com sinais leves e moderados, o isolamento domiciliar e de todas as demais pessoas residentes no mesmo domicílio;
Em caso de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), o mesmo deve ser encaminhado ao paciente ao serviço de urgência do Hospital de Referência e seguir orientações em relação ao transporte.

III - Definições do Agente etiológico:
A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.
Os tipos de coronavírus conhecidos até o momento são:

Alpha coronavírus 229E e NL63;
Beta coronavírus OC43 e HKU1;
SARS-CoV (causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS);
MERS-CoV (causador da Síndrome Respiratória do Oriente Médio ou MERS);
SARS-CoV-2: novo tipo de vírus do agente coronavírus, chamado de coronavírus, que surgiu na China em 31 de dezembro de 2019.

IV – Conforme o quadro da Pandemia avança no território faz-se necessário estabelecer os níveis de resposta:
a) Alerta: O Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 no Brasil seja elevado e não apresente casos suspeitos.
b) Perigo Iminente: Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há caso suspeito de acordo com a definição de caso atual, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências:

V - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:
para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Art. 15. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do COVID-19, no território nacional, ou reconhecimento da declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Estas situações configuram condições para recomendação ao Ministro da Saúde de declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011 que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN.

I - O nível de Emergência está organizado em duas fases:

Fase contenção - Todas as ações e medidas são adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus.
a.1)Toda rede de atenção à saúde do SUS deve ser alertada para a atual fase, com o objetivo de maior sensibilização dos profissionais de saúde para detecção de casos suspeitos, manejo adequado desses pacientes, bem como reforço do uso de EPI;
a.2) Isolamento domiciliar para casos leves para evitar a ocupação de leitos desnecessariamente.

Fase mitigação - Nesta fase as ações e medidas são adotadas para evitar casos graves e óbitos:
b.1) Fortalecimento da atenção PRIMÁRIA, com a adoção das medidas já estabelecidas nos protocolos de doenças respiratórias;
b.2) Medidas de atenção hospitalar para os casos graves e medidas restritivas individuais de isolamento e quarentena domiciliar para os casos leves, devem ser adotadas para evitar óbitos e o agravamento dos casos;
b.3) A necessidade de organização do fluxo de atendimentos para a população;
b.4) A necessidade de avaliação constante das ações em saúde conforme os dados epidemiológicos;
b.5) As orientações dos órgãos oficiais de saúde das instâncias Federais e Estaduais;

II - Questões gerais:
Com o aumento da procura/demanda no mercado nacional e consequente escassez de oferta de produtos para saúde, todos os profissionais das redes municipais deverão fazer uso racional dos recursos em saúde, evitando desperdício de material com vistas a não ocorrer a falta dos mesmos;
Se houver necessidade, profissionais que estão alocados nas Unidades Básicas de Saúde, nas Unidades de Saúde da Família, e outros departamentos de saúde de gerência municipal, poderão ser realocados para auxiliar no atendimento dos casos de sintomáticos respiratórios em outra unidade que estiver prestando este serviço;
Todos os profissionais da rede municipal de saúde devem engajar-se em transmitir informações preventivas para a população, estimulando o isolamento domiciliar dos casos leves, para tanto haverá apoio de materiais informativos (panfletos, mídias digitais, dentre outros);
É recomendado que se evite, neste momento, a solicitação de exames para investigação ou acompanhamento de situações crônicas de saúde, como por exemplo, check-ups, rastreamentos (pré-câncer do colo uterino, mamografia) exames radiológicos não urgentes e demais exames que não apresentem uma necessidade justificável, tanto com a finalidade de não sobrecarregar o sistema quanto de evitar o deslocamento desnecessário de pacientes;
Reforça-se que a orientação para casos considerados leves (pouco sintomáticos, sem disfunção respiratória) é permanecer em isolamento domiciliar, em conformidade com as orientações do Conselho Federal de Medicina e do Ministério da Saúde.

Seção I
Das Medidas Sanitárias Segmentadas

Art. 16. As medidas sanitárias segmentadas, destinadas a prevenir e a enfrentar a evolução da epidemia de COVID-19, respeitando o equilíbrio entre o necessário para a promoção da saúde pública e a manutenção do desempenho das atividades econômicas, são definidas em Protocolos específicos, fixados pela Associação dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos - AMVARS, conforme o setor ou grupos de setores econômicos, e têm aplicação cogente no âmbito do Município de Campo Bom, inserido na Região 07 de que trata o § 2º do art. 8º do Decreto Estadual 55.240/20, fixados em diferentes graus de restrição, conforme a Bandeira Final em que classificada a Região, de acordo com o sistema de monitoramento de que tratam os artigos 4º e 5º do referido Decreto.

Art. 17. As medidas sanitárias segmentadas são de aplicação cumulativa com aquelas definidas neste Decreto como medidas sanitárias permanentes, bem como com aquelas fixadas nas Portarias da Secretaria Estadual da Saúde e com as normas municipais vigentes.

Art. 18. A aplicação das medidas sanitárias segmentadas estão definidas no presente Decreto.

Seção II
Das medidas de higienização em geral

Art. 19. Os órgãos e repartições públicas, os estabelecimentos privados deverão adotar as seguintes medidas ao público em geral:

I – higienizar, quando do início das atividades e, pelo menos, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque, como máquinas de cartão de crédito, terminais eletrônicos, corrimão de escadas, corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19;
II – disponibilizar pia com água corrente, sabonete, toalha de papel descartável e/ou álcool em gel 70% (setenta por cento), nas suas entradas e acessos, bem como, no interior do estabelecimento para utilização dos clientes e funcionários do local;
III – estabelecer rotina de assepsia e higienização das mãos de todos os colaboradores, a cada hora, com água corrente, sabão e álcool gel 70% (setenta por cento);
IV – Demarcar nas dependências do estabelecimento e nas calçadas em frente, em caso de filas externas, pontos de espera, garantindo a distância de dois metros entre as pessoas;
V – As demarcações e distâncias de dois metros deverão ser observadas também nas industrias, entre seus colaboradores, inclusive em setores de produção;
VI – Colaboradores, atendentes, dentre outros que promovam atendimento ao público deverão utilizar máscara e portar álcool gel e/ou outro meio de higienização, bem como, demais EPI's necessários.

Art. 20. Os banheiros públicos e privados de uso comum, no caso dos estabelecimentos que mantiverem funcionamento, mesmo em que horário reduzido, deverão disponibilizar sabão, sabonete detergente ou similar e toalhas de papel descartável, bem como, deverão ser higienizados constantemente.

Parágrafo único. Serão fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.

Seção III
DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 21. Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão manter as atividades, respeitando os critérios da Bandeira vigente para a reunião, nos termos do Decreto Estadual 55.240, observado o Decretos Estaduais 55.240/2020 e 55.241/2020 e 55.413/2020, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07.

Parágrafo único: Deverão ser prioridade o contato e serviços por via eletrônica, através de e-mails de contato que estão disponíveis no sitio da Prefeitura Municipal de Campo Bom: https://www.campobom.rs.gov.br/.

Art. 22. Deverão ser observadas as seguintes condutas pelos Servidores municipais:

I – Ficam os servidores dispensados de registrar o ponto biométrico, devendo os Secretários e Chefes de seção responsáveis por controlar o cumprimento da carga horária dos mesmos;

II - Mantém-se suspensa a participação dos servidores municipais e empregados públicos em atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos, realizados por entidades privadas ou pelos órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas; e

III – Mantém – se a suspensão de viagens intermunicipais, interestaduais e internacionais com finalidade institucional por qualquer servidor do município de Campo Bom;

§ 1º. Os servidores e empregados públicos municipais que estiverem em viagem, quando da publicação deste decreto, antes de retornar ao exercício de suas atividades, deverão informar à chefia imediata o país, estado ou Município que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem;

§ 2º. A chefia deverá comunicar o respectivo Secretário Municipal, o qual remeterá o assunto à Secretaria de Saúde, para que sejam adotados os protocolos pertinentes, realização de exames e procedimentos devidos se necessário;

§ 3º. Eventuais exceções à norma de que trata o "caput" deste artigo poderão ser avaliados e autorizados pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 23. Os servidores e os empregados públicos que tiveram ou têm contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, também devem informar o fato à chefia imediata, devendo ser observados os procedimentos previstos, submetendo-se ao exame disponibilizado pelo Município.

Art. 24. Permanecem suspensas as nomeações e chamamentos para cargos públicos, revogando-se, por ora, os atos convocatórios emitidos e publicados, considerando o Decreto Legislativo 06/2020 e Decreto do Estado do Rio Grande do Sul nº 55.240/2020, uma vez que, serviços públicos estão suspensos e/ou funcionando de forma reduzida.

Art. 25 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto;

II - conscientizem seus colaboradores quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de que trata este decreto;

III – Exijam de todos os colaboradores, clientes, frequentadores e demais, a utilização de máscaras e demais EPI's necessários, inclusive, responsabilizando-se pelo controle da utilização, disponibilizando, se necessário, os mesmos, sob pena de sanções contratuais e legais;

IV - Deverá ser notificada e fiscalizada a concessionária do transporte público do Município de Campo Bom para adotar medidas urgentes de ventilação e higienização dos ônibus e demais meios de transportes submetidos ao uso da população.

Art. 26. Fica obrigatório o uso de máscaras de higiene nas dependências da prefeitura, bem como, secretarias externas, IPASEM e demais órgãos municipais da administração direta ou indireta, dentre outras, por todos os servidores do município, sejam efetivos ou em cargo em comissão e DCA's.

Art. 27. Determina-se:

I – A manutenção da suspensão das atividades escolares da rede pública municipal;

II – Fixação de cartazes no transporte coletivo, com informações sobre os cuidados de prevenção contra o Coronavírus, além de medidas extraordinárias de higienização dos veículos;

III – Ficam restritas as visitas no Hospital Lauro Reus, por tempo indeterminado, devendo a gestora atual do hospital ser notificada pela Secretaria de Saúde do Município;

IV – suspensão de todas as atividades coletivas nas unidades de saúde, como piscina, academia da saúde e grupos, pelo prazo indeterminado, sem prejuízo de atividades remotas, visando o bem estar e saúde dos usuários;

V – suspensão das férias de todos os servidores do Município de Campo Bom;

VI – a renovação da ampliação da validade das receitas controladas para quatro meses e básicas para doze meses com dispensação, ao menos, para dois meses, conforme estoque, na Farmácia Comunitária do Município;

VII - Os serviços de transporte público no âmbito do Município de Campo Bom deverão operar, adequando suas linhas para garantir acesso máximo de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados no ônibus.

Art. 28. O Município revisará todos os alvarás expedidos para execução de eventos, atendendo os boletins informativos dos órgãos oficiais responsáveis.

Parágrafo único: Os servidores do Município de Campo Bom que propagarem notícias falsas em qualquer meio de comunicação, (fake News), causando pânico na população, serão submetidos ao Procedimento Administrativo junto à COMPAQ .

CAPÍTULO V
Seção I
DO FUNCIONAMENTO DAS INDUSTRIAS, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 29. Fica permitido o funcionamento das indústrias, comércio (essencial e não essencial), serviços e templos religiosos no âmbito do Município de Campo Bom, observando as regras de funcionamento e de controle e higienização constantes neste decreto e dos Decretos Estaduais 55.240/2020 e 55.241/2020 e 55.413/2020, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07.

I – Os bancos, cooperativas de crédito, mercados e afins, lotéricas, dentre outros, deverão atender os idosos, exclusivamente, das 08:00 às 10:00, ou com hora marcada, observando sempre a proibição do acumulo de pessoas.

Seção II
DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E SERVIÇOS EM GERAL

Art. 30. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços em geral, no âmbito do Município de Campo Bom, observando os seguintes procedimentos de higienização.

I – higienizar, quando do início das atividades e, pelo menos, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento as superfícies de toque, como corrimão de escadas rolantes e de acessos, maçanetas, portas, inclusive de elevadores, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, pisos, paredes e banheiros, dentre outros, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou outro componente que auxilie no combate ao COVID-19;

II – Disponibilizar, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes, funcionários e demais frequentadores na entrada e mais dois pontos, no mínimo, dentro do estabelecimento;

III – observar a distância igual ou superior a 2 metros entre clientes, funcionários e demais frequentadores no âmbito do município;

IV – Deverão disponibilizar em seus acessos pia, água, sabão neutro ou detergente para limpeza das mãos e álcool gel 70% para higienização;

V – Demarcar nas dependências do estabelecimento e nas calçadas em frente, em caso de filas externas, pontos de espera, garantindo a distância de dois metros entre as pessoas;

VI – As demarcações e distâncias de dois metros deverão ser observadas também nas industrias, entre seus colaboradores, inclusive em setores de produção;

VII – Colaboradores, atendentes, clientes, frequentadores, dentre outros deverão utilizar máscara, luvas e portar álcool gel e/ou outro meio de higienização, bem como, demais EPI's necessários, a serem fornecidos pelo estabelecimento.

Art. 31. Exigir e, se for o caso, disponibilizar e garantir o uso de máscaras de prevenção à propagação do COVID-19, pelos usuários, clientes, frequentadores, bem como todo e qualquer cidadão que acessar o estabelecimento, assim como orientar, monitorar e garantir o uso adequado da máscara por pessoa, no interior dos respectivos estabelecimentos.

Art. 32. Os estabelecimentos deverão observar a distância mínima de dois metros entre seus clientes e usuários que frequentarem os espaços, tanto dentro do estabelecimento, quanto em espera ao lado de fora.

Art. 33. O funcionamento do comércio, essencial ou não essencial deve ser realizado com teto de operação de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores, com teto de ocupação de 50% (cinquenta por cento), com acessos reduzidos e com restrição ao número de clientes, como forma de controle da aglomeração de pessoas, limitado a um cliente por atendente, devendo respeitar os horários que seguem:

Comércio de veículos – presencial restrito, das 10h às 19h;
Comércio atacadista não essencial - presencial restrito, das 10h às 19h;
Comércio varejista não essencial - presencial restrito, das 10h às 19h;
Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência em postos de combustíveis - presencial restrito, das 06h às 19h, vedada aglomeração em qualquer horário.

§ 1º. O comércio essencial e os serviços de tele-entrega, pague e leve e drive-thru não ficam limitados aos horários acima determinados.

§2º. Fica vedado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I – Teatro;
II – Cinema;
III - Brinquedotecas, espaços "kids" e "playgrounds";
IV - Espaços de jogos;
V – Ginásios de esportes, campos de futebol dentre outros espaços de práticas esportivas;
VI – Espaços culturais;
VII – Espaços de festas e recreativos de lazer;
VIII – Atividades de associações de idosos, bailes, festas, bem como qualquer evento que enseja na aglomeração de idosos, sendo estas pessoas acima dos 60 (sessenta) anos.

§ 3º. Os estabelecimentos nominados "Lar de Idosos" deverão, sob parecer emitido por responsável técnico, limitar e/ou proibir, se for o caso, o acesso de visitantes e adotar as medidas de higienização estabelecidas neste decreto para fornecedores de bens e serviços e colaboradores que frequentam o local.

Seção III
DOS RESTAURANTES E LANCHERIAS

Art. 34. Fica permitido o funcionamento de restaurantes e lancherias no âmbito do Município de Campo Bom, com os regramentos estabelecidos no presente decreto, em consonância com os Decretos Estaduais 55.240/2020 e 55.241/2020 e 55.413/2020, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07.

Art. 35. Os restaurantes e lancherias poderão reestabelecer seu funcionamento desde que tomem as seguintes ações de combate ao COVID-19:

I – Dispensar, enquanto durar o estado de emergência e calamidade, o serviço de "buffet" e "self service", devendo dispor de colaborador que sirva o consumidor ou estabeleça cardápio de pratos feitos, no sistema "a lá carte";

II – Em caso de balcão de pratos, quando o estabelecimento optar pela disposição de um colaborador para servir os frequentadores do estabelecimento, deverão estabelecer uma distância de dois metros entre o balcão e o consumidor, bem como, dispor de protetor salivar eficiente;

III – Dispor suas mesas à uma distância de dois metros uma da outra, no sentido de evitar aglomeração;

IV – Adotar disposição e logística para garantir a distância interpessoal dos frequentadores de, no mínimo, dois metros de distância, um do outro;

V – Adotar meios que evitem a aglomeração e filas de pessoas, como senhas, dentre outros, bem como, manter portas e janelas abertas com a finalidade de renovação constante do ar no ambiente;

VI – Disponibilizar nas portas de acesso cartazes e informativos com as regras de cuidado dispostas neste decreto, bem como, zelar pelo cumprimento destas normas pelos frequentadores do local;

VII – Deverão manter seu funcionamento nos seguintes horários:

Restaurantes – atendimento presencial restrito das 11h às 14h e das 18h às 22h;
Lanchonetes e lancherias – atendimento presencial restrito das 06h às 20h;

VIII – Os serviços de tele-entrega, pague e leve e drive-thru não ficam limitados aos horários acima determinados.

Seção IV
DOS BARES, PUB's E CASAS NOTURNAS

Art. 36. Fica vedado o funcionamento de bares e "pub's" entendendo-se estes como casas noturnas e assemelhados, estabelecimentos especializados em servir bebidas alcoólicas ou não, fracionadas ou não, com reunião de público para jogos de bilhares, jogos de baralho, jogos de bocha, entre outros jogos, locais com pista de dança, execução de música ao vivo e/ou mecânica.

Seção V
DOS SALÕES DE CABELEREIROS (AS) E BARBEIROS

Art. 37. Os salões de cabelereiros(as) e barbeiros poderão manter seu funcionamento desde que, cumpram as medidas estabelecidas no presente decreto, com o intuito de combater a propagação do COVID-19, cumprindo as demais ações:

I – Evitar a aglomeração de pessoas, devendo atender o público com hora marcada, restringindo o número de clientes simultâneos;

II – Os atendentes, colaboradores e frequentadores deverão usar máscaras e, sempre que possível, sejam mantidas as distâncias pertinentes a evitar contato físico desnecessário;

III – O funcionamento deve ser com equipes reduzidas.

Seção VI
DAS ACADEMIAS

Art. 38. Ficam as academias estabelecidas no município, sujeitas as seguintes disposições.

I – Os alunos e demais frequentadores das academias, bem como todos os seus colaboradores, independentemente de contato com o público deverão utilizar integralmente durante as aulas e exercícios máscaras de proteção, devendo o estabelecimento fiscalizar e cobrar o uso das mesmas;

II – Deverão estabelecer a distância mínima de 4m (quatro metros) entre um aluno/frequentador e outro;

III – Os ambientes deverão ser totalmente ventilados, com a abertura de janelas e portas, visando a circulação e renovação de ar no ambiente;

IV – As academias que ofertam aulas e serviços de hidromassagem, piscinas, dentre outros do gênero, deverão respeitar as distâncias estabelecidas no presente artigo, de 4m (quatro metros) entre um aluno e outro;

V – Disponibilizar recipiente com álcool em gel 70% (setenta por cento) para que os clientes se higienizem antes de tocarem a escada de acesso à piscina;

VI – Exigir o uso de chinelos no ambiente de práticas aquáticas;

VII – Os setores dos vestiários destinados ao banho após as aulas e exercícios deverão ser fechados durante a vigência deste Decreto, sendo vedado o banho no local;

VIII – Fechar cada setor da academia de 2 a 4 vezes ao dia, por pelo menos trinta minutos para limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

IX – Disponibilizar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas de musculação e peso livre, com toalhas de papel, álcool em gel 70% (setenta por cento), bem como, promover a higienização dos equipamentos de treinos como barras, colchonetes, alteres máquinas, dentre outros, garantindo o descarte adequado dos resíduos;

X – Medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos os frequentadores, vedando o acesso ao estabelecimento daqueles que, por ventura, venham a apresentar temperatura corporal acima de 37,8 ºC;

XI – Fica proibido o acesso de clientes acima de 60 anos de idade, devendo a academia congelar os planos ofertados a estes;

XII – Capacitar colaboradores a fim de orientarem seus respectivos alunos e clientes, bem como, determinar a cada um que tragam suas próprias toalhas, e expor manuais de orientação ao combate ao COVID-19;

XIII – Observar integralmente e complementarmente as normas dos decretos estaduais 55.240 e 55.241 de 10 de maio de 2020, inclusive com relação ao número de colaboradores.

Seção VII
DOS TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 39. Os templos religiosos poderão promover missas, cultos e demais eventos litúrgicos devendo respeitar o distanciamento de dois metros entre os frequentadores, bem como, observar os termos dos Decretos Estaduais 55.240/2020 e 55.241/2020 e 55.413/2020, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07, limitando o acesso de pessoas a 30% (trinta por cento) da capacidade do local e o término de cultos e missas deverá se dar até as 22h.

Seção VIII
DO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E LABORATÓRIOS

Art. 40. Fica suspenso no âmbito do município de Campo Bom, conforme dispõe o art. 3º do Decreto Estadual 55.241, de 10 de maio de 2020, até que sobrevenha regramento específico, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em todas as escolas, faculdades, universidades, públicas ou privadas, municipais, estaduais ou federais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças, incluídas as creches e pré-escolas, situadas em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, salvo as atividades laboratoriais que ocorrem nas dependências dos estabelecimentos aqui referidos, configurada a essencialidade dos mesmos, inclusive no apoio ao combate a propagação do COVID-19.

CAPÍTULO VI
DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 41. Ficam resguardadas o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento.

§ 1º. São atividades públicas e privadas essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
IV - atividades de defesa civil;
V - transporte de passageiros, observadas as normas específicas;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviço de "call center";
VIII - captação, tratamento e distribuição de água;
IX - captação e tratamento de esgoto e de lixo;
X - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos:
a) o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e
b) as respectivas obras de engenharia;
XI - iluminação pública;
XII - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;
XIII - serviços funerários;
XIV - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;
XV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XVI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XVII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual da Saúde;
XVIII - inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;
XIX - vigilância agropecuária;
XX - controle e fiscalização de tráfego;
XXI - serviços de pagamento, de crédito e de saque e de aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, obedecido, quanto ao atendimento ao público, o disposto no § 4º deste artigo;
XXII - serviços postais;
XXIII - serviços de imprensa e as atividades a eles relacionados, por todos os meios de comunicação e de divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, dentre outros;
XXIV - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados "data center" para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;
XXV - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXVI - atividades de fiscalização em geral, em âmbito municipal e estadual;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;
XXIX - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;
XXX - mercado de capitais e de seguros;
XXXI - serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
XXXII - atividades médico-periciais;
XXXIII - produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, serviços de manutenção, conserto e reparos de aparelhos de refrigeração e climatização, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de cargas, em especial de alimentos, medicamentos e de produtos de higiene;
XXXIV - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXV - atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;
XXXVI - atividades relacionadas à construção, manutenção e conservação de estradas e de rodovias;
XXXVII - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
XXXVIII - atividades desempenhadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, inclusive as relativas à emissão ou à renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI;
XXXIX - os cursos de formação profissional integrantes de concurso público para o ingresso nas carreiras vinculadas à Segurança Pública promovidos pelas Academias ou Escolas oficiais;
XL - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações sanitárias expedidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais; e
XLI - unidades lotéricas.

§ 2º. Também são consideradas essenciais, dentre outras, as seguintes atividades acessórias e de suporte indispensáveis às atividades e aos serviços de que trata o § 1º:
I - atividades e serviços de limpeza, asseio e manutenção de equipamentos, instrumentos, vestimentas e estabelecimentos;
II - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte, de disponibilização, de reparo, de conserto, de substituição e de conservação de equipamentos, implementos, maquinário ou qualquer outro tipo de instrumento, vestimentas e estabelecimentos;
III - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de insumos, em especial os químicos, petroquímicos e plásticos;
IV - atividades e serviços de produção, de importação, de comercialização, de transporte e de disponibilização de todo e qualquer tipo de peças para reparo, conserto, manutenção ou conservação de equipamentos, de implementos, de maquinário ou de qualquer outro tipo de instrumento, de vestimentas e de estabelecimentos;

V - atividades e serviços de coleta, de processamento, de reciclagem, de reutilização, de transformação, de industrialização e de descarte de resíduos ou subprodutos de animais, tais como, dentre outros, curtumes e graxarias.

§ 3º. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento das atividades e dos serviços essenciais de que trata este Decreto.

§ 4º. As agências bancárias estão autorizadas a funcionar, desde que estas adotem as providências necessárias para garantir um distanciamento interpessoal mínimo de dois metros entre seus clientes; observem as medidas de que trata o art. 8º deste Decreto; assegurem a utilização pelos funcionários encarregados de atendimento direto ao público do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado; bem como estabeleçam horários, agendamentos ou setores exclusivos para atender os clientes com idade igual ou superior a sessenta anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração.

§ 5º. Fica autorizada a abertura dos aeroclubes e dos aeródromos, inclusive dos seus serviços de manutenção e de fornecimento de combustível, para utilização de aeronaves privadas em missões humanitárias, vedada a realização de aulas ou cursos presenciais.

§ 6º. Fica autorizado, ressalvado o disposto neste Decreto, a realização dos seguintes serviços:
I - de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de equipamentos e de pneumáticos;
II - dedicados à comercialização, distribuição e fornecimento de peças, combustíveis, alimentação e hospedagem a transportadores de cargas e de passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas, desde que observadas, no que couber, as medidas de que trata o art. 8º deste Decreto;
III - aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais.

§ 7º. Fica autorizada a abertura dos estabelecimentos para a realização de vistorias e perícias pelo Corpo de Bombeiro Militar para fins de emissão ou renovação de Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – APPCI.

CAPÍTULO VII
Seção I
DAS RESTRIÇÕES A CIRCULAÇÃO, AGLOMERAÇÕES, EVENTOS E ATIVIDADES EM GERAL

Art. 42. O acesso de pessoas ao Município de Campo Bom será sem prejuízo, devendo as equipes de saúde, vigilância sanitária e fiscalização de trânsito promover ações de orientação para prevenção à propagação do COVID-19.

Parágrafo único: Equipes de fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Bom deverão circular pelo município, frequentar estabelecimentos e garantir o cumprimento das normas deste decreto, principalmente no que se refere aos processos de higienização e aglomeração de pessoas.

Art. 43. Considerando o teor da Lei Federal 13.979/2020 e Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, o estágio de quarentena aqui decretado, enseja na limitação da circulação das pessoas em locais públicos.

Parágrafo único: Os cidadãos no Município de Campo Bom, devem evitar o trânsito nas ruas, ciclovias e parques da cidade, bem como, só saiam de suas residências para aquisição de bens e serviços específicos.

Art. 44. Ficam cancelados todo e qualquer tipo de eventos, realizados em locais fechados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento, exceto reuniões de força-tarefa promovidas por membros da Administração Pública.

Art. 45. Ficam proibidos eventos públicos e privados e toda e qualquer atividade com finalidade festiva que promovam aglomeração de pessoas, com risco potencial de contaminação e propagação do COVID-19, no âmbito do município de Campo Bom, inclusive em casas/residências.

Parágrafo único: No caso de núcleo familiar, ou seja, pessoas que residam no imóvel ou terreno, não serão considerados aglomeração para fins de aplicação das sanções aqui previstas, recomendando-se, em reunião familiar, que adotem medidas sanitárias vigentes, uso de máscaras, distanciamento e o não compartilhamento de utensílios, visando a evitar a propagação do COVID-19.

Art. 46. O parcão e o complexo do CEI terão seus acessos viários fechados durante os finais de semanas, visando a evitar a aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: – A população em geral, transeuntes, pedestres, bem como, todo e qualquer cidadão que circular no território do Município de Campo Bom, deverão utilizar máscaras de prevenção a propagação do COVID-19.

Art. 47. Fica vedada a expedição de novos alvarás de autorização para eventos temporários.

Seção II
Dos Velórios

Art. 48. Fica limitado o acesso máximo de dez pessoas, por vez, em velórios, devendo a capela funerária permanecer fechada das 19:00 às 07:00.

Parágrafo único: No caso de falecimento de vítima do COVID-19, deverão ser adotados, segundo recomendação do Ministério da Saúde, os seguintes procedimentos:

I - A cerimônia de sepultamento deve ocorrer em local ventilado e, de preferência, aberto;

II – A distância entre as pessoas deverá ser de, pelo menos, dois metros entre elas;

III - Durante todo o velório o caixão deve permanecer fechado para evitar qualquer contato com o corpo;

IV – Fica proibida a permanência de pessoas que pertençam ao grupo de risco, sendo os com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas, imunodeprimidos, com sintomas respiratórios e com febre e tosse;

V – Deverá o responsável pelo funeral adotar os procedimentos de higienização previsto neste Decreto.

Seção III
DO COMITÊ DE COMBATE AO COVID-19

Art. 49. São designadas para integrarem o COMITÊ DE COMBATE AO COVID-19, as pessoas a seguir relacionadas:

I – Representantes do Poder Executivo:

Luciano Libório Baptista Orsi – Prefeito Municipal;
Dra. Suzana Ambros Pereira – Secretária Municipal de Saúde de Campo Bom/RS;
Fauston Gustavo Pereira Saraiva – Procurador Jurídico;
Gabriel Schneider Loss – Farmacêutico;
Fabia Rafaela Corteli – Médica Infectologista;
Ana Clarissa nerling – Coordenadora da Atenção Básica;
Luana Letícia Silva – Biomédica;
Marcio Schaffer – Médico.

II – Representantes do Hospital Lauro Réus:

Tiago Serafin – Diretor Técnico;
Jeferson Moschen – Diretor Administrativo.

Seção IV
DO COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 50. Fica criado o Comitê de Fiscalização Temporária, para intensificar as ações fiscalizatórias em estabelecimentos e coibir as atividades e posturas incompatíveis com as ações de combate à propagação do COVID-19.

Art. 51. Para fins deste Decreto, são tidas por incompatíveis as atividades e posturas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pelo Decreto Estadual 55.154/2020, Portaria da Secretaria Estadual de Saúde nº 270/2020 e os decretos do estado 55.140 e 55.241 de 10 de maio de 2020.

Art. 52. O Comitê de Fiscalização Temporária atuará enquanto durar o estado de calamidade decretado pelo Município de Campo Bom.

Art. 53. O Comitê de Fiscalização Temporária possui as seguintes atribuições:

I – promover a fiscalização de todas as demandas relacionadas a epidemia causada pelo COVID-19;
II – prestar suporte às diligências necessárias ao exercício da fiscalização;
III – Remeter, quando for o caso, a questão à fiscalização para adoção das medidas legais cabíveis;
IV – promover a execução de políticas preventivas e educativas nas áreas de sua atuação;
V – planejar, supervisionar, programar, coordenar, orientar, elaborar e controlar as atividades de fiscalização das ações referentes à epidemia causada pelo COVID-19;
VI – solicitar apoio operacional de outros órgãos da administração municipal para efetivação das ações realizadas por seus agentes;
VII – receber as denúncias encaminhadas referentes à epidemia causada pelo COVID-19.

Art. 54. O Comitê de Fiscalização Temporária possui a seguinte estrutura administrativa:

I – Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização;
II – Equipe de Fiscais;
III – Agentes de Saúde;
IV – Agentes da Vigilância Sanitária;
V – Orientadores - Integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes;
VI – Orientadores - Servidores a serem designados por Portaria, para funções de apoio.

Art. 55. Compete ao Diretor Geral de Dívida Ativa Cadastro Imobiliário e Fiscalização:

I – planejar, coordenar e promover a execução das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
II – realizar a supervisão das atividades do Comitê de Fiscalização Temporária;
III – requisitar servidores que exerçam o cargo de Fiscal ou Agente de Fiscalização para compor a Equipe de Fiscais;
IV – requisitar equipamentos necessários ao cumprimento das atividades do Comitê de Fiscalização, e;
V – zelar pelo regular andamento dos expedientes administrativos sujeitos ao Comitê de Fiscalização Temporária.

Art. 56. Compete à Equipe de Fiscalização:

I – realizar as fiscalizações diretamente nos locais denunciados;
II – responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento da epidemia causada pelo COVID019;
III – lavrar notificações e autos de infração; e
IV – proceder a interdição de estabelecimentos.

Parágrafo único. Os servidores do cargo de fiscal ou agente de fiscalização, desde que portadores de Carteira Nacional de Habilitação, ficam autorizados a conduzir os veículos oficiais de uso da administração no desempenho exclusivo de suas funções de fiscalização, para o fiel cumprimento de suas atribuições legais.

Art. 57. Compete aos agentes de saúde e agentes da vigilância sanitária:

I – Dar apoio aos fiscais, dentro das competências de suas atribuições e, se necessário, lavrar notificações e autos de infração;

II – responder e finalizar os protocolos, conforme as normativas expressas nos decretos referentes à normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento a propagação do COVID-19;

III – orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

Art. 58. Compete aos integrantes da Secretaria de Segurança e demais servidores designados:

I – dar apoio aos fiscais e agentes, identificando irregularidades e procedimentos que contrariem as normas sanitárias vigentes;

II - orientar os estabelecimentos e os transeuntes das normas e procedimentos de higienização e assepsia, bem como, procedimentos que auxiliem no combate a propagação do COVID-19.

Art. 59. Poderão ser convocados para compor equipe de Orientadores os servidores efetivos e cargos em comissão ou com "DCA" independentemente de Secretaria ao qual sejam lotados.

Seção V
DO COMITÊ DE UNIÃO TODOS POR CAMPO BOM

Art. 60. Fica O Município autorizado a apoiar o Comitê de União Todos por Campo Bom, para intensificar as ações de esclarecimento, arrecadação dentre outras no intuito de combater os impactos econômicos e sociais negativos, causados pelo COVID-19.

I – Trata-se de comitê criado por entidades e empresas da iniciativa privada que visa a auxiliar o Poder Público nas ações, principalmente, sociais, cujo apoio do Município será meramente institucional, podendo ainda, a Municipalidade receber doações, informações dentre outras, do referido comitê.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DESTE DECRETO

Art. 61. A desobediência às normas previstas neste Decreto, além de caracterizar infração Administrativa, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no Código Municipal de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994, sem prejuízo de demais sanções cíveis, administrativas e criminais, estabelecidas e elencadas nos artigos 268 e 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), na seguinte ordem:

I – Notificação Preliminar com prazo imediato para regularização da situação;
II – Multa;
III - Na reincidência a multa será aplicada com valor em dobro;
IV – no caso de pessoa jurídica, também, esgotadas as etapas acima, a consequente Interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Licença.

CAPÍTULO IX
DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AULAS

Art. 62. Visando a restabelecer o ano letivo nas escolas públicas municipais de Campo Bom, considerando que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul manterá a suspensão das aulas nas escolas públicas em geral por prazo indeterminado, extrapolando a data do dia 30/04/2020, fica estabelecida a aplicação e execução do Plano de Ação de Recuperação de Dias Letivos da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Bom.

Art. 63. Ficam convocados a retornarem às atividades os profissionais do magistério e da educação no âmbito do município do Campo Bom, neste ato, para restabelecimento do ano letivo nas escolas públicas municipais, seguindo integralmente o Plano de Ação de Recuperação de Dias Letivos da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Bom, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 64. Os servidores acima referidos retornarão ao exercício das suas atividades para atenderem ao Plano de Ação de Recuperação de Dias Letivos da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Bom, pelo qual se considerarão cumpridas as horas letivas exigidas legalmente, as quais deverão ser cumpridas até dia 31/12/2020.

Art. 65. Os benefícios remuneratórios legalmente previstos serão pagos sem prejuízo, considerando que, conforme o plano devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, as atividades ali estabelecidas cumprem com a carga horária letiva exigida.

Parágrafo único: No que se refere ao adicional de insalubridade, o mesmo só será pago caso, em período de execução do plano, o servidor exercer atividade insalubre, logo, suspensa tal atividade, porquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais, o adicional não será pago.

Art. 66. No período de suspensão das aulas presenciais as atividades pedagógicas propostas serão não presenciais, remotas, com o uso ou não, da tecnologia, garantido o princípio da equidade.

Art. 67. Deverá ser publicado em anexo ao presente Decreto, visando sua integral aplicação, a ata de aprovação e o respectivo Plano de Ação de Recuperação de Dias Letivos da Rede Municipal de Educação do Município de Campo Bom.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. Fica à disposição da população de Campo Bom, os telefones (51) 3598-8613 e (51) 99675-5968 para atendimento de casos sintomáticos do COVID-19.

Art. 69. Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo de contágio e risco coletivo, adotar todas as medidas legais cabíveis.

Art. 70. As autoridades fiscalizadoras do Município deverão adotar todas as medidas cabíveis, para exigir e se fazer cumprir o presente Decreto.

Art. 71. Os veículos do Município deverão estar, em sua totalidade, à disposição da Secretaria de Saúde, priorizando o uso por todos os servidores desta pasta, no intuito de agilizar os trabalhos de combate ao COVID-19.

Art. 72. Ficam em pleno vigor, devendo ser observados por todos, no âmbito do município de Campo Bom, as diretrizes dos Decretos Estaduais 55.240/2020 e 55.241/2020 e 55.413/2020, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07, sendo que, o descumprimento destes acarretará na imposição das sanções previstas na legislação municipal.

Art. 73. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito, priorizando sempre a aplicabilidade dos Decretos Estaduais 55.240/2020 e 55.241/2020 e 55.413/2020, cumulado com o modelo de distanciamento compartilhado aprovado para a Região 07.

Art. 74. Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.862, de 23 de junho de 2020.

Art. 75. Este Decreto entra em vigor 24h (vinte e quatro horas) após a data de sua publicação e terá validade pelo prazo de trinta dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 17 de agosto de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.903, de 17 de agosto de 2020.
ANEXO I - MODELO DISTANCIAMENTO PROPOSTA AMVARS

BANDEIRA VERMELHA										
Atividade				**Critérios específicos de funcionamento**			**Protocolos obrigatórios**	**Protocolos variáveis**		**Restrições adicionais**
Grupo	**CNAE (2 dig.)**	**Tipo**	**Subtipos**	**Teto de Operação** (percentual máx. de trabalhadores presentes no turno, ao mesmo tempo, respeitando o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)	**Modo de Operação** (forma de operação, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação do espaço físico - máx. pessoas)		Máscara, Distanciamento, Teto de ocupação, Higienização, EPIs, Proteção de grupo de risco, Afastamento de casos, Cuidados no atendimento ao público, Atendimento diferenciado para grupos de risco, Informativo visível	**Monitoramento de temperatura**	**Testagem dos trabalhadores**	**Normas especificas à atividade https://coronavirus.rs.gov.br/portarias-da-ses**
					Trabalhadores	**Atendimento**				
Administração Pública	84	Administração Pública	Administração Pública - Serviços não essenciais	25% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Segurança e ordem pública	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Política e administração de trânsito	75% trabalhadores (ou normativa municipal)	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Atividades de fiscalização	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Inspeção sanitária	100% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Decreto nº 55.240, Capítulo VI (Estadual)
Administração Pública	84	Administração Pública	Serviços delegados de habilitação de condutores	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Ensino remoto (aula teórica) / Atendimento individualizado (aula prática)	X			
Agropecuária	1	Agricultura, Pecuária e Serv. Relacionados		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Agropecuária	2	Produção Florestal		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			
Agropecuária	3	Pesca e Aqüicultura		75% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito		X			

Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	**Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço**	**50% Trabalhadores 50% lotação**	Teletrabalho / Presencial restrito	**Presencial restrito (somente entre às 11hs até às 14hs e das 18hs até às 22hs, respeitado o teto de ocupação) / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru**	X			Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	Restaurantes a la carte, prato feito e buffet sem autosserviço (em beira de estradas e rodovias)	50% trabalhadores	Teletrabalho / Presencial restrito	Presencial restrito Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru	X			Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alimentação	**Lanchonetes e lancherias**	**50% Trabalhadores 50% lotação**	Teletrabalho / Presencial restrito	**Presencial restrito (somente entre às 6hs até às 20hs) / Telentrega / Pegue e Leve / Drive-thru**	X			Portaria SES nº 319
Alojamento e Alimentação	56	Alojamento	Hoteis e similares (geral)	40% dos quartos	Teletrabalho / Presencial restrito	Teleatendimento / Presencial restrito	X			Portaria SES nº 319

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DCA95F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39, DE 13 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2261/2011, de 04 de agosto de 2011, e do artigo 4º da Lei nº 2.904, de 08 de outubro de 2019, **NOMEIA** membros do Conselho Municipal de Saúde, ficando assim constituído:

USÚARIOS		
ENTIDADES/COMUNIDADES	**TITULAR**	**SUPLENTE**
LAJEADO PESSEGUEIRO	Joana Neumann Paim	Amadeu Pereira Paim
COLÔNIA MEDEIROS	Eliane Fiorin	Cleci Baugartner
LAJEADO SILVA/LAJEADO BONITO	Luis Carlos da Silva Safczuk	Ari Schroer
ESQUINA SUTIL	Luis da Silva Ladvig	Ademar de Siqueira
ESQUINA BUDEL	Egon Schroer	Ivete Zuhl Weissmantel
ESQUINA KREVER/ LAJEADO ENCANTADO	Evanir Hoffmann Witczak	Gládia Borges da Motta
SÃO VALENTIM	Izene Silvestre da Motta	Neusa Szareski
ESQUINA BOMFIM	Valdir Valandro da Silva	Dilson Nakamura Bomfim
SÃO MIGUEL	Jurema Gelatti Crischom	Lurdes Rossi Tiecker
ESQUINA SALETE	Hilda Cadore Zamo	Lourdes Dal Forno Meneghetti
RINCÃO FARIAS	Silvana Baungartner	Orfírio Valter Ferreira de Barros
COMUNIDADE EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	Cláudia da Motta	Elaine Paz
COMUNIDADE CATÓLICA SANTA ROSA DE LIMA	Márcia Marcheski Pozzebon	Marilene Nardes Pires
COMUNIDADE EVANGÉLICA SÃO TOMÉ	Roseli Seidel	Célia Pajé
EMATER	Vera Wachter	Bruna Alexia Hermes
ALTO UNIÃO	Édio Pinno	Izoldi Bayer Rost
COLÔNIA GLÓRIA	Elisa Mantovani	Lúcia Taborda
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS SÃO JOSÉ E ESPERANÇA	Sidinei Batista de Almeida	Ana Raquel Soares
TRABALHADORES DE SAÚDE		
ESF1	Roseli Keist	Maira Heinsch
ESF2	Jussara Vione Toledo	Lenise Furtado de Barros
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	Claudete Amorim Zaniskoski	Terezinha Rodrigues
AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	Marlice Barth dos Santos	Ana Pires de Barros
HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	Silvânia Rossi dos Santos	Carina Lopes
FARMÁCIA	Marla Elisa Bernardi	Patrícia Signori da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS	Cristiana Alice Schoninger	Leonir Stechmann da Silva
VIGILÂNCIA	Kleber Jung	Ivan Fonseca Soares
MOTORISTAS	Anderson Diego Salazar	Jair Cesar de Souza
GOVERNO		
SECRETARIA DE SAÚDE	Carlos Spengler	Juliana Mantovani
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO	Ernesto Reimann	Karina Winghenbach Willig
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ana Paula Fin	Danielli Giovelli
CÂMARA DE VEREADORES	Jair Azildo Grenzel	Eli Terezinha Borges
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Ademir Matielli	Eliane Neumann Paim
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Neri Quitaiski	Augusta Daronco Cauduro de Oliveira
CONSELHO TUTELAR	Maria Cristina Boiarski	Rosane Massafra Antunes
PRESTADORES DE SERVIÇOS		
PRESTADORES DE SERVIÇOS	Camila Sassi	Bruna Meller Dal Forno
PRESTADORES DE SERVIÇOS	Bruna Dal Forno	Scheila Strohschoen

NÚCLEO DE COORDENAÇÃO

PRESIDENTE	Édio Pinno
VICE-PRESIDENTE	Cristiana Alice Schoninger
1° SECRETÁRIA	Marlice Barth Dos Santos
2° SECRETÁRIA	Roselei Seidel

Fica revogada a Portaria n° 65, de 25 de novembro de 2019.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE AGOSTO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:2E76AFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.305, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 7º, incisos I, III e IV da Lei Municipal nº 6.781, de 10 de janeiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas - PREVPEL, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4020 – PREVPEL - PREVIDENCIÁRIO			
09.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel	**R$**	**100.000,00**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **5001**	R$	100.000,00
4021 – PREVPEL - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel	**R$**	**40.000,00**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **5002**	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - **5002**	R$	20.000,00
4022 - PREVPEL - FINANCEIRO			
09.272.0107.2408.00 - Previdência	**R$**	**7.800.000,00**	
3190010000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES - **5003**	R$	7.600.000,00
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - **5003**	R$	200.000,00
TOTAL		**R$**	**7.940.000,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

402 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS			
4020 – PREVPEL - PREVIDENCIÁRIO			
99.999.9999.9999.00 – Reservas de Contingência	**R$**	**100.000,00**	
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS - **5001**	R$	100.000,00
4021 – PREVPEL - FAM			
10.122.0004.2501.00 – Gestão, Manutenção e Serviços ao PrevPel	**R$**	**40.000,00**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - **5002**	R$	40.000,00
4022 - PREVPEL - FINANCEIRO			
09.272.0107.2408.00 - Previdência	**R$**	**7.800.000,00**	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR - **5003**	R$	7.600.000,00
28.846.0005.0003.00 – Encargos com PASEP	R$	**200.000,00**	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - **5003**	R$	200.000,00
TOTAL		**R$**	**7.940.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 17 de agosto de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:544A7EDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2020.
VALIDADE: 17/08/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.100/2020 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de álcool 70% para higienização e desinfecção de diversos departamentos e Setores desta Prefeitura Municipal, visando a minimização de riscos de contaminação pelo COVID-19, conforme especificados abaixo:

Para a empresa Alpha Higiene e Limpeza Eireli para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
2	400	Un	500 ml	Álcool em Gel 70%, Antisséptico e Higienizador de mãos, 500ml. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde e ANVISA, devendo estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote. **Marca: Benfort**	**R$ 4,34**

Para a empresa Gd Atacadista Eireli para o item:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
1	500	Un	1 litro	Álcool etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, para uso hospitalar e farmacêutico. Deverá possuir registro no Ministério da Saúde e ANVISA, e estar devidamente rotulado com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, embalagem de 1 litro. **Marca: Itajá**	**R$ 4,12**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:AB09BEC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2018

SÚMULA 10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2018
CONTRATADO: MECANICA DIAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.644.700/0001-44.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 17 de junho de 2020.
DA INCLUSÃO DE VEÍCULOS: Inclui-se no Anexo I do contrato, na Lista de Veículos Leves, os seguintes veículos:

MODELO	MARCA	ANO	PLACA	RENAVAM
MONTANA	CHEVROLET	2019/2020	IZU1E94	1217231924
MASTER	RENAULT	2019	IZV8A70	1220350955
SPRINT	M.BENZ	2020	JAA2G53	1228581050

DA ATUALIZAÇÃO DA FROTA DE VIATURAS/VEÍCULOS: Atualiza-se a Listagem da Frota de Viaturas constante no Anexo I do contrato, por solicitação da secretaria demandante, em razão do remanejo de veículos do Lote II para o Lote I, a qual passa a conter os seguintes veículos:
"LISTAGEM DA FROTA DE VIATURAS LOTE I – VEÍCULOS LEVES"

MODELO	MARCA	Ano Fab./Modelo	PLACA	RENAVAM
JUMPER	CITROEN	2015	IXA4174	1074570917
MASTER	RENAULT	2004/2004	IMV3308	871282828
DAYLE	IVECO	2007	IOO3289	956209009
JUMPER	CITROEN	2015/2015	IUP1339	1074570917
MASTER	RENAULT	2014	IWC1225	1027092036
MASTER	RENAULT	2014	IWC0627	1027019622

DOBLO	FIAT	2004	IMA7520	835947378
SPRINT	M.BENZ	1998	IIM0650	708779816
MASTER	RENAUT	2010	IRM5407	273325132

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:0016BA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 116/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020
EDITAL Nº 116/2020
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 090/2020-005 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de FONOAUDIÓLOGO, faz saber por este edital, DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS (PRÉ-CONFIRMAÇÃO DE TÍTULOS), conforme segue:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCO-LO)	NOME	PONTUAÇÃO FONOAUDIÓLOGO			
		2.1 Pós-graduação na área correspondente	2.2 Comprovação de tempo de serviço na área;	2.3. Cursos, fóruns, seminários, congressos na área da fonoaudiologia, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 20h.	TOTAL
2020/10910	Erasmo Daniel Ferreira	50	-	10	60
2020/10962	Gabriela Filippini	50	30	08	88
2020/11144	Julianne Wagner	50	05	20	75
2020/10982	Barbara Luisa Simonetti	50	-	10	60
2020/11035	Ana Cristina Dias	50	05	04	59
2020/11071	Danielle Gonçalves Vismara	50	30	16	96
2020/11177	Maria Clara Clack da silva Mayerle	-	05	20	25
2020/11195	Inaye Vitória Borges Trindade	-	05	20	25
2020/11154	Juliane Meneghetti	-	-	20	20
2020/10915	Natacha Barros Siqueira	-	15	04	19
2020/10931	Gabrielle Borges Obaldia	-	-	14	14
2020/11093	Melany Dias da Silveira	-	-	10	10
2020/10911	Ruth Siqueira Grawer	50	10	10	70
2020/11119	Tatiana Rita Gomes Filippe	-	-	-	00
2020/11138	Thaisa Clarice de Miranda Braun	-	-	-	00
2020/11165	Ruth Helena de Souza Brito	-	-	-	00
2020/11187	Aline Medianeira Tolfo Rossa	-	-	-	00
2020/11211	Ana Luiza Bertani	-	-	-	00
2020/11229	Vitória Santos Santana	-	-	-	00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de agosto de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JALILA STAHL BOHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:4EC1B957

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
149/2020	03/08/2020	**CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA.**	14.000,00	31/12/2020	Dispensa 011/2020	Exames de tomografias de tórax para auxílio no diagnóstico da COVID-19.

150/2020	04/08/2020	**ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE - AVAES**	75.000,00	31/12/2020	Inexigibilidade 024/2020	Internações hospitalares.
151/2020	06/08/2020	**ALDORI CONSTRUÇÕES LTDA**	105.120,86	05/09/2020	TP 005/2020	Reforma do telhado do prédio da EMEI Irmã Laura.
152/2020	07/08/2020	**VALMOR ANTONIO BECKER – AGESUAS ASSESSORIA, CONSULTORIA & TREINAMENTOS**	19.500,00	31/12/2020	Inexigibilidade 25/2020	Capacitação Programa Criança Feliz.
153/2020	12/08/2020	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL - CECLIN**	38.000,00	31/12/2020	Dispensa 012/2020	Exames RT-PCR.
154/2020	14/08/2020	**MASPER ASSESSORIA LTDA.**	4.500,00	14/08/2021	PP 019/2020	Sistema para assessoria na formação de IPM na arrecadação de ICMS e ISSQN.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:19ACC251

